

Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas
do Exercício Financeiro de 2014

Nº. 2100.0696.15

Instituto Estadual de Florestas

2015



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 2100.0696.15

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa n. 02 de 10 de dezembro de 2014, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2014 do Instituto Estadual de Florestas sediado na *Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais*

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 36 da Lei Delegada 180, de 20 de janeiro de 2011, por intermédio da Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão (SCG) e de sua Superintendência Central de Auditoria Operacional (SCAO), conforme roteiro elaborado pela Superintendência Central de Pesquisa e Desenvolvimento do Controle e da Transparência (SCPD) para atendimento das exigências da Instrução Normativa em referência.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG 14, de 2011 e Decisão Normativa 02/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



SUMÁRIO

I	Cumprimento e execução das metas previstas no PPAG, na LDO e na LOA	5
I.1	Relativamente à consecução das metas físicas	5
I.2	Relativamente à consecução das metas financeiras	6
II	Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	8
III	Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	8
III.1	Gestão Orçamentária	8
III.2	Gestão Financeira	12
III.3	Gestão Patrimonial	15
IV	Providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário	16
IV.1	Relativamente à instauração de processos	16
IV.2	Relativamente às inconformidades apuradas	26
IV.3	Relativamente às providências adotadas pelo gestor	28
V	Auditorias realizadas e providências adotadas	28
V.1	Relativamente às auditorias realizadas	28
V.2	Relativamente às providências adotadas	28
VI	Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão	33
VII	Parecer conclusivo sobre as contas de exercício	34
	APÊNDICE A - Avaliação da Gestão Orçamentária	36
	APÊNDICE B - Justificativas Execução Anômala - Metas Programas de Governo	38
	APÊNDICE C Relatórios de Avaliação de Efetividade	40
	APÊNDICE D - Documentos referentes ao o § 2º, art. 10 da IN 14/2011 – TCE-MG	154
	APÊNDICE E - Descrição da execução do Programa de Trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras	173



Cumprimento e execução das metas previstas no PPAG, na LDO e na LOA

A análise dos 14 (quatorze) “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) sob responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014, com vistas à avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

I.1 Relativamente à consecução das metas físicas

A avaliação do cumprimento e da execução das metas físicas previstas é realizada mediante análise comparativa entre as metas informadas na LOA e os dados relativos a sua execução.

Considera-se adequada a execução física quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2014, a execução física dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução física foi adequada em 06 (seis) P/A/OE;
- A execução física foi anômala em 08 (oito) P/A/OE.
- Entre os P/A/OE com execução física anômala, a execução foi nula em 05 (cinco) P/A/OE.

Os P/A/OE com execução física anômala se encontram relacionados a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- 1196 Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga
- 1378 Rota das Grutas de Lund
- 4038 Regularização Fundiária de Unidades de Conservação
- 4156 Gestão da Pesca e Aquicultura
- 4360 Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico
- 4532 Criação e Adequação de Unidades de Conservação
- 4564 Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas



▪ 7004 Precatórios e Sentenças Judiciais

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face da execução física anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/O/E	Justificativa
4564 - Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas	Vide Apêndice B – Justificativa nº 02
4038 - Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	Vide Apêndice B – Justificativa nº 03
4360 - Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico	Vide Apêndice B – Justificativa nº 07

I.2 Relativamente à consecução das metas financeiras

A avaliação do cumprimento e da execução das metas financeiras previstas é realizada mediante análise comparativa entre o crédito inicial previsto na LOA e a despesa realizada no exercício.

Considera-se adequada a execução financeira quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2014 a execução financeira dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução financeira foi adequada em 02 (dois) P/A/OE;
- A execução financeira foi anômala em 12 (doze) P/A/OE;

Entre os P/A/OE com execução financeira anômala, a execução foi nula em 02 (dois) P/A/OE.

O(s) P/A/OE com execução financeira anômala se encontra(m) relacionado(s) a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):



- 1196 Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga
- 4564 Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas
- 4038 Regularização Fundiária de Unidades de Conservação
- 4156 Gestão da Pesca e Aquicultura
- 4532 Criação e Adequação de Unidades de Conservação
- 4360 Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico
- 1378 Rota das Grutas de Lund
- 2001 Ação de Gestão Institucional Superior Realizada
- 2002 Planejamento, Gestão e Finanças
- 4058 Proteção da Biodiversidade e Desenvolvimento da Pesquisa
- 4060 Gestão das Unidades de Conservação
- 4275 Proteção e Recuperação da Mata Atlântica Fase II - Promata II

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face da execução financeira anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/O/E		Justificativa
2001	Direção Superior	Vide Apêndice B – Justificativa nº 09
4038	Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	Vide Apêndice B – Justificativa nº 03
2002	Ação de Apoio à Gestão Institucional Realizada	Vide Apêndice B – Justificativa nº 10
4360	Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico	Vide Apêndice B – Justificativa nº 07
4275	Proteção e Recuperação da Mata Atlântica Fase II - Promata II	Vide Apêndice B – Justificativa nº 13
4060	Gestão das Unidades de Conservação	Vide Apêndice B – Justificativa nº 15



A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontra-se arrolada no Apêndice B deste relatório – "Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas".

II. Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Da avaliação procedida sobre a amostra de 21 (vinte e um) pagamentos no âmbito do Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014, foi constatado que 09 (nove) correspondente a 43% (quarenta e três por cento) obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e 12 (doze) correspondente a 57% (cinquenta e sete por cento) não obedeceram a ordem cronológica.

III. Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

III.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária do Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014 apresentou-se parcialmente eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE do Instituto Estadual de Florestas.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.



$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:**
Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \geq 90\%$.
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:**
Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A\% < 90\%$;
- **Gestão Orçamentária Ineficaz:**
Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia ($I_A\%$) da gestão orçamentária do(a) Instituto Estadual de Florestas em 2014 é de 64,3%, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do Instituto Estadual de Florestas, apresentados no Apêndice A.

O(s) P/A/OE com desempenho insatisfatório quanto à eficácia (inferior a 70%) se encontra(m) relacionado(s) a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- 4038 Regularização Fundiária de Unidades de Conservação
- 4156 Gestão da Pesca e Aquicultura
- 4532 Criação e Adequação de Unidades de Conservação
- 4360 Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico



▪ 1378 Rota das Grutas de Lund

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/O/E	Justificativa
4360 - Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico	Vide Apêndice B – Justificativa nº 07

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do Instituto Estadual de Florestas.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_i\%) = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa Fixada}}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_i\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_i\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (*idem*).



A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_1\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficiente:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

- **Gestão Orçamentária Ineficiente:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência ($I_1\%$) da gestão orçamentária do Instituto Estadual de Florestas em 2014 é de 58,3% nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do Instituto Estadual de Florestas, apresentados no Apêndice A.

Os P/A/OE com desempenho insatisfatório quanto à eficiência (inferior a 70%) se encontra(m) relacionado(s) a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- 2002 Planejamento, Gestão e Finanças
- 4156 Gestão da Pesca e Aquicultura
- 4275 Proteção e Recuperação da Mata Atlântica Fase II - Promata II
- 4532 Criação e Adequação de Unidades de Conservação
- 1378 Rota das Grutas de Lund



Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/O/E	Justificativa
2002 - Planejamento, Gestão e Finanças	Vide Apêndice B – Justificativa nº 10

III.2 Gestão Financeira

A gestão financeira do(a) Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo Instituto Estadual de Florestas.

A gestão financeira do Instituto Estadual de Florestas foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos, conforme quadro “Comparativo Disponível x Obrigações”.

Comparativo Disponível x Obrigações			
Conta Contábil		Saldo	
111.00.00.00.00	Disponível	272.295.814,38	273.973.987,48
131.00.00.00.00	Créditos financeiros a receber - Operações Intragovernamentais	1.678.173,10	
211.00.00.00.00	Depósitos	683.893,35	6.693.973,29
212.00.00.00.00	Obrigações em Circulação	6.010.079,94	
Diferença [Disponível - Obrigações]			267.280.014,19

Fonte: Balancete 2014 - Relatório emitido em 15/01/2015



b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do Instituto Estadual de Florestas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela *eficiência parcial*, da gestão financeira do Instituto Estadual de Florestas se assenta nas seguintes constatações:

- Existência de 20 (vinte) convênios vencidos, totalizando repasse de R\$8.338.170,24, pendentes de baixa ou providências de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

Convênios em aberto com vigência encerrada

Nº SIAFI	CONVENENTE	Valor repassado	Valor em aberto* ¹	Término Vigência	Tempo transcorrido após término da vigência* ²	
					DIAS	MESES
2009030001424	Organização para o Bem da Água, da Natureza e da Vida – AMANHÁGUA	1.137.778,00	1.137.778,00	16/08/2010	1687	56
2009030001425	Quatro Cantos do Mundo	430.115,00	430.115,00	18/08/2010	1685	56
2008030001256	PM Extrema	850.000,00	684.882,50	30/05/2011	1400	47
2010030001546	Organização para o Bem da Água, da Natureza e da Vida – AMANHÁGUA	889.659,00	889.659,00	30/06/2011	1369	46
2010030001550	Sociedade Ornitológica Mineira – SOM	60.000,00	60.000,00	30/06/2011	1369	46
2010030001557	Ambiente Brasil Centro De Estudos	712.000,00	450.000,00	30/06/2011	1369	46
2010030001558	PM Itamonte	122.652,00	122.652,00	30/06/2011	1369	46
2010030001559	Ambiente Brasil Centro De Estudos	300.000,00	150.000,00	30/06/2011	1369	46
2008030001236	Ambiente Brasil Centro De Estudos	114.676,00	38.142,38	31/12/2011	1185	40
2010030001551	Ambiente Brasil Centro De Estudos	75.000,00	75.000,00	31/12/2011	1185	40



Convênios em aberto com vigência encerrada

Nº SIAFI	CONVENENTE	Valor repassado	Valor em aberto* ¹	Término Vigência	Tempo transcorrido após término da vigência* ²	
					DIAS	MESES
2007030001109	Ambiente Brasil Centro De Estudos	1.550.000,00	1.250.254,15	12/07/2012	991	33
2009030001412	Instituto Terra Brasilis	374.667,24	374.667,24	31/07/2012	972	32
2010030001562	PM Camanducaia	400.000,00	400.000,00	29/09/2012	912	30
2010030001552	Instituto Terra Brasilis De Desenvolvimento Sócio-Ambiental	80.000,00	80.000,00	27/06/2013	641	21
2009030001472	Fundação Pró-Natureza - Funatura	189.160,00	189.160,00	30/07/2013	608	20
2011030001694	U.F Espírito Santo	380.043,00	380.043,00	04/05/2014	330	11
2010030001555	Feama	130.000,00	106.414,42	31/01/2014	423	14
20100300011560	Ambiente Brasil Centro de Estudos	150.000,00	150.000,00	30/06/2011	1369	46
2011030001674	AMANHÁGUA	200.000,00	199.196,23	05/02/2014	418	14
2008030001261	PM Itamonte	192.420,00	192.420,00	25/06/2009	2104	70
		8.338.170,24	7.360.383,92			

Notas

*¹ **Valor em aberto:** Refere-se ao valor inscrito na conta-contábil "19901030100 – Recursos entregues para execução de convênios". O valor é apurado deduzindo as parcelas relativas às prestações de contas parciais.

*² **Tempo transcorrido após término da vigência:** A apuração de dias/meses considerou a data do término da vigência e a data de emissão do presente relatório (31/03/2014).

- Em 31/12/2014, o saldo da conta-contábil "19901030100 – Recursos entregues para execução de convênios" (considerando convênios vigentes e vencidos) era de R\$10.684.907,83 (dez milhões, seiscentos e oitenta e quatro, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos).
- Ocorrência de atrasos em pagamentos, gerando encargos financeiros adicionais (multas e juros de mora), conforme registros de execução no elemento-item 3.3.90.39.26 (Encargos Financeiros), no valor total de R\$13.195,84 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- Identificação pela Comissão Especial de Levantamento Financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos "Passivo Circulante" e "Passivo não Circulante" instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/IEF n. 2.220 de 20/11/2014, de R\$ 5.480.145,61 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e



quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em despesas processadas, compreendidas nas competências janeiro de 2013 a dezembro/2014, inscritas na modalidade de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

- Identificação do valor de R\$ 2.620,60 (dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), em 31/12/2014, inscrito em “1.9.9.01.01.08 - *Responsáveis por diárias de viagens*”, decorrente de pendência de prestações de contas. Do referido valor, R\$ 2.103,10 (dois mil, cento e três reais e dez centavos) permaneceram inscritos até a data de encerramento deste relatório.

III.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial do Instituto Estadual de Florestas no ano-exercício de 2014 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão é estabelecido.

A gestão patrimonial do órgão foi considerada eficaz em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do *órgão* é estabelecido.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial do órgão se assenta nas seguintes constatações:

- Identificação de diferença total de R\$ 3.378.442,83 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)



entre saldo de bens móveis no Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço - SIAD (R\$ 50.170.845,26) e o registrado no sistema de Administração Financeira - SIAFI (R\$49.896.589,23)

- 1333 (um mil trezentos e trinta e três) bens localizados sem o número de controle de patrimônio.
- 392 (trezentos e noventa e dois) bens localizados fisicamente e não listados na Unidade do SIAD;
- 329 (trezentos e vinte e nove) bens listados na Unidade SIAD e não encontrados fisicamente no momento do inventário, dois quais 116 (cento e dezesseis) bens registrados em determinada Unidade do SIAD foram identificados posteriormente em Unidade diversa, 08 (oito) encontram-se em processo de apuração das circunstâncias de desaparecimento por meio de sindicância, e 205 (duzentos e cinco) bens não foram localizados, não constando para estes nenhuma providencia até o encerramento do exercício.
- 92 (noventa e dois) bens localizados fisicamente na Unidade Administrativa inventariada e não localizado no SIAD;
- 02 (dois) bens cujas características físicas divergem da descrição no SIAD.

IV. Providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano-exercício de 2014 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos no Instituto Estadual de Florestas propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

IV.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos 64 (sessenta e quatro) processos a título de sindicância, processo administrativo e tomada de contas especial, nos termos do quadro resumo a seguir.



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados	
SAI	184/2011	12/11/11	Acidente com o veículo oficial de placa HMH-0560, ocorrido em Pompéu, conduzido pelo servidor Luis Faustino Xavier, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas – E.R Centro Norte.	Em andamento	Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação a Associação para o Desenvolvimento do Turismo Ecológico Encosta da Serra – ASTURIES e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para cobrança dos valores devidos ao erário.	Encaminhado à AGE - Procuradoria de Obrigações para providências de cobrança. (OFÍCIO 057/2014 da Superintendência de Recursos Logísticos e manutenção)
SAI	112/2012	04/08/12	Denúncia, conforme memo nº 27/VDG/IEF/SISEMA de 03/06/2011.	Em andamento.		
SAI	114/2012	04/08/12	Extravio de bens patrimoniais de nº 2794527-8 e nº 2764078-7, Máquina digital Samsung e aparelho GPS MAP 60 CSX Garmin, conforme relatado no Memo nº 017/2012/COPAT/SISEMA e Memo nº 098/NIL/ERAJ/2012.	Em andamento		
SAI	115/2012	04/08/12	Furto de um GPS 60S – patrimônio 2766433-3, ocorrido no Núcleo de Regularização Ambiental de Itamarandiba em 17/18 de março de 2012.	Em andamento		
SAI	124/2012	10/08/12	Furto de bens patrimoniais do IEF de números 2794471-6, 2794943-5 e 2776748-5, ocorrido no Núcleo de Regularização Ambiental de São Francisco.	Encerrado	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento
SAI	182/2012	09/11/12	Possíveis irregularidades cometidas quanto a atrasos em pagamentos realizados, que geraram a incidência de encargos financeiros, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.2302.12, item 6.	Em andamento		
SAI	25/2013	07/03/13	Veículo trator de rodas, patrimônio nº 2758979-0 e extintor de incêndio tipo (pipa), patrimônio nº 278738-0, conforme MEMO/Nº 739/2012/ERAMSF/IEF/12.	Encerrado	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidores.	Arquivamento



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados
SAI	26/2013	07/03/13	Veículo oficial MMC/L200 – placa HMH - 5596, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 23/DG/IEF/ SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do condutor, pelos danos causados ao veículo oficial MMC/L200 – placa HMH-5596 e à Procuradoria Jurídica para providências cabíveis. Ressarcimento efetuado conforme MEMO.Nº67/2014/SURL/SEMAD/SISEMA.
SAI	27/2013	07/03/13	Veículo Mitsubishi L200 de placa KDV 3030 da NeoBrasil, conforme relatado MEMO/Nº 1279/PROGE/IEF/SISEMA.	Encerrado	a) Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia. b) Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor H.F.C., MASP 884.038-1. c) Determinar abertura de Tomada de Conta em desfavor do Instituto NeoBrasil – INB. a) Arquivamento. b) Autoridade competente determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor H.F.C., MASP 884.038-1. c) Autoridade competente Determinou a abertura de Tomada de Conta em desfavor do Instituto NeoBrasil – INB.
SAI	29/2013	07/03/13	Perda de um aparelho GPS – patrimônio nº 2764084-1, conforme relatado Cl. 512/11/ADM./ Emo/IEF/SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o ressarcimento ao erário do aparelho GPS Garmin e MAP 60CSx, patrimônio n. 2764084-1, pertencente ao Escritório Regional Norte do IEF, pela servidora Carla Cristina de Oliveira Silva - Masp.1.147.832-8. Determinar a baixa contábil e patrimonial do citado bem. Baixa do Bem. Encaminhamento ao jurídico para providências quanto o ressarcimento ao erário.
SAI	38/2013	07/03/13	Veículo oficial Fiat UNO de placa HMG-3316, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 282/2012/DCPT//SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do condutor, pelos danos causados ao veículo oficial Fiat UNO – placa HMH-3316 e à Procuradoria Jurídica para providências cabíveis. Encaminhado ao jurídico para ressarcimento através do MEMO.Nº187/2014/SURL/SEMAD/SISEMA/TRANSPORTE.
SAI	58/2013	17/04/13	Veículo oficial Fiat/UNO Mille Fire Flex de placa HMH-1727, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 013/2013/DCPT/SISEMA.	Encerrado	ARQUIVAMENTO: Homologar a recomendação da Comissão Processante: Arquivar o procedimento uma vez que o Estado teve a sua pretensão satisfeita. Arquivamento
SAI	96/2013	22/06/13	Possível abastecimento irregular de veículo oficial conforme documentação apensa ao MEMO Nº 20/2013/SURLM/SISEMA/ SEMAD.	Encerrado	Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia. Arquivamento



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados	
SAI	100/2013	13/07/13	Veículo oficial FIAT UNO MILLE FIRE de placa HMH-1758, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 324/2012/DCPT/SISEMA.	Em andamento		
SAI	101/2013	13/07/13	Veículo oficial Jipe Troller/T4 de placa HMG-4660, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 318/2012/DCPT/SISEMA.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	102/2013	13/07/13	Veículo oficial motocicleta Yamaha/Lander XTZ250 de placa HMH-6021, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 324/2012/DCPT/SISEMA.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	103/2013	13/07/13	Veículo oficial caminhonete MMC/L200 de placa HMH-1489, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 310/2012/DCPT/SISEMA.	Encerrado	- Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa. - Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n. 03/2013.	Procedimento disciplinar arquivado. Documentação enviada à Diretoria Geral do IEF para abertura da TCE. (MEMORANDO Nº 616/ 2014 / UIA / SISEMA)
SAI	104/2013	13/07/13	Veículo oficial Fiat/UNO de placa HMG-2596, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 061/2012/SURL/DCPT/CTrans/GAMELEIRA-SISEMA.	Em andamento		
SAI	106/2013	13/07/13	Furto de materiais ocorrido na Agência Avançada do IEF em Santa Vitória/MG, conforme MEMO Nº. 332/2011/E.R. TRIÂNGULO/CHEFIAREGIONAL.	Encerrado	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento
SAI	107/2013	13/07/13	Veículo oficial FIAT UNO de placa HMH-1731, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 310/2012/DCPT/SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para o ressarcimento ao erário pelos danos causados ao veículo oficial Fiat UNO – placa HMH-1731/patrimônio n. 2774954-1, pelo servidor Césio José de Brito Souto, MASP.1.168.679-7.	Processo encaminhado a SURL, para o ressarcimento ao erário pelos danos causados ao veículo oficial.



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados
SAI	108/2013	13/07/13	Veículo oficial pick-up strada de placa HCC-6645, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 283/2012/DCPT/SISEMA.	Encerrado	- Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa. - Encaminhar a Superintendência de Recursos Logísticos para que seja feita a notificação à empresa Minas Gerais Administração Serviços S.A., para ressarcimento dos valores devido ao erário e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para providências. Em processo de cobrança.
SAI	109/2013	13/07/13	Veículo oficial caminhonete de placa HMG-3531, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 234/2012/COPAT/SISEMA.	Em andamento	
SAI	158/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT Strada Working, placa GZQ-6263, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 104/2013/DCPT/PPATRIMÔNIO/SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para a devida ação judicial com vistas a ressarcir o erário pelos danos causados ao veículo oficial Fiat Strada – placa GZQ 6263. Processo encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança de ressarcimento ao erário. MEMO.Nº126/2014/UIA/SISEMA.
SAI	167/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Mitsubishi, modelo MMC/ L200, placa HMG-7484, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 120/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA.	Em andamento	
SAI	162/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Mitsubishi, modelo Nissan/Frontier 4X4, placa HMG-8780, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 133/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA.	Encerrado	ARQUIVAMENTO: Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor. Arquivamento
SAI	159/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial VW Gol, modelo Power, placa HMG-3528, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº. 134/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e encaminhar a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção para as providências em relação ao conserto do veículo e posterior arquivamento dos autos. Conserto do Veículo executado conforme documento fiscal.



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados
SAI	164/2013	06/11/13	Apurar responsabilidade funcional referente ao desaparecimento de uma roçadeira 122-R, marca husqvarna – patrimônio nº 2777131-8 – ocorrido no Parque Estadual do Rola Moça, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 139/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/ SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Determinar o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para que proceda à notificação da Associação para o Desenvolvimento do Turismo Ecológico Encosta da Serra – ASTURIES e posterior cobrança dos valores devidos ao erário. Restituição do Bem pela associação. Baixa do bem desaparecido e cadastramento do novo bem.
SAI	161/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Mitsubishi, modelo MMC/ L200, placa HMH-5640, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 121/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/ SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica do IEF para que seja feita a cobrança dos valores devidos para o ressarcimento ao erário. Encaminhamento ao jurídico para cobrança dos valores devidos para ressarcimento ao erário, através do MEMO.Nº131/2014/UIA/SISEMA
SAI	168/2013	06/11/13	Apurar responsabilidades funcionais por desaparecimento do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi/L200, placa HMH-4893, conforme Ato DG 32/2013, publicado no "Minas Gerais" em 02 de julho de 2013.	Encerrado	a) Encaminhar a Superintendência de Recursos Logísticos - SURL para notificação ao servidor. b) Determinar á SURL que não obtendo êxito, encaminhe os autos à Procuradoria Jurídica para que seja feita a cobrança dos valores devidos ao erário. Ressarcimento. Processo encaminhado a Procuradoria Jurídica para cobrança dos valores devidos ao erário. (Memo.589/2014/UIA/SISEMA.)
SAI	163/2013	06/11/13	Responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Iveco/Daily55C16 MF-IF, placa HMH-2274, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 149/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA	Encerrado	RESSARCIMENTO: Arquivamento por falta de objetivo e se perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário. Processo encaminhado à SURL para notificação do servidor. Cópia do processo encaminhada à Procuradoria Jurídica.
SAI	160/2013	06/11/13	Responsabilidade funcional pelo furto de bem patrimonial do IEF - notebook, ocorrido na Cidade Administrativa, na Gerência de Reposição e Produção Florestal do IEF, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. DDCF/IEF/SISEMA N. 264/13.	Encerrado	ARQUIVAMENTO : Homologar o parecer final da comissão sindicante, corroborado pela Nota Técnica nº 1370.0147.14 da Unidade Integrada de Auditoria e arquivar o procedimento, considerando a localização do bem objeto da sindicância. Arquivamento
SAI	17/2014	26/02/2014	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Renault/Clio, placa HMH-0124, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 360 / 2013 /SURL /SEMAD / TRANSPORTE.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Arquivar por falta de objetivo a se perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário. Encaminhamento ao Jurídico para cobrança.



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados
SAI	15/2014	26/02/2014	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT/Strada Fire Flex, placa HMH-6077, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 366 / 2013 / SURL /SEMAD /TRANSPORTE.	Encerrado	RESSARCIMENTO : Arquivar por falta de objetivo a se perseguir na esfera administrativa; Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário. Encaminhado a SURL para notificação e ao Jurídico para cobrança.
SAI	16/2014	26/02/2014	Apurar responsabilidade funcional referente ao desaparecimento de um rádio transmissor modelo HT Motorola DGP 4150 - patrimônio nº 2795590-7 – ocorrido no Parque Estadual Serra Verde, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 268 /2013 /DCPT / PATRIMÔNIO/SISEMA.	Encerrado	RESSARCIMENTO : Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação a VERSO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para cobrança dos valores devidos ao erário. Empresa Notificada pela SURL. MEMO.Nº271/2014/UIA/SISEMA encaminhando cópia do processo ao jurídico para cobrança dos valores devidos ao erário.
SAI	18/2014	26/02/2014	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT/UNO Mille, placa HMH-0119, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 16/2014/SEMAD/ TRANSPORTE.	Encerrado	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e determinar o encaminhamento do processo aos setores competentes para providências de notificação e cobrança junto à empresa MGS-Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Processo encaminhado a SURL. Reparação dos danos causados ao veículo oficial.
SAI	56/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMH-6339.	Encerrado	Arquivar o procedimento por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa. Arquivamento
SAI	53/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMH-1484.	Encerrado	Homologar o parecer final da comissão sindicante e arquivar o procedimento, considerando não haver objeto a ser perseguido na esfera administrativa e o ressarcimento dos danos causados ao veículo. Arquivamento
SAI	60/2014	10/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HBQ-9416.	Encerrado	Homologar o parecer final da comissão sindicante e arquivar o procedimento, considerando o ressarcimento do dano ao erário e desta forma não haver objeto a ser perseguido na esfera administrativa. Arquivamento
SAI	72/2014	19/06/14	Apuração de responsabilidades por danos causados ao veículo oficial placa GXU-9660	Encerrado	Homologar o parecer final da comissão sindicante e arquivar o procedimento, considerando não haver objeto a ser perseguido na esfera administrativa. Arquivamento



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados	
SAI	69/2014	19/06/14	Apurar responsabilidades por danos causados ao veículo oficial HCC - 6643	Encerrado	Homologar o parecer final da comissão sindicante e arquivar o procedimento, considerando o ressarcimento do dano ao erário e desta forma não haver objeto a ser perseguido na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	48/2014	04/06/14	Apurar furto do equipamento de comunicação e Telefonia (torre para antenas) de patrimônio nº 2780448-8, no Parque Estadual Biribiri, encaminhada por meio do MEMO.Nº 030/2013/DCPT/SISEMA.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	55/2014	04/06/14	Apurar furto dos respectivos materiais permanentes - ventilador (patrimônio 27762254), rádio transceptor fixo, 32 canais, 50w (patrimônio 27595196), hub concentrador de rede, 08 portas (patrimônio 27837424) e binóculo (patrimônio 27578461), pertencente à sede do Núcleo de Regularização Ambiental de Conselheiro Pena, encaminhado por meio do MEMO N. 047/2013/DCPT/SISEMA	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	54/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos causados ao veículo oficial Motocicleta Yamaha/ Lander XTZ250, HMG-9650, encaminhada por meio do MEMO.Nº 46/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA.	Encerrado	a) Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.b) Encaminhar a Procuradoria Jurídica da SEMAD para que seja feita a notificação à empresa Minas Gerais Administração Serviços S.A., para ressarcir os valores devido ao erário.	Ressarcimento. Processo encaminhado a Procuradoria Jurídica para cobrança dos valores devidos ao erário. (Memo.554/2014/UIA/SISEMA.)
SAI	57/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMG-5160.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	70/2014	19/06/14	Apuração de furto de 01 (um) equipamento de GPS Etrex, Patrimônio n. 2778778-8, ocorrido no Núcleo de Pouso Alegre/MG, encaminhado por meio do Memo.n.163/2013/DCPT/Patrimônio/SISEMA.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	68/2014	19/06/14	Apurar responsabilidades por danos causados ao veículo oficial HHM - 1744	Encerrado	Encaminhar a Superintendência de Recursos Logísticos para notificação a empresa Cristal Serviços Especializa-dos Ltda., para que seja feita a cobrança dos valores devido ao erário .	Ressarcimento. Encaminhado à SURL para notificação. Autoridade competente determinou a instauração de tomada de contas especial.



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados	
SAI	71/2014	19/06/14	Apuração de furto dos equipamentos e bens patrimoniais: Câmera Digital - Patrimônio n. 2794529-4; GPS Map 60 CSx - Patrimônio n. 2758389-9, GPS E-trex 12 channel - Patrimônio n. 3018504-1, Transceptor Portátil - Patrimônio n. 2756674-9, Carregador de Bateria de HT e Bota de Brigadista no Parque Estadual Pico do Itambé.	Encerrado	Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia	Arquivamento
SAI	51/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMH-9279.	Encerrado	Arquivar o procedimento, por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento
SAI	91/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT/UNO/ MILLE FIRE FLEX de placa GTM-9225, em decorrência de acidente.	Encerrado	- Encaminhar os autos à Superintendência de Recursos Logísticos - SURL para notificação da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Em processo de cobrança.
SAI	49/2014	04/06/14	Apurar furto de um transceptor portátil, da marca Motorola, modelo DGP 4150, patrimônio 27956431, ocorrido no Monumento Natural Gruta Rei do Mato, encaminhada por meio do MEMO.Nº 030/2013/CHEFIA/ERCN/IEF/SISEMA.	Em andamento		
SAI	61/2014	10/06/14	Apurar danos ao veículo oficial HMH-0778.	Em andamento		
SAI	62/2014	10/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMH-1337	Em andamento		
SAI	47/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HBJ-6373.	Em andamento		
SAI	73/2014	19/06/14	Apurar responsabilidades por danos causados ao veículo oficial HMH - 6081	Em andamento		
SAI	52/2014	04/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMH-0777.	Em andamento		
SAI	50/2014	10/06/14	Apurar responsabilidades por danos ao veículo oficial HMG-2397.	Em andamento		
PAD	46/2014	31/05/14	Acidente envolvendo o veículo placa HMH - 0118. PAD para apuração de possível infração ao art. 216, inc. IX da Lei 869/52, em desfavor de João Paulo Oliveira	Em andamento		
SAI	96/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial modelo Toyota Hilux HMH-0625, em decorrência de acidente.	Em andamento		



Especificação	Nº do Processo	Data de Instauração	Irregularidades Objeto de Apuração	Situação do Processo ao final do Exercício (Fase Processual)	Resultados Efetivos Alcançados	
SAI	95/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais na ocorrência de furto de um Ipad ocorrido no Museu da Gruta do Maquiné, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº M2532-2013-0001586.	Em andamento		
SAI	94/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais na ocorrência de roubo de 4 rádios Motorola modelo-4150, patrimônios de nºs 3992542-0, 3992540-4, 3992539-0 e 3992570-6, um data show modelo Acer, patrimônio nº 2770308-8 e um binóculo bresser 16X50 hunter, patrimônio n. 3325711-6, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº M1189-2013-0006767 ocorrido no Escritório da Sede do Parque Estadual Serra do Ouro Branco.	Em andamento		
SAI	93/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais na ocorrência de desaparecimento de GPS MI DIGI Walker P550 de patrimônio 27664910, ocorrido no Escritório Regional Alto Paranaíba, conforme relatado no Relatório de Consolidação do Inventário de Bens Móveis do exercício 2013.	Em andamento		
SAI	92/2014	04/09/14	Apurar eventuais responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Caminhonete Ford Rangeer, placa HMH 1822.	Em andamento		
Tomada de Contas Especial	146/2013	01/10/2013	Apuração de possíveis danos causados ao erário, referente ao relatório de auditoria nº. 2100.3746.11 – Núcleo Operacional de Floresta, Pesca e Biodiversidade de Pompéu.	Em andamento		
Tomada de Contas Especial	147/2013	03/10/2013	Apuração de possíveis danos causados ao erário, referente ao Convênio nº 2101010401009, celebrado entre o IEF e a Prefeitura Municipal de Itamonte – MG.	Em andamento		
Tomada de Contas Especial	169/2013	20/12/2014	Acidente envolvendo veículo oficial HMG 1760, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas, em face da "ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos" relativo ao inciso III do art. 47 da Lei Complementar n. 102/2008 por meio dos apontamentos do Relatório de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD – nº 01000004025/11 de 26 de julho de 2011	Em andamento		



IV.2. Relativamente às inconformidades apuradas

Foram apuradas em trabalhos de auditoria 35 (trinta e cinco) inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário, nos termos do quadro resumo a seguir.

Relatório nº: 1370.0368.14		Data: 12/02/2014	
Unidade de procedência:	UIA/SISEMA	Auditados:	SEMAD, FEAM, IGAM e IEF
Objeto de auditoria:	Avaliar a regularidade dos procedimentos anulação, reclassificação e restituição de receitas realizadas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA (SEMAD, FEAM, IGAM e IEF).		
Constatações / Inconformidades		Recomendações / Efetividade	
<p>A partir dos exames aplicados foram identificadas inconformidades na execução da restituição de receitas, como:</p> <p>Processos sem instrução adequada, ausência de padronização, carente de informações que permitam razoável grau de certeza da identificação do requerente, decisões sem fundamentação adequada acerca do fato motivador, sem documentação suficiente e ausente de indicação de pressupostos de direito que embasem a decisão, ausência de documentação comprobatória da legitimidade do requerente e com falta de autenticação dos documentos, em desacordo com a Lei 14.184/2002;</p> <p>Devolução indevida de receita arrecadada, oriundas de processos de utilização de recursos hídricos e outorga, em desacordo com a Deliberação Normativa nº 3 de 10/04/2001, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG, Art. 7º, conforme descrito no item 4.2;</p> <p>Pagamentos efetuados com valores divergentes da documentação contida no processo, sem devida justificativa e/ou memória de cálculo, em desacordo com a Lei 14.184/2002, art. 23, § 1º, conforme item 4.3.3;</p> <p>Ordenação de despesa sem a verificação de documento hábil comprovante da operação, em desacordo com o Decreto nº 37.924/1996, art. 43, conforme descrito no item 4.4 e conforme autos da sindicância administrativa (Resolução SEMAD nº 1903/2013 de 08 de agosto de 2013);</p> <p>Delegação de competência de ordenar despesa a outro servidor, sem ato publicado em órgão oficial, em desacordo com Decreto nº 37.924/1996, art. 22;</p> <p>Ausência de lançamento da informação de valor restituído no SIAM, contrariando o princípio da eficiência;</p> <p>Ausência de segregação nas atividades de análise e autorização das restituições efetuadas, em desacordo com o princípio da segregação de funções;</p> <p>Não localização de parte dos processos solicitados para análise;</p> <p>Pagamentos, possivelmente irregulares, realizados a credores para os quais não se verificou formalização de processos de intervenção ambiental junto ao SISEMA.</p>		<p>Foram feitas recomendações para correção/mitigação das falhas apontadas, que foram adotadas pelas áreas competentes, conforme demonstrado nos Relatórios de Avaliação de Efetividade nºs 1370.1620.14 de 28/05/2014 e 1370.2577.14 de 12/08/2014.</p>	



Relatório nº: 1370.2865.14		Data: 03/09/2014	
Unidade de procedência:	UIA/SISEMA	Auditados:	IEF
Objeto de auditoria:	Avaliação do Acordo Internacional - Projeto PD 62/99 Rev. 3(F), firmado entre a Organização Internacional de Madeiras Tropicais - ITTO e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que tem por objeto o Reflorestamento para a Recuperação de Áreas Degradadas na Região do Médio Rio Doce.		
Constatações / Inconformidades		Recomendações / Efetividade	
<p>Da avaliação procedida foram verificadas inconformidades, tais como: Ausência de documentação comprobatória das despesas realizadas com viagens, bens de capital e material de consumo; recuperação de áreas degradadas sem comprovação da real localização.</p> <p>Para operacionalização do projeto fora firmado o convênio nº 010400706 com o "Instituto Terra" do qual se verificou: Inexistência de forma de aferição da contrapartida, no valor de R\$ 86.000,00, prevista em "pessoal"; Movimentação bancária e gerenciamento de recursos de diversos convênios em uma mesma conta bancária, em desacordo com o artigo 25 do Decreto Estadual 43.635, vigente à época do convênio; Realização, com recursos do convênio, gastos com taxas bancárias, no valor de R\$ 2.331,65, em desacordo com o Decreto Estadual 43.635, art. 15, VII; Repasse de recursos, pelo Instituto Terra, a terceiros para operacionalização do objeto do convênio, sem procedimento análogo à licitação para seleção das associações beneficiárias; Ausência de documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços (no processo constam apenas recibos das Associações de produtores rurais, sem a discriminação dos produtos adquiridos ou dos serviços realizados); Inexistência de relatórios técnicos de fiscalização e acompanhamento referente à execução dos "serviços" realizados pelas associações; Ausência de identificação dos beneficiários rurais que receberam os recursos públicos repassados pelas Associações; Distribuição de recursos do convênio para utilização na recuperação/recomposição das áreas degradadas e implantação de viveiro comunitário para a produção de mudas nativas, sem especificar a quantidade de mudas a serem produzidas e como/onde o viveiro seria implantado. Ausência da prestação de contas, por parte dos beneficiários, e de comprovação de que a finalidade do objeto foi alcançada; Realização de despesas sem a comprovação da efetiva realização dos eventos; Comprovação da contrapartida pelo Instituto Terra por meio de pagamento de despesas de pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários, sem estar comprovado nos autos que os respectivos empregados estiveram à disposição do convenio 010400706; Realização de depósito bancário no valor de R\$ 3.500,00 á favorecida Maria Consolação Coelho, sem a demonstração dos produtos contratados ou serviços realizados; Realização de pagamento de gastos com pessoal e encargos sociais (do instituto Terra), no valor aproximado de R\$78.355,19, com recursos do IEF, classificados como "despesas de Pessoa Jurídica", sem previsão no instrumento de convênio, em desacordo com o art. 15, inciso IV do Decreto Estadual 43.635/2003.</p>		<p>Foram sugeridas medidas a fim de adequar a documentação dos arquivos do convênio às normas vigentes e medidas visando a recomposição do erário quanto à possíveis danos ao erário estadual.</p> <p>As medidas sugeridas não foram implementadas ou não foram comunicadas a esta Unidade de Auditoria, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.4236.14, emitido em 16/12/2014. Na oportunidade foi sugerido, ainda, a comunicação do fato ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.</p>	



IV.3. Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que foram parcialmente tomadas as providências recomendadas.

V. Auditorias realizadas e providências adotadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de 2014 relativas ao Instituto Estadual de Florestas, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

V.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade de auditoria interna do Instituto Estadual de Florestas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2014 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria emitido pela unidade de auditoria interna	09
Relatório de Avaliação de Efetividade	09
Relatório de Tomada de Contas Especial	01
Certificado de Auditoria	01
Certificado de Auditoria de Tomada de Contas Especial	02
Nota Técnica	92
QUANTIDADE TOTAL	114

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro



resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade de auditoria interna, referentes ao *órgão* no período em referência.

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA* E CARTAS DE RECOMENDAÇÕES
EMITIDOS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM 2014**

1	Número: 1370.0476.14 Data: 20/02/2014 Efetividade: 1370.1621.14	Objetivo da auditoria: Análise dos procedimentos de contratações realizadas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA pelo instituto da Dispensa de Licitação, com fulcro no disposto no artigo 24, I e II, da Lei Federal n. 8.666/93, cuja execução orçamentária tenha ocorrido no exercício de 2013.
2	Número: 1370.3145.14 Data: 22/09/2014 Efetividade: -----	Objetivo da auditoria: Avaliação do acompanhamento dos trabalhos de fiscalização realizado pela Receita Federal do Brasil - RFB quanto ao recolhimento das Contribuições Previdenciárias do Sistema Estadual de meio Ambiente - SISEMA
3	Número: 1370.0368.14 Data: 12/02/2014 Efetividade: 1370.1620.14 e 1370.2577.14	Objetivo da auditoria: Avaliar a regularidade dos procedimentos anulação, reclassificação e restituição de receitas realizadas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA (SEMAD, FEAM, IGAM e IEF).
4	Número: 1370.3348.14 Data: 30/09/2014 Efetividade: -----	Objetivo da auditoria: Avaliação da Gestão (Despesas, contratações, o cumprimento de normas legais relativas à concessão de diárias de viagem, concessão de adiantamentos, Recursos Humanos, Patrimônio e Frota de Veículos) da Unidade Regional Norte de Minas do SISEMA.
5	Número: 1370.0936.14 Data: 31/03/2014 Efetividade: -----	Objetivo da auditoria: Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, elaborado em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº. 14/TCEMG de 14 de dezembro de 2011 e Decisão Normativa 09/2013 do TCE/MG de 20/12/2013.
6	Número: 1370.2865.14 Data: 03/09/2014 Efetividade: 1370.4236.14	Objetivo da auditoria: Avaliação do Acordo Internacional - Projeto PD 62/99 Rev. 3(F), firmado entre a Organização Internacional de Madeiras Tropicais - ITTO e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que tem por objeto o Reflorestamento para a Recuperação de Áreas Degradadas na Região do Médio Rio Doce.



7	Número: 1370.3243.14 Data: 26/09/2014 Efetividade: -----	Objetivo da auditoria: Avaliação da adequação dos procedimentos adotados pelos órgãos e entidades no que tange à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa (CAUC), nos termos do Decreto nº 45.583/11.
8	Número: 1370.3227.14 Data: 25/09/2014 Efetividade: 1370.4245.14	Objetivo da auditoria: Avaliação do Pregão Eletrônico nº 2101003 62/2012-IEF, processo de compras nº 2101003 62/2012, tendo por vencedor a empresa "JB Palace Hotel Ltda.-EPP", para a execução de serviços de Hospedagem e alimentação para a 1ª Oficina Estadual de Proteção.
9	Número: 1370.4340.14 Data: 23/12/2014 Efetividade: -----	Objetivo da auditoria: Acompanhamento sistemático e efetivo da execução orçamentária e financeira anual em relação aos parâmetros pré-estabelecidos pelos Indicadores de Auditoria Operacional implantados, através da utilização do SINAU – Sistema Informatizado de Indicadores de Auditoria e dos seus manuais, aprovados, respectivamente, pelas Instruções Normativas nº 001, de 04/06/2007 e 002, de 28/06/2007.

Nota: (*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade.

V.2. Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade de auditoria interna do Instituto Estadual de Florestas submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo a seguir, do qual constam ainda informações sobre os respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).



**RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE
EMITIDOS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM 2014**

Número	Data	Documento de Auditoria	Resultado quanto à efetividade:		
			Total	Total %	
1	18/02/2014	1370.0430.14	Implementada		
			3	100	
			Não Implementada		
			0		
			Por ausência de providências		
			0	-----	
			Com medidas em curso		
			0	-----	
			Excluída (ou) Não se aplica		
			0	-----	
			TOTAL	3	100%
2	28/05/2014	1370.1620.14	Implementada		
			9	90%	
			Não Implementada		
			1		
			Por ausência de providências		
			1	10%	
			Com medidas em curso		
			0	-----	
			Excluída (ou) Não se aplica		
			0	-----	
			TOTAL	10	100%
3	05/02/2014	1370.0298.14	Implementada		
			42	100%	
			Não Implementada		
			0		
			Por ausência de providências		
			0	-----	
			Com medidas em curso		
			0	-----	
			Excluída (ou) Não se aplica		
			0	-----	
			TOTAL	42	100
4	28/05/2014	1370.1621.14	Implementada		
			12	100%	
			Não Implementada		
			0		
			Por ausência de providências		
			0	-----	
			Com medidas em curso		
			0	-----	
			Excluída (ou) Não se aplica		
			0	-----	
			TOTAL	12	100%



5	Número:	1370.3127.14	Resultado quanto à efetividade:		
			Total	Total %	
	Data:	17/09/2014	Implementada	0	-----
			Não Implementada	12	
			Por ausência de providências	12	100%
			Com medidas em curso	0	-----
	Documento de Auditoria:	1370.2226.13	Excluída (ou) Não se aplica	0	-----
		TOTAL	12	100%	
6	Número:	1370.3199.14	Resultado quanto à efetividade:		
			Total	Total %	
	Data:	25/09/2014	Implementada	13	
			Não Implementada	0	-----
			Por ausência de providências	0	-----
			Com medidas em curso	0	-----
	Documento de Auditoria:	Proced. Correicionais do Exercício	Excluída (ou) Não se aplica	0	-----
		TOTAL	13	100%	
7	Número:	1370.2577.14	Resultado quanto à efetividade:		
			Total	Total %	
	Data:	12/08/2014	Implementada	9	90%
			Não Implementada	1	
			Por ausência de providências	1	-----
			Com medidas em curso	0	-----
	Documento de Auditoria:	1370.0368.14	Excluída (ou) Não se aplica	0	-----
		TOTAL	10	100%	
8	Número:	1370.4236.14	Resultado quanto à efetividade:		
			Total	Total %	
	Data:	16/12/2014	Implementada	0	
			Não Implementada	13	100%
			Por ausência de providências	0	-----
			Com medidas em curso	0	-----
	Documento de Auditoria:	1370.2865.14	Excluída (ou) Não se aplica	0	-----
		TOTAL	13	100%	



9	Número:	1370.4245.14	Resultado quanto à efetividade:		
	Data:	17/12/2014	Implementada	Total	Total %
	Documento de Auditoria:	1370.3227.14	Não Implementada	0	
			Por ausência de providências	4	100%
			Com medidas em curso	4	-----
			Excluída (ou) Não se aplica	0	-----
			TOTAL	0	100%

Encontram-se registrados no quadro resumo abaixo a relação dos relatórios de avaliação de efetividade e o respectivo relatório de auditoria aos quais se referem. Nos referidos relatórios de avaliação de efetividade estão disponíveis as seguintes informações relativas às providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas em trabalhos de auditoria submetidos à avaliação de efetividade:

- inconformidades apuradas;
- recomendações de auditoria apresentadas;
- medidas implementadas pelo gestor;
- avaliação da implementação;
- considerações do auditor

VI. Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a *legalidade com ressalvas*, dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Estadual de Florestas praticados durante o ano-exercício de 2014.



As ressalvas em questão concernem a:

- Existência de 20 (vinte) convênios vencidos, pendentes de baixa ou instauração de tomada de contas especial, conforme registro na conta-contábil n. “19901030100 – Recursos entregues para execução de convênios”, totalizando R\$ 8,338.170,24 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos) em repasse e R\$7.360.383,92 (sete milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais).
- Realização de pagamentos em atrasos, com encargos financeiros decorrentes (multas e juros de mora) no valor total de R\$13.195,84 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- Identificação do valor de R\$ 2.620,60 (dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), em 31/12/2014, inscrito em “1.9.9.01.01.08 - Responsáveis por diárias de viagens”, decorrente de pendência de prestações de contas

VII. Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular do Instituto Estadual de Florestas relativas ao ano-exercício de 2014, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.



Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN 14/2011 do TCE-MG, apontam a *regularidade com ressalvas, conforme o caso* das contas do ano-exercício de 2014, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 30 de março de 2015

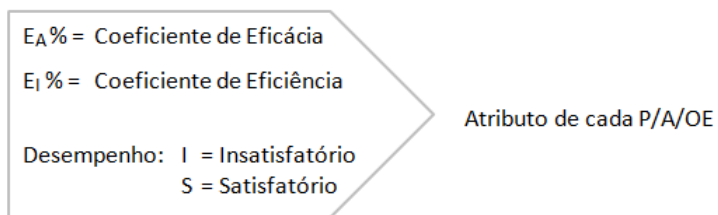
Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Setorial
MASP 669.483-0

Ariana Aparecida de Souza
Auditora Seccional
MASP

APÊNDICE A Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2014

Unidade Orçamentária:														
Programa - P/A/OE		Metas Físicas				Metas Financeiras				Eficácia		Eficiência		Justificativas
Programa	P/A/OE Código	Descrição <i>Produto e Unidade de Medida</i>	Previsão LOA	Execução	Execução / Previsão (%)	Crédito Inicial (R\$)	Crédito Autorizado (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Desp.Realiz./Créd. Inicial (%)	EA%	Desempenho	EI%	Desempenho	
46	1196	Corredor Ecológico Criado	5.000	66.424	1.328,48	7.150.000,00	6.150.000,00	350.299,34	4,9	1.328,5	S	27.115,8	S	
46	4564	Área Fomentada	1.500	2.586	172,40	6.610.000,00	6.175.859,72	4.480.441,50	67,8	172,4	S	254,3	S	
701	2001	Ação de Gestão Institucional Superior Realizada	1	1	100,00	65.000,00	65.000,00	17.171,86	26,4	100,0	S	378,5	S	
701	2002	Ação de Apoio À Gestão Institucional Realizada	1	1	100,00	9.723.758,00	23.197.544,00	21.241.942,88	218,5	100,0	S	45,8	I	
701	2417	Pessoa Remunerada	868	931	107,26	64.010.947,00	75.024.832,53	59.677.823,98	93,2	107,3	S	115,0	S	
109	4038	Area Regularizada	75.000	0	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,0	0,0	I			
109	4058	Mapa Elaborado	2	2	100,00	843.251,00	841.554,00	174.062,05	20,6	100,0	S	484,5	S	
109	4060	Unidade de Conservação Administrada	85	85	100,00	63.420.000,00	71.920.000,00	28.804.851,80	45,4	100,0	S	220,2	S	
109	4156	Associação/cooperativa Apoiada	5	0	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	38.561,67	2,6	0,0	I	0,0	I	
109	4275	Unidade de Conservação Administrada	6	6	100,00	1.000,00	1.912.293,79	727.430,27	72.743,0	100,0	S	0,137	I	
109	4532	Proposta de Unidade de Conservação Criada/adequada	20.000	0	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00	9.419,50	0,5	0,0	I	0,000	I	
702	7004	Precatório/rpv Pago	1	62	6.200,00	613.260,00	613.260,00	525.305,33	85,7	6.200,0	S	7.238,1	S	
182	4360	Revisão do Zee Concluída	1	0	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,0	0,0	I			
42	1378	Museu Implantado	1	0	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00	822.321,60	28,9	0,0	I	0,0	I	
Totais (Execução Orçamentária)						158.837.216,00	192.300.344,04	116.869.631,78		IA% = 64,3		II% = 58,3		
Avaliação da Gestão Orçamentária										PARCIALMENTE EFICAZ		PARCIALMENTE EFICIENTE		

Legenda:



Avaliação da Gestão Orçamentária	
Gestão Orçamentária Eficaz:	$I_A\% \geq 90\%$
Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:	$I_A\% < 90\%$ e $I_A\% > 10\%$
Gestão Orçamentária Ineficaz:	$I_A\% \leq 10\%$
Gestão Orçamentária Eficiente:	$I_I\% \geq 90\%$
Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:	$I_I\% < 90\%$ e $I_I\% > 10\%$
Gestão Orçamentária Ineficiente:	$I_I\% \leq 10\%$

Justificativa: Referência para consulta ao Apêndice B

APÊNDICE B Justificativas para Execução Anômala de Metas de Programas de Governo - Exercício de 2014

Unidade Orçamentária: 2101 – Instituto Estadual de Florestas					
Índice	P/A/OE		Justificativa		
	Código	Descrição	FS	FN	Descrição
1	1196	Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga	X	X	Com o estreitamento das metas pactuadas no Projeto Estratégico Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga com o Projeto PROMATA II, articulamos uma parceria com a Fundação Biodiversitas para a Implantação do Corredor Ecológico Sossego Caratinga. A Fundação Biodiversitas esta atuando nessa região há dez anos, e convergiu a necessidade do reconhecimento do Estado do Corredor com a nossa meta PPAG. Diante desse acordo foi publicado o instrumento de criação do Corredor, e agora serão iniciadas as ações de implementação do mesmo.
2	4564	Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas	X	X	O atingimento das metas das atividades de fomento se deu pela realização de parcerias entre os Regionais do IEF com entidades locais, o que explica o desempenho orçamentário crítico da ação frente ao desempenho físico subestimado.
3	4038	Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	X	X	Os recursos orçamentários da ação seriam provenientes de emenda parlamentar. Não executado
4	4156	Gestão da Pesca e Aquicultura	X	X	Os projetos de piscicultura social que seriam elaborados para apoio às associações/cooperativas de piscicultores não foram concluídos em 2014. A execução orçamentária na ação se refere a diárias de viagem para visitas técnicas com vistas a elaboração dos projetos e vistorias de icitiofauna.
5	4532	Criação e Adequação de Unidades de Conservação	X	X	De acordo com a Lei Federal Nº 9985/2000 e Lei Estadual nº 20922/2013, a criação de Unidades de Conservação - UC deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública, que justifiquem a criação da UC, bem como definam os limites adequados e a categoria adequada para a efetivação das áreas a serem legalmente protegidas. Os processos de contratação de consultoria especializada para a realização de estudos técnicos e propostas de limites (georreferenciamento) de novas unidades de conservação não foram finalizados.
6	7004	Precatórios e Sentenças Judiciais	X		No momento do planejamento não é possível prever a demanda de pagamentos de RPV a serem efetivados, o que tornou o desempenho físico subestimado.
7	4360	Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico	X	X	A ação foi prevista com a execução de recursos de emenda parlamentar. Contudo não houve execução, o que tornou o desempenho físico comprometido.
8	1378	Rota das Grutas de Lund	X	X	A entrega do marco final " Museu Implantado" não pode ser concluído no exercício de 2014
9	2001	Direção Superior		X	Foram programadas diárias de viagem que não foram realizadas no bimestre, o que impactou o desempenho orçamentário e o índice de eficiência.
10	2002	Planejamento, Gestão e Finanças		X	O crédito inicial da ação 2002 foi subestimado e não foi suficiente para cobrir as despesas contratuais fixas do IEF. Foi necessária suplementação de crédito, o que impactou o desempenho orçamentário e o índice de eficiência da ação.
11	4058	Proteção da Biodiversidade e Desenvolvimento da Pesquisa		X	Devido ao contexto de desaceleração econômica no estado foi necessária a readequação das despesas na ação, que impactou o desempenho orçamentário. Contudo, com o montante disponibilizado foram realizados dois cursos de capacitação de servidores para emissão das autorizações para uso e manejo de fauna em cativeiro - SISFAUNA; e analisados processos de emissão de autorizações de inventariamento de fauna no âmbito do licenciamento, em atendimento ao Acordo de Cooperação assinado entre IBAMA, SEMAD e IEF em junho de 2013.
12	4060	Gestão das Unidades de Conservação		X	A ação foi prevista com execução de recursos de emenda parlamentar. Contudo, não houve execução, o que impactou o desempenho da ação.
13	4275	Proteção e Recuperação da Mata Atlântica Fase II - Promata II		X	A ação é financiada com recursos de entidade internacional (convênio de entrada). Dessa forma, o desempenho orçamentário ficou subestimado devido a suplementação do crédito no início do ano.

- Notas:**
- Justificativas aplicáveis a ocorrências de execução anômala, ou seja, execução física e (ou) financeira do P/A/OE com taxa de execução (relação entre meta executada e meta prevista) inferior a 70% (setenta por cento) ou superior a 130% (cento e trinta por cento);
 - Os campos “FS” e “FN” deverão ser preenchidos com um “X” conforme a característica da justificativa – se referente à execução anômala de meta física ou de meta financeira, respectivamente;
 - Na hipótese de uma justificativa se referir às metas física e financeira simultaneamente, ambos os campos “FS” e “FN” deverão ser marcados.

APÊNDICE C Relatórios de Avaliação de Efetividade

<i>Nº RAE</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Relatório de Auditoria de referência</i>
1370.0298.14	05/02/2014	Procedimentos correccionais 2º sem/Exer. 2013
1370.0430.14	18/02/2014	1370.4685.13
1370.1620.14	28/05/2014	1370.0368.14
1370.1621.14	28/05/2014	1370.0476.14
1370.2577.14	12/08/2014	1370.0368.14
1370.3127.14	17/09/2014	1370.2226.13
1370.3199.14	25/09/2014	Procedimentos correccionais 1º sem/Exerc. 2014
1370.4236.14	16/12/2014	1370.2865.14
1370.4245.14	17/12/2014	1370.3227.14

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DE
EFETIVIDADE Nº 1370.0298.14**

Avaliação do cumprimento das decisões em matéria
de correição administrativa publicadas no Exercício
2013

Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA

2014

1 INTRODUÇÃO

A Unidade Integrada de Auditoria do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SEMAD, IEF, FEAM, IGAM), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011 e em atendimento ao item V do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2013/2014 procedeu à avaliação do cumprimento das decisões em matéria de correição administrativa publicadas no Exercício 2013.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente diante das decisões em matéria de correição administrativa, oriundos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, publicadas no Exercício 2013.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES

Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças	Eduardo Henrique Alves de Paula
Superintendente de Recursos Logísticos e Manutenção	Inês Faria da Silva Rasuck
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Ana Cleide de Oliveira Ávila

1.3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES

Unidade Integrada de Auditoria	Altair Fernandes Martins, Aldemir de Carvalho Guimarães, e Soraia Fiuza Paulinelli.
---------------------------------------	---

2 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCLUSÍDOS EM 2013

No período de 01.01.2013 a 31.12.2013 foram concluídos 86 procedimentos administrativos (Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares) gerenciados por esta Unidade de Auditoria.

Consideram-se concluídos os procedimentos para os quais foi devidamente publicada, no diário oficial, a decisão do Dirigente responsável.

Apresentados, no quadro I, a seguir, a estratificação (por órgão / entidade e decisão) dos procedimentos concluídos no Exercício 2013.

Quadro I: Resultados Procedimentos Administrativos 2013						
DECISÃO	SEMAD	FEAM	IEF	IGAM	Total	%
Arquivamento	7	1	36	2	46	53%
Ressarcimento / Reparação de Dano	4	-	9	1	14	16%
Repreensão		1	3		4	5%
Suspensão		-	1		1	1%
Revogação/Anulação		-	3		3	3%
Demissão/Rescisão	3	1	2	2	8	9%
Outros	1		2	1	4	5%
Encaminhamento à CGE para apuração			6		6	7%
Total	15	3	62	5	86	100%

Gráfico 1. Resultados Procedimentos Administrativos 2013

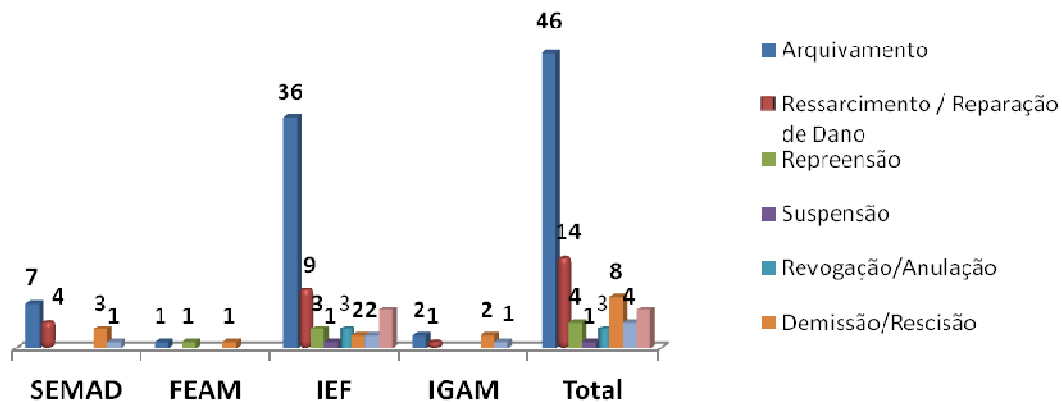
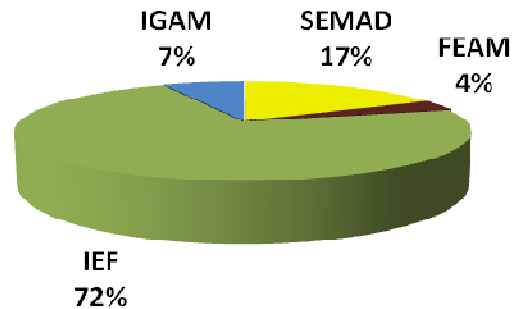


Gráfico 2. Percentual por órgão



3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES EM MATÉRIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

Apresentamos, em Anexos (1-4), quadro demonstrando os procedimentos concluídos no Exercício de 2013 informando o objeto, a decisão proferida, as providências adotadas e o status de avaliação das medidas adotadas a fim de cumprir a decisão.

No quadro II, a seguir, demonstramos o quantitativo e o percentual das decisões, por status da avaliação da efetividade realizada pela Unidade de Auditoria:

Quadro II: Status Recomendações - Procedimentos Administrativos 2013		
Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Não Implementada	02	2,0
Implementada	84	98,0
Total	86	100

3.1 Das Decisões Pendentes de Implementação

Consideram-se como pendentes as decisões avaliadas com status “*Em implementação*” e “*Não implementada*”, situações em que as decisões não foram cumpridas por falta de adoção de medidas ou que as medidas adotadas não foram suficientes para o efetivo cumprimento das decisões.

Conforme demonstrado no quadro II, 02 procedimentos (2,0 %) encontra-se com status "Não implementada".

Apresentados, a seguir, a especificação dos procedimentos pendentes de cumprimento das decisões:

ÓRGÃO AUDITADO	IEF	SEMAD
ATO / OBJETO	SAI - 17/2013 – 23/02/2013. Objeto: Apurar responsabilidade funcional por danos causados ao veículo oficial GM/S10 COLINA D de placa HMH-0623, conforme MEMO Nº 284/2012/DCPT/ SISEMA.	SAI - 09/2013 - Publicado em 18/04/2013. Objeto: Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete L200 de placa HMH-5627, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO nº 029/Gab./SEMAD/SISEMA.
DECISÃO	Ato DG/IEF 19/2013, publicado em 25/05/2013 – Decisão: Responsabilizar o servidor da MGS/conductor M.P.S, pela ocorrência do acidente envolvendo o veículo oficial GM/S10 Colina D, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas, por infringência aos artigos 30 e 32 do Decreto n. 44.710/08 e, como corolário, deverá providenciar a recuperação do veículo sinistrado de placa HMH-0623, na forma do caput do artigo 33 c/c artigo 37 da Resolução SEPLAG 057, de 05/11/2008, em atendimento ao relatório final da Comissão de Sindicância Investigatória.	Ato nº 30/2013, publicado em 02/09/2013: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e determinar à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção - SURL que proceda a cobrança dos valores à servidora M.C.P, MASP nº 1.164.551-3.
AÇÕES DO GESTOR	Servidor notificado. Notificação sem resposta. Sem providências posteriores. (Memo. 013/2014 SURL/SISEMA/SEMAD)	Servidor notificado. Notificação sem resposta. Sem providências posteriores. (Memo. 013/2014 SURL/SISEMA/SEMAD)
CONSIDERAÇÕES	Ausência de adoção das medidas necessárias	Ausência de adoção das medidas necessárias
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)	Não Implementada.	Não Implementada.

3.2 Das Decisões Implementadas

Consideram-se como "Implementadas" as situações em que as decisões são cumpridas, nos moldes em que foram publicadas ou por medidas alternativas, mas compatíveis com o cumprimento da decisão proferida.

Conforme demonstrado no quadro II, em 84 procedimentos (98,0 % dos casos) as decisões foram cumpridas. A especificação das medidas adotadas encontra-se consignadas nos Anexos.

4 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a efetividade das ações implementadas, pelos gestores do Sistema Estadual de Meio ambiente – SISEMA, diante das decisões em matéria de correção administrativa publicadas no Exercício 2013.

No período foram publicadas decisões de 84 (oitenta e quatro) procedimentos instaurados no Sistema Estadual de Meio Ambiente.

As providências para cumprimento das decisões dos processos foram adotadas em 98,0% dos casos e encontram-se pendentes em 02 (duas) decisões, conforme demonstrado neste relatório. Assim, concluímos pela implementação parcial das decisões publicadas.

Unidade Integrada de Auditoria, 05 de fevereiro de 2014.

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional – **IEF**
Unidade Integrada de Auditoria - SISEMA

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial - **Semad**
Unidade Integrada de Auditoria do
SISEMA

ANEXO 1. PROCESSOS CONCLUÍDOS - Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM

N.	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N.	Data			Ato	Data	Decisão		
1	PAD	469	01/12/2012	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por M. S. B., Masp 1.043.881-8, ocupante do cargo efetivo de Técnica Ambiental, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, I, II e IV, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	Ato 01/2013	10/01/2013	Determinar o arquivamento dos autos, ao entendimento de que não houve, por parte da servidora M.S.B. (masp 1.043.881-0) ou por terceiros, utilização indevida do crachá funcional, bem como de que não houve descumprimento da Resolução Seplag nº 007, uma vez que a referida servidora permaneceu vinculada a unidade organizacional (Gabinete/FEAM) localizada no 1º andar do Edifício Minas e estava desempenhando sua função de modo peculiar, com atividades na CAMG e no Centro de Referência em Resíduos, não tendo ocorrido, portanto, ofensa ao artigo 216 da Lei Estadual 869/52.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
51	PAD	475	06/04/2012	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por R.C.S., Masp. 1.043932-1, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 249 inc. II da Lei Estadual 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	-	10/07/2013	Concluído pela demissão. Processo encaminhado à Controladoria Geral do Estado - CGE por meio do OF.GAB.FEAM. 117/13, de 10/7/2013 para revisão e procedimentos relativos à demissão do servidor.	Encaminhado à CGE.	IMPLEMENTADA
79	PAD	494	28/02/2013	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por B.M.G.O., Masp. 1.159.793-7, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 249 inc. II da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	ATO FEAM nº 02/2013	22/11/2013	Aplicar a penalidade de repreensão ao servidor Breno Machado Gomes de Oliveira, MASP 1.159.793-7, por descumprimento do artigo 216, inciso VI da Lei 869/1952, por inobservância de normas legais e regulamentares.	Aplicada penalidade repreensão (MEMO.SGDP N. 360/13 DE 6/12/2013).	IMPLEMENTADA

ANEXO 2. PROCESSOS CONCLUÍDOS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

N.	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
11	PAD	1746	06/11/2012	Conduta Funcional	Apurar abandono de cargo pelo servidor, André Henrique Matavelli Rosa, MASP 1.255.749-2, contratado por meio de Contrato por Tempo Determinado.	Resolução Semad 1829	21/03/2013	RESSARCIMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada através da Resolução SEMAD nº 1746, de 31 de outubro de 2012, que recomendou o arquivamento dos autos por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, visto que o contrato em análise já se encontra rescindido por término do prazo; Determinar o envio dos autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que seja realizada a cobrança dos valores a serem ressarcidos ao Estado pelo servidor; Determinar à Chefe de Gabinete da SEMAD que institua Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar responsabilidade pelos pagamentos indevidos efetuados ao contratado.	Instaurada SAI (Ato Gabinete Semad nº 24/2013 de 22/07/2013). Encaminhamento à AGE para as providências de cobrança (Ofício 451/13-Procuradoria Geral/IEF/Sisema).	IMPLEMENTADA
59	PAD	19	25/06/2013	Conduta Funcional	Apurar possíveis infrações disciplinares, do servidor F.N.M., Masp: 1.084.576-6, Assistente Administrativo/Contrato Administrativo, conforme determina o artigo 11 da Lei 18.185/2009, de 04/06/2009.	ATO 28/2013	03/08/2013	DEMISSÃO. Determinar à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Sisema que providencie a publicação de distrato do contrato celebrado com o servidor F.N.M, Masp 1.084.576-6, nos termos do § 5º, artigo 2º do Decreto Estadual nº 45.155, de 21/08/2009.	Contrato rescindido em 19/09/2013.	IMPLEMENTADA
83	PAD	27	2013	Conduta Funcional	L.J.M. Possíveis infrações aos artigos 216 e 217 da Lei n. 869/52, por ter, em tese infringindo normas legais e regulamentares, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei nº 869/52.	RESOLUÇÃO SEMAD Nº 1965	09/12/2013	ARQUIVAMENTO. Art. 1º. Homologar os trabalhos da Comissão e arquivar o Processo Administrativo Disciplinar em nome do servidor L. J. M., Masp:1.138.385-8.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
6	SAI	17	07/08/2012	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial placa GTM 5566, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº 212/2011/SURL/DCPT/CTrans/ SISEMA.	Ato 02/2013	23/01/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o procedimento por falta de provas colacionadas que atestem a autoria dos danos causados ao veículo oficial caminhonete Hilux, placa GTM 5566	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
7	SAI	1	18/01/2013	Denúncia	Apurar responsabilidades quanto à denúncia externa, via e-mail Fale Conosco, em 1/05/2012, conforme	Ato 04/2013	14/02/2012	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo por	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

N.	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
					documentação apensa ao MEMO Nº 036/SUCEA/SEMAD/SISEMA.			falta de provas colacionadas que atestem a autoria dos danos causados ao veículo particular da denunciante.		
8	SAI	6	03/04/2012	Patrimônio	Apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas a pagamentos de multas de trânsito, geradas por ausência de identificação de condutores infratores, de veículos oficiais que compõe a frota do SISEMA, conforme relacionado no Memo nº 029/Gab./SEMAD/ SISEMA.	Ato 07/2013	06/03/2013	RESSARCIMENTO. a) Determinar a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção que busque elementos, num prazo de 30 (trinta) dias, que permitam identificação dos responsáveis, para efeito da cobrança de 29 (vinte e nove) multas, conforme planilha constante nas folhas 363 e 364 do processo, que totalizam um passivo de R\$6.182,48 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).	Os servidores foram notificados. Ocorreram pagamentos e/ou manifestações contrárias à responsabilidade atribuída. Processo no Gabinete da Semad aguardando a instauração de Tomada de Contas Especial quanto aos débitos não quitados.	IMPLEMENTADA
18	SAI	6	28/02/2013	Conduta Funcional	Apurar responsabilidade funcional pelas inconformidades descritas Relatório de Auditoria AUGÉ Nº 1370.8020.09, conforme documentação apensa ao MEMO Nº 083/Gab./SEMAD/SISEMA.	ATO SEMAD Nº 013/2013	07/05/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo tendo em vista as justificativas apresentadas em seu relatório, corroboradas pela Unidade Integrada de Auditoria, na Nota Técnica nº 1370.1252.13	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
32	SAI	11	18/04/2013	Patrimônio	Apurar responsabilidades relativas a multa de trânsito, conforme processo SIGED nº 79413712012.	Ato 16/2013	08/06/2013	RESSARCIMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo tendo em vista as justificativas apresentadas em seu relatório, corroboradas pela Unidade Integrada de Auditoria, na Nota Técnica nº 1370.2344.13. Determinar a notificação ao órgão de trânsito quanto à restituição do valor referente à multa, tendo em vista a cobrança indevida.	Notificação do órgão de trânsito. (MEMO 159/2013/SURL/SIL/SEMAD/SISEMA enc. Ofício 006/2013/SURL /SISEMA de 28/6/2013)	IMPLEMENTADA
34	SAI	12	18/04/2013	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor lotado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, no município de Varginha, conforme denúncia recebida da Ouvidoria Geral do Estado por meio da Manifestação 53122 e Memo Nº 54/2013/SGRAI/SEMAD/ SISEMA.	ATO SEMAD 17/2013	11/06/2013	ARQUIVAMENTO. ATO SEMAD 17/2013 de 11/06/2013 -Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
55	SAI	14	09/05/2013	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades referente ao contrato e propostas comerciais de prestação de serviços de informática da PRODEMGE, conforme Memo. Nº 680/2012/ASJUR/SEMAD e Nota Jurídica 156/2012.	ATO SEMAD 25/2013	25/07/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo tendo em vista as justificativas apresentadas em seu relatório (folhas 9 e 10) e relatório complementar (folhas 19 a 22), corroboradas pela Unidade Integrada de Auditoria, na Nota Técnica nº	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

N.	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
								1370.2479.13, referentes aos produtos e serviços atestados pela área competente e avaliados pela Assessoria Jurídica na Nota Jurídica nº 156/2012.		
58	SAI	31	02/11/2011	Conduta Funcional	Apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas a atrasos de pagamentos realizados pela SEMAD, FEAM, IEF e IGAM, apontadas pela Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, em sua Carta de Recomendação nº 1370.0533.09. Resolução SEMAD nº 728.	ATO SEMAD 26/2013	26/07/2013	RESSARCIMENTO. Arquivar o procedimento e sugerir ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, a abertura de Tomada de Contas Especial para recebimento do valor a ser ressarcido ao Estado, ressalvada a hipótese de pagamento espontâneo.	Instaurada Tomada de Contas Especial - Resolução Semad 1922 de 19/09/2013.	IMPLEMENTADA
66	SAI	9	18/04/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete L200 de placa HMH-5627, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO nº 029/Gab./SEMAD/SISEMA.	Ato Semad 30/2013	02/09/2013	RESSARCIMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e determinar à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção - SURL que proceda a cobrança dos valores à servidora M.C.P, MASP nº 1.164.551-3.	Notificação sem resposta. Sem providências posteriores.	NÃO IMPLEMENTADA
68	SAI	18	25/06/2013	Conduta funcional	Apurar possíveis irregularidades conforme denúncia OGE nº 57.341 e documentação apensa ao MEMO Nº 044/SUCEA/SEMAD/SISEMA.	ATO SEMAD 29/2013	02/09/2013	DEMISSÃO/RESCISÃO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e determinar o encaminhamento do processo para análise e decisão do Diretor Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A.	Processo encaminhado à empresa MGS (Ofício nº 934/Gab./SEMAD/SISEMA de 09/09/2013).	IMPLEMENTADA
75	SAI	1903	09/08/2013	Conduta Funcional	Possíveis irregularidades em processos de anulação de receitas, conforme documentação apensa ao MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA Nº 132/13.	RESOLUÇÃO SEMAD Nº 1938/2013	17/10/2013	OUTROS. Homologar os trabalhos da Comissão e determinar o envio dos autos ao Ministério Público Estadual e à Assessoria Jurídica da SEMAD, para que proceda as ações pertinentes.	Promotoria de Justiça Especializada de Defesa ao Patrimônio Público, para conhecimentos e adoção de medidas pertinentes. (OF.SEMAD/1106/13 de 17/10/13).	IMPLEMENTADA
86	SAI	18	07/08/2013	Patrimônio	apurar responsabilidades funcionais pelo desaparecimento de um aparelho de projeção multimídia marca LG nº de série 810DTYM03882, modelo DS 325b-JD, patrimônio 3322753-5, conforme relatado no MEMO Nº 70/2011/COLOG/SURL/SIL/SEMAD	ATO SEMAD 29/2012	03/01/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o procedimento por falta de provas suficiente que subsidiem a imputação de culpa aos servidores envolvidos no ocorrido.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

ANEXO 3. PROCESSOS CONCLUÍDOS - Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

N.	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
30	PAD	119	22/11/2012	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por P.M.C.N., Masp 1.018.819-1, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, para apurar possível infração de abandono de cargo, artigos 216 e 249 da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	-	22/05/2013.	Processo encaminhado à Controladoria Geral do Estado - CGE por meio do OF.GAB.IGAM.SEMAD. Nº 102/2013 em 22/5/2013 para revisão e procedimentos relativos à demissão do servidor.	Encaminhado à CGE.	IMPLEMENTADA
76	PAD	1	18/01/2013	Conduta Funcional	Possíveis infrações disciplinares, do servidor J.R.M.S., Masp 1.307.615-3, Contrato Administrativo, conforme determina o artigo 11 da Lei 18.185/2009, de 04/06/2009.	ATO IGAM 03/2013	19/10/2013	Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e determinar o arquivamento do processo por não haver responsabilidade funcional em relação ao fato apurado.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
84	PAD	19	2013	Conduta Funcional	S.M.P.S Possível infração de abandono de cargo, artigos 216 e 249 da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	Ofício	16/12/2013	Processo concluído pela demissão. Encaminhado à Controladoria Geral do Estado - CGE para revisão e providências relativas à demissão. (OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 642/13).	Encaminhado à CGE.	IMPLEMENTADA
60	SAI	7	25/05/2013	Patrimônio	Apurar possível responsabilidade funcional pelo furto de bem patrimonial nº 24413240 - nível ótico, marca Leica, modelo NA720, conforme relatado MEMO Nº 21/2013/SURL/SISEMA/SEMAD.	ATO IGAM Nº 001 /2013	10/08/2013	Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor G.A.A, MASP 1.018.696-3.	PAD Instaurado por meio da Portaria IGAM 26/2013, publicada em 5/11/2013	IMPLEMENTADA
61	SAI	9	25/05/2013	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades cometidas, na tramitação do Convênio nº 2241.010.0481.2008 conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 290/2012/DG/IGAM/SISEMA.	ATO IGAM Nº 002 /2013	10/08/2013	Determina arquivamento dos autos por falta de objetivo a se seguir na esfera administrativa.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

ANEXO 4. PROCESSOS CONCLUÍDOS – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
26	PAD	182	09/11/2012	Conduta Funcional	Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por G. M. B., Masp 1.021.012-8, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 217 da Lei 869/52, em tese cometidas na emissão de Laudo de Vistoria, conforme OFÍCIO nº 1032/IC 223.02.000013-7/MA/11 de 24/11/2011 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	ATO DG 23/2013	29/05/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor referente à denúncia apresentada.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
33	PAD	57	16/04/2013	Conduta Funcional Irregular	PAD a ser respondido por E.M., Masp 1.020.684-5, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 217 estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244 da Lei 869/52, conforme MEMO Nº 013/DDCF/IEF/SISEMA e Relatório de Auditoria nº 1370.6657.12.	ATO DG 25/2013	12/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
35	PAD	68	07/05/2013	Conduta Funcional	PAD A ser respondido por A.E.C.O., Masp 1.020790-0, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 249 inc. II da Lei Estadual nº 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei Estadual nº 869/52.	ATO DG 26/2013	12/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
47	PAD	55	11/04/2013	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por E.M.S., Masp. 1.147634-8 para apurar possíveis infrações ao artigo 216 da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52	Ato 28/2013	22/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade do servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
52	PAD	67	07/05/2013	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por T.F.S., Masp 1.147654-6, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 249 inc. II da Lei Estadual nº 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei Estadual nº 869/52, conforme ATO DG nº 13/2013 publicado	Ato DG 35/2013	10/07/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o procedimento por ausência de comprovação de responsabilidade do servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
					em 24/04/2013.					
2	SAI	168	01/11/2012	Denúncia	Apurar denúncia, conforme MEMO/DADOC/Nº 230/2011 de 16/11/2011.	Ato 01/2013	24/01/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do Instituto Estadual de Florestas.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
4	SAI	107	04/08/2012	Denúncia	Apurar denúncia, de possível favorecimento, conforme protocolo Siged nº 0001325313712011.	Ato 03/2013	24/01/2013	ARQUIVAMENTO/INSTAURAÇÃO PAD. Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
5	SAI	105	04/08/2012	Denúncia	Apurar possível descumprimento de deveres na prestação de serviços na Aflobio de São Thiago, conforme fatos narrados no BO nº 201087, de 01/07/2010	Ato 04/2013	24/01/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
10	SAI	121	08/08/2012	Denúncia	Apurar possível conduta funcional inadequada de servidor público, conforme denúncia recebida por meio do ofício OF 177/2010/GDFR de 25/08/2010.	Ato 05/2013	20/03/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do Instituto Estadual de Florestas.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
12	SAI	120	08/08/2012	Denúncia	Apurar possível conduta funcional inadequada de servidor público, conforme denúncia recebida por meio de CI nº 2.207/11-ERNORD/IEF/ SISEMA de 16/09/2011 e Memo nº 69/VDG/IEF/SISEMA de 26/09/2011.	ATO DG 11/2013	20/04/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
13	SAI	181	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis responsabilidades referentes a falhas cometidas no processo licitatório 2101003 090/2010, conforme MEMO Nº 98/2012.	Ato 07/2013	10/04/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor e encaminhar o processo para pagamento.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
14	SAI	15	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat UNO de placa HAT-0541, conforme MEMO Nº 285/2012/DCPT/ SISEMA	ATO DG 09/2013	20/04/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do IEF	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
15	SAI	18	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial MITSUBISHI de placa HMH-4892, conforme MEMO Nº 242/2012/SURL/DCPT/SISEMA.	ATO DG 12/2013	24/04/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do Instituto Estadual de Florestas.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
16	SAI	19	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial TOYOTA Hilux de placa HMH-5259, conforme MEMO Nº 321/DG/IEF/SISEMA	ATO DG 10/2013	22/04/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do IEF	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
19	SAI	31	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial L200 de placa HMM - 5622, conforme relatado na documentação apensa ao MEMONº 190/2011/ URL/DCPT/CTRANS/ SISEMA.	ATO 14/2013	11/05/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o procedimento considerando que o acidente com o veículo placa-HMM-5622, foi ocasionado por má conservação da rodovia, conforme demonstrado na instauração processual.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
20	SAI	24	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial GM/S10 de placa HMM-0778, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 24/DG/IEF/SISEMA.	ATO DG 15/2013	18/05/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o procedimento considerando que os danos causados aos veículos oficiais placas: HMM-0778 e HMM-5596 foram ressarcidos pelos condutores.	Arquivamento. Danos ressarcidos.	IMPLEMENTADA
24	SAI	16	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat UNO de placa HMM-0120, conforme MEMO Nº 324/2012/DCPT/ SISEMA.	Ato DG 18/2013	25/05/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o procedimento considerando que os danos causados ao veículo oficial placa HMM-0120 foi devidamente reparado pelo proprietário do veículo causador do acidente.	Arquivamento. Danos ressarcidos.	IMPLEMENTADA
28	SAI	132	10/08/2012	Denúncia	Apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores, conforme OF.SEC. GERAL Nº 13/2012.	ATO DG 20/2013	29/05/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor referente à denúncia apresentada.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
31	SAI	33	07/03/2013	Patrimônio	Apurar se houve responsabilidade funcional pelo furto de um conjunto de irrigação do solo, bem patrimonial do IEF nº 2779029-0, ocorrido na Agência de Machacalis, conforme relatado CI. 0913/12-ERNORD/ IEF/SISEMA.	Ato DG 24/2013	06/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor no furto de um conjunto de irrigação do solo, bem patrimonial do IEF nº 2779029-0, pertencentes a Agência de Machacalis. Determinar a baixa contábil e patrimonial dos bens objeto de sindicância.	Arquivamento e baixa contábil/patrimonial.	IMPLEMENTADA
36	SAI	130	10/08/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor lotado no E.R. Alto Paranaíba.	ATO DG 27/2013	15/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
45	SAI	37	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat Strada de placa HMG-1346, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 310/2012/DCPT//SISEMA.	Ato DG 31/2013	26/06/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor e considerando que os danos causados ao veículo oficial foram reparados pelo condutor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
49	SAI	34	07/03/2013	Patrimônio	Apurar se houve responsabilidade funcional pelo furto de bem patrimonial do IEF nº 2760620-1 - telêmetro, ocorrido no Núcleo de Regularização Ambiental de Conselheiro Pena, conforme relatado MEMO Nº 235/DG/IEF/SISEMA.	ATO DG Nº 33/2013	02/07/2013	ARQUIVAMENTO. Determinar o arquivamento por falta de objeto a perseguir na esfera administrativa. Determinar a baixa contábil e patrimonial dos bens de controle patrimonial nºs 27606201, 27837424, 27578461, 27762254, 27762254 e 27595196	Arquivamento e baixa patrimonial. (MEMO Nº 181/2013/SURL/SEMAD/SISEMA).	IMPLEMENTADA
56	SAI	185	26/11/2011	Patrimônio	Apurar o furto de uma câmera digital de patrimônio nº 2763998-3, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas – E.R Alto Paranaíba.	ATO DG 40/2013	25/07/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor do Instituto Estadual de Florestas.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
63	SAI	113	04/08/2012	Denúncia	Apurar denúncia, conforme memo nº 24/SUCFIS/SISEMA de 27/04/2011.	ATO DG Nº 50/2013	12/09/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidores do IEF.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
65	SAI	40	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat UNO de placa HMG-6640, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 198/2011/SURL/DCPT/CTTRANS/SISEMA.	ATO DG Nº 45 / 2013	05/09/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
71	SAI	121	20/07/2013	Veículo	Apurar responsabilidade funcionais por furto de veículo oficial caminhonete MMC/L200 de placa HMG-5636, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 104/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/SISEMA.	ATO DG Nº 46 / 2013	05/09/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
78	SAI	109	04/08/2012	Denúncia	Denúncia de uso indevido de APEF e a autorização para intervenção em APP, conforme descrito na documentação do Memo nº 714/ERM/IEF/SISEMA.	ATO DG 55/2013	20/11/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
80	SAI	190	26/11/2011	Conduta Funcional	Extravio e o uso indevido do cartão alimentação da servidora Elisângela Alves Mota, registrado no B.O. nº 13.163, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas – E.R Norte.	ATO DG 56/2013	30/11/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
81	SAI	171	01/11/2012	Conduta Funcional	Possíveis irregularidades em emissão de certidão negativa de débito, conforme especificado no MEMO Nº 162/DG/IEF/SISEMA de 19/04/2012 e recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.0963-12 item 6.7 "b".	ATO DG 58/2013	04/12/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
85	SAI	35	2013	Denúncia	Possíveis irregularidades cometidas por servidor lotado na Superintendência de Meio Ambiente do Leste Mineiro no município de Teófilo Otoni, conforme denúncia recebida por meio do Ofício SCAT/CGE nº 73/2012.	ATO DG Nº 60/2013	21/12/2013	ARQUIVAMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
21	PAD	26	25/02/2010	Conduta Funcional	Apurar os ilícitos administrativos previstos nos artigos 66 SS 2º, 249, incisos II, III e artigo 250, inciso IV da Lei nº 869/52; artigo 21 do Decreto 42.569/2002, atribuídos ao servidor M. C. F, Masp. 1.020.909-6, ocupante do cargo de Técnico Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos V e VI, artigo 249, incisos II e III e artigo 250, inciso IV, da Lei nº 869/52.	-	23/05/2013	DEMISSÃO. Processo concluído pela demissão. Encaminhado à Controladoria Geral do Estado - CGE, por meio do OF.DG/IEF/SISEMA nº 68/13 de 23/5/2013, para revisão e procedimentos relativos à demissão do servidor.	Encaminhado à CGE	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
29	PAD	21	07/03/2013	Conduta Funcional	Apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 217, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art.244 da Lei 869/52, conforme Ato DG 02/2013, publicado no jornal "Minas Gerais " em 24/1/2013, relativo à decisão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IEF nº 106/2012.	ATO DG 22/2013	29/05/2013	SUSPENSÃO. Homologar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo; Aplicar a pena de suspensão de 45 dias à servidora M.C.O.M., Masp 1.146.608-3, na forma do disposto no inciso III, art. 244 e no parágrafo único do art. 245, da Lei Estadual nº 869/1952, por infração ao disposto no art. 246, inciso I do mesmo Diploma Legal.	Supensão aplicada.	IMPLEMENTADA
43	PAD	158	06/10/2012	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por A. P. A., Masp 1.021.254-6, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para apurar possível infração de abandono de cargo, artigos 216 e 249 da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	-	18/06/2013	DEMISSÃO. Processo concluído pela demissão. Encaminhado à Controladoria Geral do Estado, por meio do OF.DG/IEF/SISEMA 85/13 de 18/6/2013, para revisão de procedimentos relativos à demissão do servidor.	Encaminhado à CGE	IMPLEMENTADA
48	PAD	80	29/05/2013	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por C.S.Q., Masp 1.180.963-9, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 249 inc. II da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	Portaria IEF 98/2013	02/07/2013	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO. Torna sem efeito a Portaria IEF Nº 80/2013, publicada em 29 de maio de 2013, por ter a servidora processada solicitado exoneração de cargo público, não existindo razões para apuração de responsabilidade administrativa.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
54	PAD	61	24/04/2013	Conduta Funcional	PAD a ser respondido por I.L.L.C., Masp 1.113.680-1, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 217, relativa a acidente ocorrido com veículo oficial HMM 5610, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244 da Lei 869/52, conforme Ato DG 10/2012, publicado no jornal "Minas Gerais " em 12/04/2012, relativo à decisão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IEF nº 189/2011.	ATO DG 37/2013	15/07/2013	REPREENSÃO. Aplicar pena de repreensão ao servidor I.L.L.C., Masp: 1.113.680-1 conforme preceitua o art. 244, da Lei n. 869/1952. Encaminhar ao setor jurídico para que, diante do que recomenda a Resolução SEPLAG 37/2010, proceda a cobrança dos valores devidos ao erário.	Penalidade aplicada (MEMO.SGDP.SISEMA 201/2013 de 29/7/13). Encaminhado ao setor jurídico para providências de cobrança (MEMORANDO Nº 298/2013/UIA/SISEMA DE 25/07/2013)	IMPLEMENTADA
82	PAD	138	2013	Conduta Funcional	M.A.S. Possíveis infrações ao artigo 216 da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei 869/52.	ATO DG Nº 59/2013	06/12/2013	REPREENSÃO. Aplicar a penalidade de repreensão ao servidor Marcos Alexandre dos Santos MASP 1.140.100-9, por descumprimento do artigo 216, inciso VI da Lei 869/1952, por inobservância de normas legais e regulamentares.194	Aplicação da penalidade (MEMO SGDP.SISEMA N 378/13 de 18/12/2013)	IMPLEMENTADA
3	SAI	106	04/08/2012	Denúncia	Apurar denúncia, de possível favorecimento, recebida por meio do memo nº 48/VDG/IEF/SISEMA em 05/05/2010.	Ato 02/2013	24/01/2013	ARQUIVAMENTO/INSTAURAÇÃO PAD. Arquivar o processo por não estar comprovada a procedência da denúncia relativa a servidora A.S.S., Masp 1.020.970-8. Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora M.C.O.M, Masp 1.146.608-3, acatando recomendação da nota técnica nº 1370.7096.12.	Instaurado PAD por meio da Portaria 21/2013 de 07/03/2013.	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
9	SAI	47	03/04/2012	Conduta Funcional	Apurar indícios de responsabilidade funcional relativo a falhas no lançamento de dados no Sistema Integrado de Monitoria – SIM e na não conversão das medidas de subprodutos, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.3746.11, itens 6.6b e 6.6c.	Ato 06/2013	20/03/2013	REPREENSÃO. Aplicar a pena de repreensão ao servidor Amarildo César Ramiro, conforme preceitua o artigo 245 da Lei Estadual nº 869/52.	Penalidade Aplicada.	IMPLEMENTADA
17	SAI	20	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat Strada de placa HMG-3435, conforme MEMO Nº 323/DG/IEF/SISEMA.	ATO DG 13/2013	24/04/2013	INSTAURAÇÃO PAD. Instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor T.F.S., Masp 1.147.654-6, acatando recomendação da nota técnica nº 1370.1736.13.	Intaurado PAD. Portaria IEF 67 de 07/05//2013.	IMPLEMENTADA
22	SAI	13	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Mitsubishi/L200 de placa HMH-4893, conforme relatado na documentação apenas ao MEMO Nº 322/DG/IEF/SISEMA.	Ato DG 32/2013	02/07/2013	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO. Decisão anterior anulada. Determinar a apuração do furto do veículo oficial Mitsubishi/L200 de placa HMH-4893 ocorrido em 03 de agosto de 2012.	Instaurado SAI - Portaria IEF Nº 168 de 07/11/2013.	IMPLEMENTADA
23	SAI	14	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial MMC L200 de placa HMG-6703, conforme MEMO Nº 324/DG/IEF/SISEMA.	Ato DG 43/2013	04/09/2013	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO. Decisão anterior (Ato DG nº 17/2013, publicada em 25 de maio de 2013) anulada. Encaminhar o processo à Diretoria Geral do IGAM para abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor/conductor J.R.P.C, Masp: 1.016759-1.	Processo reencaminhado à Unidade de Auditoria para instauração de PAD (MEMO GAB.IGAM.SISEMA Nº 685/13).	IMPLEMENTADA
25	SAI	17	23/02/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidade funcionais por danos causados ao veículo oficial GM/S10 COLINA D de placa HMH-0623, conforme MEMO Nº 284/2012/DCPT/ SISEMA.	Ato DG 19/2013	25/05/2013	RESSARCIMENTO. Responsabilizar o servidor da MGS/conductor M.P.S, pela ocorrência do acidente envolvendo o veículo oficial GM/S10 Colina D, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas, por infringência aos artigos 30 e 32 do Decreto n. 44.710/08 e, como corolário, deverá providenciar a recuperação do veículo sinistrado de placa HMH-0623, na forma do caput do artigo 33 c/c artigo 37 da Resolução SEPLAG 057, de 05/11/2008, em atendimento ao relatório final da Comissão de Sindicância Investigatória.	Notificação sem resposta. Sem providências posteriores.	NÃO IMPLEMENTADA
27	SAI	131	10/08/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor, conforme Memo nº 49/ VDG/IEF/SISEMA recebido em 09/06/2011.	ATO DG 21/2013	29/05/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e arquivar o procedimento por falta de objeto a perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais	Encaminhado ao Ministério Público Estadual (OF.DG/IEF/SISEMA Nº 73/13).	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
37	SAI	102	28/07/2012	Conduta Funcional	Apurar possível irregularidade do Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Belo Horizonte, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.8714.2010 itens "b" e "c".	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28de julho de 2012, e as Portarias IEF N.ºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA
38	SAI	176	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades no Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Sete Lagoas, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.5884.11, itens 6.6. "b" e "c" e 6.12, emitido pela Controladoria-Geral do Estado CGE.	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28de julho de 2012, e as Portarias IEF N.ºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA
39	SAI	177	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades no Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Sete Lagoas, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.5884.11, itens 6.6. "b" e "c" e 6.12, emitido pela Controladoria-Geral do Estado CGE.	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28de julho de 2012, e as Portarias IEF N.ºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA
40	SAI	178	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades cometidas no Centro Operacional de Curvelo, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.2390.11, itens 6.7 "b", "c" e "d" e 6.13, emitido pela Controladoria-Geral do Estado- CGE.	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28de julho de 2012, e as Portarias IEF N.ºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA
41	SAI	179	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades no Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de João Monlevade, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.4806.11, itens 6.6 "b" e "c" e 6.12, emitido pela Controladoria-Geral do Estado CGE.	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28de julho de 2012, e as Portarias IEF N.ºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
42	SAI	180	08/11/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades no Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Conselheiro Lafaiete, conforme recomendado no Relatório de Auditoria nº 2100.8415.11, itens 6.7 "c" e 6.13, emitido pela Controladoria-Geral do Estado CGE.	Portaria IEF 94/2013	19/06/2013	ENCAMINHADO CGE. Tornar sem efeito a Portaria nº 102/2012, publicada em 28 de julho de 2012, e as Portarias IEF Nºs. 176, 177, 178, 179, e 180/2012, publicadas em 08 de novembro de 2012, considerando que os fatos mencionados serão apurados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Portarias SCA Nº 20 a 25 publicadas no "Minas Gerais" de 09 de março de 2013.	Encaminhado para apuração na CGE.	IMPLEMENTADA
44	SAI	23	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial L200 de placa HMH - 5619, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 192/2011/SURL/DCPT/CTrans/SISEMA.	Ato DG 30/2013	26/06/2013	RESSARCIMENTO. Arquivar o processo e encaminhar à Procuradoria Jurídica do IEF para cobrança do condutor do veículo causador do acidente.	Processo remetido à Procuradoria por meio do MEMO 241/2013/SURL/SEMAD/SISEMA de 29/10/2013 para adoção de providências de cobrança.	IMPLEMENTADA
46	SAI	39	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat UNO de placa HMH-1387, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 281/2012/DCPT//SISEMA.	Ato 29/2013	22/06/2013	RESSARCIMENTO. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade do servidor do IEF e encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para as providências de cobrança do condutor do veículo causador do acidente.	Encaminhado à Procuradoria Jurídica para providências de cobrança (MEMO Nº 253/2013/ UIA/ SISEMA).	IMPLEMENTADA
50	SAI	41	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial L200 de placa HMH-5619, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 192/2011/SURL/DCPT/ CTRANS/SISEMA.	ATO DG 36/2013	11/07/2013	RESSARCIMENTO. Arquivamento dos autos e determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para análise da viabilidade de cobranças dos danos causados ao veículo oficial L200 de placa HMH- 5619.	Arquivamento. Danos ressarcidos (MEMO 241/2013/SURL/SEMAD/SISEMA de 29/10/2013 enviando ofício 10325/13/PO).	IMPLEMENTADA
53	SAI	129	10/08/2012	Conduta Funcional	Apurar possíveis irregularidades na emissão da APEF Nº 0062883-A, conforme descrito no Memo nº 100/2010/DMFA e recomendado no Relatório de Auditoria nº 1370.2460.12 de 20/04/2012.	Ato DG Nº 34/2013	10/07/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e arquivar o procedimento por falta de objeto a perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.	Encaminhado ao Ministério Público Estadual por meio do OF.DG/IEF/SISEMA Nº 119/13 de 24/07/2013.	IMPLEMENTADA
57	SAI	188	26/11/2011	Veículo Oficial	Apurar eventuais responsabilidades pela ocorrência de acidente envolvendo o veículo oficial de placa HMG-2255, conduzido pelo servidor Wardiney Pereira Guimarães, pertencente ao Instituto Estadual de Florestas – E.R Centro Norte.	ATO DG 39/2013	25/07/2013	RESSARCIMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para providências de cobrança junto a empresa MGS.	Encaminhado à Assessoria jurídica para providências de cobrança em 06/08/13 (MEMORANDO Nº 314/ 2013 / UIA / SISEMA).	IMPLEMENTADA
62	SAI	78	25/05/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial VW/GOL 1.6 Power de placa HMG-3284, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 83/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/ SISEMA.	ATO DG Nº 41 / 2013	14/08/2013	RESSARCIMENTO. Determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para providências de cobranças dos danos causados ao veículo oficial HMH – 3284 pelo condutor do veículo causador do acidente.	Encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança dos danos causado ao veículo (MEMORANDO Nº 325/ 2013 / UIA / SISEMA em 21/8/2013).	IMPLEMENTADA

	PROCEDIMENTO			MATÉRIA	OBJETO	DECISÃO DO PROCESSO			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
	Tipo	N	Data			Ato	Data	Decisão		
64	SAI	32	07/03/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Fiat UNO de placa HMG-3412, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 266/2011/SURL/ DCPT/ SISEMA.	ATO DG Nº 47 / 2013	05/09/2013	RESSARCIMENTO. Arquivamento os autos e determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para providências de cobranças.	Encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança (MEMO Nº 376/ 2013 / UIA / SISEMA).	IMPLEMENTADA
67	SAI	73	18/05/2013	Patrimônio	Apurar possível responsabilidade funcional referente à submersão de motor de popa, de bem patrimonial do IEF nº 2790081-9, ocorrido em uma das lagoas localizadas no Parque Estadual do Rio Doce, conforme relatado MEMO Nº 070/2013/DCPT/SISEMA.	ATO DG Nº 44 / 2013	05/09/2013		Baixa do patrimônio (MEMO Nº 225/2013/SURL/SIL/SEMAD/SISEMA de 25/9/2013) e encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança (Memorando nº 412/2013/UIA/SISEMA de 03/10/2013).	IMPLEMENTADA
69	SAI	117	19/07/2013	Veículo	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Ford Focus, placa HMG-2046, conforme relatado na documentação MEMO Nº 112/2013/DCPT/PATRIMÔNIO/ SISEMA.	ATO DG Nº 49 / 2013	05/09/2013	RESSARCIMENTO. Arquivamento dos autos e determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para análise da viabilidade de cobranças dos danos causados ao veículo oficial Ford Focus de placa HMG– 2046.	Encaminhado à Assessoria Jurídica para providências de cobrança (MEMORANDO Nº 376/ 2013 / UIA / SISEMA em 09/09/2013).	IMPLEMENTADA
70	SAI	119	19/07/2013	Veículo	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Ford Focus, placa HMG-2047, conforme relatado na documentação MEMO Nº 110/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/SISEMA.	ATO DG Nº 48 / 2013	05/09/2013	RESSARCIMENTO. Arquivamento dos autos e determinar o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica da Autarquia para análise da viabilidade de cobranças dos danos causados ao veículo oficial Ford Focus de placa HMG– 2047.	Encaminhado à Assessoria Jurídica para providências de cobrança (MEMORANDO Nº 373/ 2013 / UIA / SISEMA).	IMPLEMENTADA
72	SAI	110	04/08/2012	Patrimônio	Apurar furto de um barco de marca OBRADDEC – modelo 5MT, patrimônio 27693279 e um reboque de embarcação com nº de placa HHM 7255 de patrimônio nº 027692922, ocorrido em 15/05/2012 no viveiro florestal de Divinópolis.	ATO DG Nº 52 / 2013	09/10/2013	ARQUIVAMENTO. Determinar a baixa contábil e patrimonial dos bens patrimoniais 027693279 e 027692922.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
73	SAI	111	04/08/2012	Veículo	Apurar acidente envolvendo o veículo oficial HHM 0118, conduzido pelo servidor João Paulo de Oliveira.	ATO DG Nº 54 / 2013	25/10/2013	INSTAURAÇÃO PAD. Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor J.P.O, Masp: 1.147.035-8.	Aguardando a instauração de PAD (Expediente 305).	IMPLEMENTADA
74	SAI	108	04/08/2012	Denúncia	Denúncia de possíveis irregularidades cometidas por servidor, conforme Memo nº 68/DG/IEF/SISEMA de 13-06-2011.	ATO DG Nº 51/2013	09/10/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e arquivar o procedimento por falta de objeto a perseguir na esfera administrativa.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA
77	SAI	141	03/09/2013	Veículo	Veículo oficial Toyota Hilux de placa HHM-5259, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 257/2013/DCPT/TRANSPORTE.	ATO DG Nº 53/ 2013	12/10/2013	ARQUIVAMENTO. Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e determinar o arquivamento do processo por não haver responsabilidade funcional em relação ao fato apurado.	Arquivamento.	IMPLEMENTADA



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.0430.14

Avaliação de Efetividade do **Relatório de Auditoria nº 1370.4685.13**, que teve como objetivo avaliar a regularidade das licitações realizadas (fase interna e externa), adequação do contrato celebrado com a proposta e edital, bem como da execução das despesas.

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - **SISEMA**

2014



1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011 e em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2013-2014, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº. 1370.4685.13, emitido em 25/09/2013.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo **Escritório Regional Sul – U.E: 2100010 - e Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Sul de Minas – U.E 1370011** diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº **1370.4685.13**, cujo objeto foi a análise da gestão da Unidade Regional, com base nos fatos e despesas incorridas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Chefe Regional – IEF/ERS	Paulo Roberto de Lauro Silva
Superintendente Regional / Supram Sul	Amilton Ferri Vasconcelos
Subsecretária de Inovação e Logística / SEMAD	Valéria Cristina Rezende

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor Seccional – IEF	Aldemir de Carvalho Guimarães



Auditor Setorial da SEMAD / Coordenador
Unidade Integrada de Auditoria / SISEMA

Altair Fernandes Martins

2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no Relatório de Auditoria nº **1370.4685.13**, emitido em 05/06/2012, assim como as ações adotadas pelo Escritório Regional Alto Médio São Francisco, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou inconformidades detectadas.

INCONFORMIDADES

4.1. Adiantamentos

→ *REF: Constatações / item 2.4. Adiantamentos*

a) Empenho 040/2012 / U.E: IEF/ERSM

- Ausência de assinatura e carimbo da chefia imediata na requisição;
- Ausência de menção no documento fiscal do nome do produto fornecido;
- Ausência de justificativa para a não realização de COTEP;
- Ausência de lista de presença, comprovando a demanda para o produto/serviço adquirido no "Dia do Campo".

b) Empenho 150/2012 / U.E: IEF/ERSM

- Ausência de lista de presença, comprovando a demanda para a alimentação em função da participação no Curso Instrumentação em Ciência Biológica – módulo 1 – Ecologia Básica/Fazenda Sta. Rita / Baependi.

c) Empenho 185/2012 / U.E: Supram Sul de Minas



→ Ausência de lista de presença ou outro documento que satisfatoriamente comprove a realização do evento para o qual se adquiriu lanches/refeições.

d) Empenhos nº 41, 117, 188, 191 e 680/12 / U.E: Supram Sul de Minas

→ Processos sem numeração.

e) Empenho 140/2012 / U.E: IEF ERS

→ Constatamos a ausência da lista de presença no evento "Curso de Nivelamento de Reserva Legal – 20 a 21/06/2012".

f) Empenho 40/2012 / U.E: IEF ERSM

→ Constatamos a ausência da lista de presença relativa ao evento Dia de Campo, no Parque Estadual Nova Baden, em Lambari, no dia 15/03/2012, alusivo ao processo número 206/12.

RECOMENDAÇÕES

5.1 Promover a correta instrução e inserção de justificativas nos processos de adiantamentos. (Relativo à inconformidade 4.1).

AÇÕES DO GESTOR

A Subsecretaria de Inovação e Logística – SUB.SIL/SEMAD determinou à Unidade Regional a adequação dos processos e a observância do cumprimento da norma na instrução de futuros processos.

Os processos/empenhos relacionados foram encaminhados à Unidade Integrada de Auditoria para avaliação do cumprimento das recomendações.

CONSIDERAÇÕES

Recomendações implementadas pela Unidade Regional auditada.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada, conforme documento de auditoria.

INCONFORMIDADE

4.2. Diárias de Viagem

a) Falta de carimbo e assinatura da chefia imediata no Pedido de Viagem e no Relatório de Viagem, relativo aos empenhos: 021 a 036/2012; 038/2012, 084/2012 / U.E: IEF



ERS (18 empenhos).

b) Ausência de comprovante de baixa contábil relativa a valores de diárias com prestação de contas apresentada, verificada nos seguintes empenhos:

- **U.E: IEF ERS:** 021 a 027/2012; 035/2012; 084/2012; 238/2012; 239/2012 – (11 empenhos);
- **U.E: SEMAD SM:** 242/2012

c) Equiparação de diárias sem a devida autorização: Nos processos relativos aos empenhos nº **029/2012** – servidor Masp. 10207512 / U.E: IEF ERS e **031/2012** – Masp. 10209773 houve equiparação de diárias sem a devida autorização.

d) Concessão de diárias em valor não equivalente à faixa de enquadramento do servidor: As diárias relativas aos empenhos nºs **030/2012** - Servidor Masp. 1.020.998-9 / Técnico Ambiental/U.E: IEF ERSM e nº. **035/2012** – Servidor Masp. 1.021.011-0 / Técnico Ambiental / U.E: IEF ERSM, foram pagas nos valores referentes à faixa II, quando os servidores se enquadram na faixa I.

e) Ausência de autorização/justificativa para viagem em fim de semana: Não consta a justificativa bem como autorização do dirigente máximo, prevista no art. 10 do Decreto nº. 45.618/2011, quanto à partida ocorrida no dia 08/04/2012 (domingo), no processo relativo ao empenho nº. **171/2012** – U.E SEMAD SUPRAM SUL DE MINAS

RECOMENDAÇÕES

5.2 Promover a correta instrução e inserção de justificativas nos processos de diárias de viagem. (Relativo à inconformidade 4.2).

AÇÕES DO GESTOR

A Subsecretaria de Inovação e Logística – SUB.SIL/SEMAD determinou à Unidade Regional a adequação dos processos e a observância do cumprimento da norma na instrução de futuros processos.

Os processos/empenhos relacionados foram encaminhados à Unidade Integrada de Auditoria para avaliação do cumprimento das recomendações.



CONSIDERAÇÕES

Recomendações implementadas pela Unidade Regional auditada.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada, conforme documento de auditoria.

INCONFORMIDADES

4.3. Execução de despesas

a) Pregão Eletrônico nº 01/2011 / Credor: Antônio de Pádua Barros Fernandes – Agropádua – U.E: 137011 SEMAD Supram Sul de Minas

Ausência de comprovação, nas fases de habilitação, execução ou liquidação a comprovação que a empresa contratada possua o profissional que foi exigido pelo Edital no item II do Anexo I, e/ou os documentos que foram listados no item IV do Anexo I do Edital.

RECOMENDAÇÕES

5.3 Comprovar a atuação de *Engenheiro Agrônomo na execução do contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2011*, conforme previsto no edital do certame. (Relativo à inconformidade 4.3).

AÇÕES DO GESTOR

A Unidade Regional inseriu no processo a documentação prevista no Edital do certame, comprovando a qualificação técnica da empresa vencedora.

CONSIDERAÇÕES

n/a

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada, conforme documento de auditoria.



3 CONCLUSÃO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo **Escritório Regional Sul – U.E: 2100010 - e Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Sul de Minas – U.E 1370011** diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº **1370.4685.13**, cujo objeto foi a análise da gestão da Unidade Regional, com base nos fatos e despesas incorridas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

A auditoria a que se refere o Relatório n. 1370.4685.13 avaliou os elementos-itens que isoladamente corresponderam a 70% da despesa incorrida no Exercício 2012 na Unidade Regional Sul, com destaque para o item Diárias Civil que correspondeu a 51,81% da despesa incorrida no mesmo Exercício.

Foram auditados 132 empenhos e identificadas 45 inconformidades (34%), sendo que em alguns empenhos verificou-se a ocorrência de mais de uma inconformidade.

Ressalta-se, contudo, que a Unidade adotou as **providências para saneamento dos processos, havendo, para a totalidade das recomendações de auditoria, a devida manifestação do gestor.**

Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2014.

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional - IEF

Altair Fernandes Martins
Coordenador Unidade Integrada de Auditoria
SISEMA



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.1620.14

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1370.137.08.0809.13

RELATÓRIOS DE AUDITORIAS DE ORIGEM
Nºs 1370.0368.14 e 1370.4623.13

ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADO: SISTEMA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMAD, FEAM, IGAM e IEF)

2014



4 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011 e em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2013-2014, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1370.0368.14, emitido em 11/02/2014, bem como das recomendações constantes do relatório preliminar nº 1370.4623.13, emitido em 20/09/2013, que apurou indícios de ocorrência de fraude nos procedimentos de anulação de receitas.

4.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no relatório de auditoria nº 1370.0368.14, alusivo à avaliação da regularidade dos procedimentos de anulação e receitas, a partir da amostra de 259 pagamentos a título de restituição, e no relatório preliminar de auditoria nº 1370.4623.13 que apurou indícios de fraude a partir da análise de 78 pagamentos supostamente irregulares, efetuados entre os exercícios de 2010 a agosto de 2013.

4.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Subsecretária de Inovação e Logística - SEMAD	Valéria Cristina Rezende
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMAD	Eduardo H. Alves de Paula
Diretor Geral do IEF	Bertholdino Apolônio Teixeira Jr.
Diretor Geral da FEAM	Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Diretor Geral do IGAM	Marília Carvalho de Melo

4.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor Interno - CGE	Ariana Souza
Auditor Setorial - SEMAD	Altair Fernandes Martins



5 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas nos relatórios de auditoria nºs 1370.0368.14 e 1370.4623.13, emitidos em 11/02/2014 e 20/09/2013, respectivamente, assim como as ações adotadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

5.1 Relatório de Auditoria nº 1370.0368.14

Em 10 de abril de 2014, por meio do MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA nº 87/2014, a Subsecretaria de Inovação e Logística encaminha resposta aos relatório de auditoria, anexando documentos que demonstram as providências adotadas.

INCONFORMIDADES

5.1 - Processos sem instrução adequada, ausência de padronização e carente de informações que permitam razoável grau de certeza da identificação do requerente, em desacordo com a Lei 14.184/2002, art. 12, conforme descrito no item 4.1;

5.2 - Processos instruídos por solicitação sem documentação comprobatória da legitimidade do requerente e com falta de autenticação dos documentos, em desacordo com a Lei 14.184/2002, art. 18, conforme descrito no item 4.1.1;

5.4 - Processos com decisão sem fundamentação adequada acerca do fato motivador, sem documentação suficiente e ausente de indicação de pressupostos de direito que embasem a decisão, em desacordo com a Lei 14.184/2002, art. 5º, inciso V e art. 23, § 1º, conforme descrito no item 4.3.1 e 4.3.3;

5.5 - Pagamentos efetuados com valores divergentes da documentação contida no processo, sem devida justificativa e/ou memória de cálculo, em desacordo com a Lei 14.184/2002, art. 23, § 1º, conforme item 4.3.3;

RECOMENDAÇÃO



6.1 - Fazer constar, nos futuros processos de restituição, todos os dados necessários para a identificação do requerente, documentação comprobatória de identificação devidamente autenticada, bem como os dados necessários a decisão do processo e memórias de cálculo, em conformidade à Lei de Processo Administrativo Estadual, nº 14.184/2002, art. 12, art. 18 e art. 23 § 1º (referente às inconformidades 5.1, 5.2, 5.4 e 5.5);

AÇÕES DO GESTOR

Por meio do memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 a Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação - DCFA informou que:

Com relação aos processos administrativos, houve melhorias na instrução dos processos no intuito de atendimento ao disposto na Lei de Processo Administrativo Estadual nº 14.184/2002. Contudo adotaremos como recomendado pela Auditoria e previsto na legislação estadual, padronizações que facilitem às corretas informações que facilitem o acesso às corretas informações referentes à restituição.

Foram anexados à resposta da DCFA modelos semiestruturados de "**comunicação de direito a restituição de custos de análise de licenciamento ambiental**" e modelo de "**motivação para restituição de custos de análise de licenciamento ambiental**" com a descrição do rol de documentos a serem anexados ao pleito, elaborados junto à Nota Orientativa nº 01/2014, que estabelece novas regras e procedimentos para os processos de restituição de receitas para implementação nos processos futuros.

CONSIDERAÇÕES

Os documentos enviados comprovam a adoção de medidas com vistas à implementação da recomendação, que entendemos satisfatórias, entretanto, a efetividade plena dependerá exclusivamente de sua aplicação nos processos de restituição futuros.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de auditoria

INCONFORMIDADE



5.3 - Devolução indevida de receita arrecadada, oriundas de processos de utilização de recursos hídricos e outorga, em desacordo com a Deliberação Normativa nº 3 de 10/04/2001, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG, Art. 7º, conforme descrito no item 4.2;

RECOMENDAÇÃO

6.2 - Diagnosticar os motivos e implementar medidas para que não ocorram devoluções não previstas na Deliberação Normativa CERH-MG nº 3 de 10/04/2001 (referente à inconformidade 5.3);

AÇÕES DO GESTOR

Por meio do memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 a DCFA informa que:

Desde setembro de 2013, a DCFA, face ao acordado com a Diretoria Geral do IGAM vem adotando procedimentos para evitar devoluções/restituições indevidas, submetendo ao Gabinete do IGAM, para apreciação e manifestação todos os pedidos de devolução protocolados junto à DCFA.

Complementarmente, por meio do MEMO.GAB.IGAM.SISEMA nº 371/2014 a Diretoria Geral do IGAM se manifestou informando que fora pactuado junto à Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação, que os novos pleitos de restituição serão decididos com resposta padrão, ora contido no memorando nº 790/2013 (anexado) cuja decisão indefere o ressarcimento de valores pagos a título de indenização pelos custos de análise, publicações e/ou vistorias relativos a processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme previsão do artigo 7º da Deliberação Normativa CERH nº 03 de 10 de abril de 2001, aplicável aos termos de outorga.

A DCFA anexou à manifestação cópias de processos de pedido de restituição recentes cujas decisões do dirigente indeferem o pagamento, comprovando o cumprimento do pactuado com a Diretoria Geral do IGAM.

CONSIDERAÇÕES

Não Há.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de auditoria



INCONFORMIDADE
5.6 - Ordenação de despesa sem a verificação de documento hábil comprovante da operação, em desacordo com o Decreto nº 37.924/1996, art. 43, conforme descrito no item 4.4 e conforme autos da sindicância administrativa (Resolução SEMAD nº 1903/2013 de 08 de agosto de 2013);
RECOMENDAÇÃO
6.3 - Observar o disposto no Decreto nº 37.924/1996, art. 43, quanto à verificação de documento hábil comprovante das operações para atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial (conforme descrito na inconformidade 5.6);
AÇÕES DO GESTOR
Por meio do memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 a DCFA manifestou-se nos termos seguintes: <i>Informamos que a DCFA, sempre que demandada, repassa aos interessados informações correlacionadas às atribuições e responsabilidades do ordenador de despesa a fim de exercer corretamente suas funções. Todavia não é de responsabilidade desta diretoria o acompanhamento passo-a-passo dos atos e procedimentos dos Ordenadores de Despesa no exercício de suas atribuições.</i>
CONSIDERAÇÕES
A resposta obtida não apresenta medidas necessárias à implementação da recomendação ou justificativas para o fato, haja vista a ausência de manifestação da própria autoridade competente (Ordenador de despesas da FEAM) para os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito à referida norma, especificamente sobre a verificação de documento comprovante das operações.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não implementada – Por ausência de providências



INCONFORMIDADE

5.7 - Delegação de competência de ordenar despesa a outro servidor, sem ato publicado em órgão oficial, em desacordo com Decreto nº 37.924/1996, art. 22, conforme descrito no item 4.4;

RECOMENDAÇÃO

6.4 - Observar o disposto no Decreto nº 37.924/1996, art. 22, em ocasião em que se fizer necessária delegação para atos de ordenação de despesas (referente à inconformidade 5.7);

AÇÕES DO GESTOR

Em resposta à recomendação, a DCFA manifestou-se nos termos seguintes:

Conforme disposto no artigo 21 do decreto nº 37.924/1996, o 'Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade investido do poder de realizar a despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos'. Dessa forma, e com base em tal dispositivo, esta Diretoria, desde setembro/2013, vem adotando o procedimento de submeter todos os processos de restituição ao dirigente máximo das respectivas casas para apreciação e aprovação quanto ao pagamento.

Por outro lado a delegação e competência para o ordenamento de despesa no âmbito do SISEMA somente se dá por meio de Resolução Conjunta assinada por todos os dirigentes máximos e publicada no diário oficial.

No caso em questão, se devidamente comprovado, entendemos que não ocorreu um ato de delegação de competência e sim a disponibilização e uso indevido da ferramenta utilizada para ordenamento digital. Esta Diretoria entende não ser de sua competência, controlar ou mesmo fiscalizar a utilização dos dispositivos eletrônicos.

CONSIDERAÇÕES

A resposta obtida não apresenta medidas necessárias à implementação da recomendação ou justificativa para o fato, haja vista a ausência de manifestação da própria autoridade competente concernente à irregularidade verificada, no que confere à disponibilização indevida da ferramenta de assinatura digital (ordenação).

Conforme destacado pela DCFA ocorreu uso indevido da ferramenta digital de ordenação de despesa, para a qual não houve manifestação do ordenador de despesas da FEAM.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não implementada – Por ausência de providências



INCONFORMIDADE

5.8 - Ausência de lançamento da informação de valor restituído no SIAM, contrariando o princípio da eficiência, conforme item 4.5;

RECOMENDAÇÃO

6.5 - Adotar providências no sentido de manter as informações atualizadas nos sistemas informatizados, em especial o SIAM (relativo à inconformidade 5.8);

AÇÕES DO GESTOR

Por meio do Memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 é informado que:

O lançamento das informações no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM deve ser realizado manualmente após a emissão da ordem de pagamento visando informar e controlar os valores restituídos a processos específicos. No entanto, algumas situações podem ocorrer lapso temporal, entre a emissão da ordem de pagamento e o devido registro no sistema.

Ressalta-se a relevância de tais registros para garantir a eficiência dos processos e impedir possíveis restituições em duplicidade;

A DCFA, após tal recomendação manterá dentro do possível, as informações relativas às restituições realizadas, ou seja, pagas ao empreendedor, atualizadas no SIAM.

Segue anexo, 10 (dez) comprovantes de registros no SIAM realizados após o recebimento do Relatório de Auditoria, que evidenciaram a tempestividade dos registros.

CONSIDERAÇÕES

O relatório de auditoria apontou que 30% da amostra selecionada não teve a informação de restituição lançada no SIAM. A manifestação da DCFA demonstra lançamentos das restituições efetuadas após a emissão do relatório de auditoria, entretanto, é imprescindível que as informações das restituições anteriormente efetuadas sejam atualizadas, tendo em vista a fragilidade dos controles que existiam até então.

As medidas adotadas poderão ser objeto de verificação em futuros processos de auditoria.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Parcialmente, com justificativa.



INCONFORMIDADE

5.9 - Ausência de segregação nas atividades de análise e autorização das restituições efetuadas, em desacordo com o princípio da segregação de funções, conforme descrito no item 4.6;

RECOMENDAÇÃO

6.6 - Adotar medidas no sentido de aperfeiçoar os controles relativos à anulação, reclassificação e restituição de receitas especialmente a segregação das atividades de análise e autorização das restituições, em consonância com o princípio de segregação de funções (relativo à inconformidade 5.9);

AÇÕES DO GESTOR

De acordo com o memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014:

Esta diretoria já implantou novos procedimentos referentes ao processo de restituição de receitas, de modo que, todos os pedidos de restituição são submetidos ao dirigente máximo dos respectivos órgãos para análise, apreciação e decisão quanto à restituição ou não do valor pleiteado, conforme fluxograma proposto pela UIA no referido relatório.

A DCFA cita implementação de medidas visando à modernização e adequação dos processos de restituição de receita oriundas de processos ambientais, a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 de 17/09/2013 que, conforme art. 8º estabelece que: "os custos de análise dos processos de regularização ambiental não serão devolvidos ao empreendedor, com **exceção daqueles apurados na Planilha de Custos de Análise prevista no art. 5º ou quando comprovado o pagamento em duplicidade**", que também é mencionado na Nota Orientativa SURA nº 01/2014 elaborada por servidores do órgão e aprovada pela Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada.

A Nota Orientativa anexada foi elaborada contendo, dentre outras medidas, o reestabelecimento de novos procedimentos e regras para restituição de receitas, segundo a qual os pedidos de restituição futuros passarão a ser analisados pela equipe técnica da unidade regional de origem para então serem encaminhados para apreciação e autorização do dirigente máximo da respectiva instituição.



Constam, ainda, cópias de três processos de análise de restituição (IEF/FEAM/IGAM) que demonstram aperfeiçoamento nos processos e adoção de novos procedimentos, a saber: análise e manifestação da unidade de origem; manifestação do dirigente da entidade; fundamentações de fato e de direito acerca do objeto pleiteado; demonstração de valores por meio de memórias de cálculo e implementação do fluxo elaborado pela Auditoria.

CONSIDERAÇÕES

Os documentos enviados comprovam a adoção de medidas com vistas à implementação da recomendação, entretanto, a efetividade plena dependerá exclusivamente do cumprimento em todos os processos de restituição futuros, haja vista serem realizados sob demanda do requerente, observadas a segregação de função e a adequada instrução dos processos.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de auditoria

INCONFORMIDADE

5.10 - Não localização de parte dos processos solicitados para análise, conforme descrito no item 4.8;

RECOMENDAÇÃO

6.7 - Apresentar justificativa da não apresentação dos processos não colocados à disposição da auditoria (conforme descrito na inconformidade 5.10);

AÇÕES DO GESTOR

Por meio do Memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 foi justificado o seguinte:

Salientamos que o fato de existir um processo ambiental cadastrado no SIAM não garante a existência de um pedido de restituição formalmente protocolado pelo empreendedor.

Entretanto, esta diretoria adotará procedimentos complementares visando nova busca dos processos não apresentados, razão pela qual solicitamos um prazo complementar de 60 dias, a contar da entrega deste documento, a fim de envidar esforços junto aos arquivos sob a responsabilidade da MGS.

Antecipadamente, estamos encaminhando cópia dos documentos de anulação de receita e ordem de pagamento para fins de análise parcial, conforme tabela 11 do respectivo relatório de auditoria, entretanto sem darmos garantia quanto a existência



ou não de um processo que comprove a legalidade das restituições.

CONSIDERAÇÕES

Por meio do memorando nº 111/2014 FINANC/DCFA/SUPOF/SISEMA foram encaminhados 13 dos 22 processos constantes na tabela 11 do relatório.

Considerando a disponibilização de 60 % dos processos objeto da recomendação e que os restantes, a princípio não figuram na lista de possíveis fraudes, consideramos a recomendação como atendida parcialmente. Entretanto, deverão ser adotadas as providências de localização, uma vez que é responsabilidade da Diretoria a guarda e conservação dos documentos pertinentes à matéria.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Parcialmente, com justificativa

INCONFORMIDADE

5.11 - Pagamentos, possivelmente irregulares, realizados a credores para os quais não se verificou formalização de processos de intervenção ambiental junto ao SISEMA, conforme descrito no item 4.8.

RECOMENDAÇÃO

6.8 - Encaminhar cópia das Ordens de Pagamentos, dos processos possivelmente irregulares para medidas de ressarcimento ao erário, (conforme descrito na inconformidade 5.11).

AÇÕES DO GESTOR

Conforme memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014, foram encaminhadas cópias dos documentos.

CONSIDERAÇÕES

As cópias das ordens de pagamento efetuadas com indícios de irregularidade, cujos registros constam na tabela 12 do relatório de auditoria, deverão ser remetidas ao órgão competente para que sejam tomadas medidas de ressarcimento, como foi procedido após a emissão do relatório preliminar.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Em implementação



5.2 Relatório Preliminar de Auditoria nº 1370.4623.13

Quando da emissão do Relatório Preliminar de Auditoria foram identificadas as seguintes INCONFORMIDADES:

- Inexistência de processos físicos relativos aos pagamentos efetuados;
- Pagamentos de "*restituição de receitas*" a pessoas, para as quais não existe formalização de processos de intervenção ambiental junto ao SISEMA;
- Indícios de inserção de dados falsos no sistema informatizado SIAFI;
- Pagamentos, possivelmente irregulares, realizados a pessoas com vínculo pessoal e/ou familiar com ex-servidora pública;
- Possível utilização indevida de senhas de acesso ao sistema informatizado SIAFI;
- Indícios de utilização indevida das prerrogativas de administrador de segurança de sistema informatizado.

Diante das possíveis irregularidades apontamos, a seguir, as recomendações realizadas e as providências adotadas:

RECOMENDAÇÃO 1
Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para a promoção das respectivas medidas de ressarcimento ao erário;
AÇÕES DO GESTOR
Em 3 de outubro de 2013, por meio do MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 216/13, o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cita o encaminhamento da cópia do processo de Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Resolução SEMAD 1903, ao Procurador da AGE e Assessor Jurídico da SEMAD, solicitando as providências mencionadas no Relatório Preliminar de Auditoria. Em 29 de outubro de 2013, por meio do OFÍCIO 044/2013/ASJUR/SEMAD a Assessoria Jurídica da SEMAD e o Núcleo de Contencioso do SISEMA, se dirigiram à Advocacia Geral do Estado manifestando favoravelmente à judicialização de uma ação de



Improbidade Administrativa e medidas de ressarcimento do erário em desfavor da ex-servidora Alanna Mesquita, enquadrando a sua conduta no art. 9º, I e XI, da Lei 8.429/92, assim mencionado:

Percebe-se, assim, que a conduta da ex-servidora se enquadra no ato de improbidade administrativa previsto no art. 9º, I e XI, da Lei nº 8429/92.

Quanto ao ressarcimento dos danos igualmente solicitados nos Memorandos ora encaminhados, salientamos a imprescritibilidade da ação de ressarcimento (art. 37. § 5º da CF/88), bem como a possibilidade de sua obtenção mediante a Ação de Improbidade (art. 12, I, da Lei de Improbidade Administrativa).

Nesse passo, salientamos a tempestividade da petição de improbidade até o ano de 2018, nos termos do art. 23, I, da LIA, uma vez que a ex-servidora era ocupante de cargo em comissão.

Isto posto, diante da adequação e tempestividade da medida judicial, bem como pela constatação da Comissão de Sindicância, manifestamos previamente pelo ajuizamento da respectiva ação de Improbidade Administrativa.

CONSIDERAÇÕES

Em 01 de outubro de 2013, por meio do MEMO.SUPOF/SISEMA – Nº 076/2013 a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças encaminhou à UIA documentação pertinente ao **ressarcimento voluntário** do valor de R\$ 8.500,00 (relativo ao crédito efetuado em sua conta por meio da OP 715/2013) por parte de uma das "credoras", a Sra. Sílvia Regina Dias Ribeiro (CPF 028.850.366-05) citada no relatório preliminar. Este ressarcimento foi contabilizado via "Classificação da Receita Arrecadada" nº 227/2013 e "Recolhimento da Receita Arrecadada" nº 474/2013. Consta anexado o OFÍCIO SUPOF/SEMAD nº 019/2013 por meio do qual a Superintendência informa à credora sobre a constatação de outros valores creditados em sua conta. Por meio do memorando nº 429/2013/UIA/SISEMA, enviado em 08/10/2013, a Unidade Integrada de Auditoria levou o fato ao conhecimento do Secretário.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme Documento de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 2

Comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as medidas



pertinentes quanto aos possíveis crimes e ações de improbidade administrativa.

AÇÕES DO GESTOR

Por meio do Ofício nº 1032/2013/GAB.SEMAD.SISEMA, de 27 de setembro de 2013 o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cita o encaminhamento da cópia do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1370.4623.13 para a Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, aos cuidados da Sra. Elisabeth Cristina dos Reis Villela, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Em 09 de outubro de 2013 o MP resolve, por decide meio de portaria:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, autuado sob o nº. com o objetivo de apurar os fatos e verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimem o Ministério Público a, se for o caso, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Em 17 de outubro de 2013, por meio da Resolução SEMAD nº 1938 o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável publicou a decisão pela **homologação dos trabalhos da Sindicância administrativa Investigatória** (Resolução SEMAD nº 1903 de 8 de agosto de 2013), **e determinou o envio dos autos ao Ministério Público Estadual** para as ações pertinentes.

Complementarmente ao envio do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do OF.GAB.SEMAD.SISEMA nº 1106 de 17 de outubro de 2013 a Secretaria de Meio Ambiente cita o encaminhamento da cópia dos Autos da Sindicância Administrativa à Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, aos cuidados da Sra. Elisabeth Cristina dos Reis Villela.

Em 19 de fevereiro de 2014, por meio do OF.GAB.SEMAD.SISEMA 170/14, foram remetidas esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público Estadual.

CONSIDERAÇÕES

Não Há.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme Documento de Auditoria

6 CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho foi avaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, especificamente identificadas no Relatório de Controle Interno nº. 1370.0368.14 e no Relatório Preliminar de Auditoria nº 1370.4623.13, cujo objetivo geral foi "*Avaliar a regularidade dos procedimentos*



anulação, reclassificação e restituição de receitas realizadas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA”.

As providências para saneamento das recomendações foram plenamente adotadas em 75,00% dos casos, de acordo com a apreciação da documentação remetida à Unidade Integrada de Auditoria – UIA/SISEMA, na qual a Subsecretaria de Inovação e Logística da Semad apresentou as providências que os setores responsáveis adotaram para o cumprimento das recomendações de Auditoria.

A efetividade plena da implementação das recomendações dependerá do cumprimento e manutenção das medidas em todos os processos futuros.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir:

Status da Recomendação		Avaliação de Efetividade	
		Total	%
IMPLEMENTADA	Conforme documento de auditoria	7	75,00
	Parcialmente, com justificativa	2	
EM IMPLEMENTAÇÃO		1	8,33
NÃO IMPLEMENTADA , por ausência de providências		2	16,67
Total		12	100,00

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

Ariana Souza
Auditor Interno – CGE

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial - SEMAD



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.1621.14

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1370.137.07.1032.13

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ORIGEM Nº 1370.0476.14



SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAD, FEAM, IGAM e IEF)

2014

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011 e em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2013-2014, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1370.0476.14, emitido em 20 de fevereiro de 2014.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo SISEMA diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no relatório de auditoria nº 1370.0476.14, alusivo à avaliação da regularidade da amostra de 60 processos de aquisição de bens e serviços adquiridos em 2013 por meio de dispensa de licitação, com fulcro o art. 24 incisos I e II, da Lei 8.666/1993, evidenciados a partir de parâmetros pré-estabelecidos do indicador de Valor de Contratação Direta – VCD registrado no Sistema Informatizado de Indicadores de Auditoria – SINAU.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Subsecretária de Inovação e Logística - SEMAD	Valéria Cristina Rezende
Superintendente - SEMAD/URC SUL DE MINAS	Amilton Ferri Vasconcelos
Superintendente - SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA	Eliana Piedade Alves Machado
Superintendente - SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO	Paula Fernandes dos Santos



Superintendente - SEMAD/URC ZONA DA MATA	Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente - SEMAD URC NOROESTE	Marina Sardinha Machado
Chefe Regional - IEF/ESC. REG. MATA	Alberto Félix Iasbick
Chefe Regional - IEF/ESC. REG. CENTRO SUL	Ricardo Ayres Loschi
Chefe Regional - IEF/ESC. REG. SUL	Ivan Luiz Leite Costa
Chefe Regional - IEF/ESC. REG. ALTO MÉDIO S. FRANCISCO	Mario Lúcio dos Santos

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor Interno - CGE	Ariana Souza
Auditor Setorial - SEMAD	Altair Fernandes Martins

2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no relatório de auditoria nº 1370.0476.14, emitido em 20 de fevereiro de 2014, assim como as ações adotadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas.

A Subsecretaria de inovação e Logística – SIL remeteu o relatório de auditoria às unidades executoras cujos processos foram auditados, para adoção de providências, saneamento das inconformidades apontadas e atendimento às recomendações, conforme o caso.

As unidades executoras encaminharam respostas à SIL com as providências adotadas e comprovações (conforme quadro abaixo), que consolidou as informações e remeteu à esta unidade de auditoria por meio do MEMO. SIL. SEMAD.SISEMA nº 88/2014.

Cód. Unidade Executora	Localidade	Manifestação
1370011	SEMAD/URC SUL DE MINAS	MEMO nº 118/2014
1370013	SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA	MEMO nº 311/2014
1370014	SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO	MEMO nº 71/2014



1370016	SEMAD/URC ZONA DA MATA	MEMO nº 096/2014 MEMO nº 140/2014
1370018	SEMAD URC NOROESTE	Relatório de Adequação
2100005	IEF/ESC. REG. MATA	MEMO nº 096/2014
2100009	IEF/ESC. REG. CENTRO SUL	MEMO nº 496/2014
2100010	IEF/ESC. REG. SUL	MEMO nº 119/2014
2100012	IEF/ESC. REG. ALTO MÉDIO S. FRANCISCO	MEMO nº 48/2014

INCONFORMIDADES:

5.1.2 - Ausência de despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação, em desacordo com a Lei 8.666/1993, art. 38, inciso VII e Resolução Seplag nº 106/2012, Art. 4º, inciso XV, nos processos identificados sob os nºs 4 (SEMAD/URC SUL DE MINAS); 19, 20, 21, 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA), 23, 24 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO); e 42 (IEF/ESC. REG. CENTRO SUL);

5.1.3 - Despacho de adjudicação e homologação sem a identificação do vencedor, em desacordo com a Resolução Seplag nº 106/2012, Art. 4º, inciso XV, nos processos 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO); 38, 39, 41 (SEMAD/URC NOROESTE);

5.1.4 - Ausência de justificativa do dirigente máximo para a não adoção da cotação eletrônica de preços, em desacordo com a Resolução Seplag nº 106/2012, Art. 8º, no processo identificado sob o nº 35 (SEMAD/URC NOROESTE);

5.1.5 - Ausência de Certidão do ordenador contendo informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto contratado e indicação da dotação orçamentária, ou ausência de assinatura do Ordenador na certidão, em desacordo com o Decreto nº 37.924/1996, art. 6º § 3º, nos processos identificados sob os nºs 21, 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO);

5.1.6 - Ausência de comprovação, via consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP/SIAD, e (ou) declaração do contratado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, em desacordo com o Decreto nº 46.095/2012, art. 3º, inciso IV e resolução Seplag nº 106/2012, art. 3º, inciso III, nos processos identificados sob os nºs



18, 21 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 28, 30, 31, 34 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO); 35 (SEMAD/URC NOROESTE); 46 (IEF/ESC. REG. SUL); 57 (SEMAD/URC ZONA DA MATA); 60 (IEF/ESC. REG. MATA);

5.1.7 - Ausência ou insuficiência de comprovação de regularidade fiscal, em desacordo com a Resolução Seplag nº 106/2012, art. 6º, nos processos identificados sob os nºs 1, 6 (SEMAD/URC SUL DE MINAS); 18, 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO), 48, 49 (IEF/ESC. REG. SUL); 56, 57, 58, 59 (SEMAD/URC ZONA DA MATA), 60 (IEF/ESC. REG. MATA);

5.1.8 - Ausência de formalização de contrato, em caso de prestação de serviços e entregas parceladas de produtos e/ou materiais que geraram obrigações futuras, em desacordo com a Lei 8.666/1993, art. 62, § 4º, nos processos identificados sob os nºs 7 (SEMAD/URC SUL DE MINAS) e 56 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);

5.1.13 - Ausência de projeto básico e planilha com detalhamento de custos e quantificação em contratação de serviços de reforma e inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades em desacordo com a Lei 8.666/1993, Art. 7º, nos processos identificados sob os nºs 56 e 58 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);

RECOMENDAÇÃO

6.1.1 - Compor os processos de contratação futuros de toda a documentação contemplada nas normas vigentes e em suficiente teor, em atenção especial àquelas identificadas nas inconformidades 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.13 de modo a revesti-lo dos requisitos de regularidade;

AÇÕES DO GESTOR

A recomendação contemplou oito unidades executoras. As manifestações se deram no sentido de justificar as possíveis falhas e propor observância aos apontamentos da Auditoria nas futuras contratações, com o cumprimento da adequada e suficiente instrução dos processos.

Os apontamentos acerca de cada providência adotada encontram-se no APÊNDICE I deste relatório.

CONSIDERAÇÕES

As medidas foram apreciadas, sob as quais foram identificadas 16,66% não implementadas por ausência de providências (unidades 1370013, 1370016 e 2100005),



25,00% como parcialmente implementadas com justificativa (unidades 1370013, 137018, 2100010 e 1370016) e 58,33% implementadas conforme documento de auditoria.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Implementada - conforme documento de auditoria
INCONFORMIDADES:
5.1.12 - Preço de referência formado por somente dois orçamentos em desacordo com a prática convencionada no âmbito da Administração Pública no processo identificado sob o nº 21 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 5.1.14 - Adoção de preço de referência acima do preço constante no banco de melhores preços, sem a comprovação de pesquisa de preços de mercado que justifiquem o preço adotado, em desacordo com a resolução Seplag nº 36/2009, art. 7º, no processo identificado sob o nº 57 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);
RECOMENDAÇÃO
6.1.2 - Apresentar justificativa para a composição de preço referência formulada por apenas duas propostas conforme identificado na irregularidade 5.1.12, bem como apresentar justificativa para não adoção do preço de referência do banco de melhores preços ora identificado na inconformidade 5.1.14;
AÇÕES DO GESTOR
A recomendação contemplou duas unidades executoras. As unidades se manifestaram no sentido de justificar a insuficiência de documentação que corrobore com o preço de referência formulado. Os apontamentos acerca de cada providência adotada encontram-se no APÊNDICE I deste relatório.
CONSIDERAÇÕES
Sobre a justificativa da unidade 1370013, cabe aqui ressaltar que a prática convencional de três orçamentos corrobora com o princípio da vantajosidade para a administração. Assim sendo, na impossibilidade de obter três orçamentos uma modalidade de licitação com publicação de edital pode atrair fornecedores de localização próxima. Quanto à unidade 1370016, há que se salientar que a inclusão tardia de documentos nos autos contratação não garantem lisura ao processo. A não observância tempestiva constitui



erro insanável, sobretudo, somado a outras fragilidades identificadas nestes processos.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada - parcialmente com justificativa

INCONFORMIDADES:

5.1.10 - Termo de referência com especificação de marca desprovida de justificativa técnica, em desacordo com a Lei 8.666/1993, art. 7º, § 5º, no processo identificado sob o nº 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA);

5.1.11 - Termo de referência sem especificação clara e precisa do objeto a ser contratado ou ausência do termo de referência, em desacordo com o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 54, nos processos identificados sob os nºs 35 (SEMAD/URC NOROESTE) e 57 (SEMAD/URC ZONA DA MATA), respectivamente;

RECOMENDAÇÃO

6.1.3 - Aperfeiçoar o teor dos termos de referência das futuras contratações, com indicação precisa, suficiente e clara do objeto a ser contratado, eliminando especificações que limitem a competição, sem a justificativa pertinente, relativamente às inconformidades 5.1.10 e 5.1.11;

AÇÕES DO GESTOR

A recomendação contemplou três unidades executoras. As unidades se manifestaram no sentido de justificar a ausência do termo de referência e aperfeiçoar o teor deste no processos futuros, acatando a recomendação.

Os apontamentos acerca de cada providência adotada encontram-se no APÊNDICE I deste relatório.

CONSIDERAÇÕES

As medidas foram apreciadas, sob as quais foram identificadas 33,33% como parcialmente implementadas com justificativa (unidade 1370016) e 83,33% implementadas conforme documento de auditoria.

A efetividade plena da recomendação dependerá do cumprimento das medidas nos processos de contratações futuros, a fim de garantir o cumprimento do princípio da vantajosidade e reforçar os elementos de legalidade nas contratações.



STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Implementada – Conforme documento de auditoria
INCONFORMIDADE:
5.1.1 - Ausência de estimativa de consumo anual nos processos identificados sob os nºs 3, 4, 6, 7 (SEMAD/URC SUL DE MINAS); 23, 24 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO); 40 (SEMAD/URC NOROESTE), 46 (IEF/ESC. REG. SUL); 56, 57 58, 59 (SEMAD/URC ZONA DA MATA); e 60 (IEF/ESC. REG. MATA);
RECOMENDAÇÃO
6.1.4 - Fazer constar nos processos de contratação futuros a estimativa de consumo anual, concernente à inconformidade 5.1.1;
AÇÕES DO GESTOR
A recomendação contemplou cinco unidades executoras. As unidades se manifestaram no sentido de corrigir as falhas verificadas, acatando a recomendação. Os apontamentos acerca de cada providência adotada encontram-se no APÊNDICE I deste relatório.
CONSIDERAÇÕES
As medidas foram apreciadas, sob as quais foram identificadas 16,66% como parcialmente implementadas com justificativa (unidade 1370016) e 83,33% implementadas conforme documento de auditoria. Torna-se oportuno salientar, em especial sobre as unidades executoras 1370016 e 2100005, que a metodologia até então empregada já previa o valor de R\$ 51.000,00 para reparos de bens imóveis, ainda assim, realizou a contratação por meio de COTEP, em elementos itens distintos, fato que não gerou o alerta do SINAU embora configure notória irregularidade. A unidade informa que a recomendação será acatada nos processos de contratação futuros, o que poderá ser objeto de verificação.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Implementada – Conforme Documento de Auditoria

INCONFORMIDADE
5.1.9 - Ausência de instrução e padronização processual adequada, não obedecendo a



sequencia lógico-numérica e sem rubrica do responsável, em desacordo com a Lei de Processos Administrativos nº 14.184/2002, artigos 16 e 19, nos processos identificados sob os nºs 21 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 43 (IEF/ESC. REG. CENTRO SUL); 50, 51, 52, 54, 55 (IEF/ESC. REG. ALTO MEDIO S. FRANCISCO) e 56 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);

5.1.17 - Documentação referente à instrução do processo sem assinatura do responsável, nos processo identificados sob os nºs 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA); 23 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO), 36 (SEMAD/URC NOROESTE), 56, 57, 58, 59 (SEMAD/URC ZONA DA MATA); e 60 (IEF/ESC. REG. MATA).

RECOMENDAÇÃO

6.1.5 - Providenciar a correta autuação dos processos e colher assinatura dos responsáveis, bem como observar normas aplicáveis em todos os processos administrativos, relativamente às inconformidades 5.1.9 e 5.1.17;

AÇÕES DO GESTOR

A recomendação contemplou sete unidades executoras. As unidades se manifestaram no sentido de corrigir as falhas verificadas, acatando a recomendação.

As medidas foram apreciadas pela Auditoria, sob as quais foram identificadas 11,11% como parcialmente implementadas com justificativa (unidade 1370013); 22,22% implementadas por meio de medidas alternativas (unidade 1370014 e 1370016) e 66,66% implementadas conforme documento de auditoria.

CONSIDERAÇÕES

Os apontamentos acerca de cada providência adotada encontram-se no APÊNDICE I deste relatório.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de Auditoria.



INCONFORMIDADE

5.1.16 - Ausência de segregação de funções nos procedimentos relativos ao pedido de compra, autorização para contratação, formulação do preço de referência, em desacordo com os princípios do Controle Interno da Administração Pública, nos processos identificados sob os nºs 56, 57, 58 e 59 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);

RECOMENDAÇÃO

6.1.6 - Adotar providências efetivas com vistas à observância do princípio de segregação de funções, com vistas a impedir que um mesmo servidor seja responsável por todas as etapas do processo de contratação, relativo à inconformidade 5.1.16.

AÇÕES DO GESTOR

A unidade se manifestou nos seguintes termos:

Justifica-se a ausência de segregação de funções devido ao fato de, na época, não haver o preenchimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Inovação e Logística, cargo este vago desde agosto de 2011, cujo preenchimento ocorreu apenas em agosto de 2013. A partir de orientações da Subsecretaria de Inovação e Logística no decorrer do ano de 2013, providências já foram tomadas no sentido de redistribuição de funções para o cumprimento da segregação de funções. A recomendação será acatada.

CONSIDERAÇÕES

Importante ressaltar que a violação ao princípio de segregação de função é reincidente na unidade em questão. A efetividade da implementação da recomendação dependerá da estrita observância a este princípio em todos os processos de execução de despesa da unidade.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de Auditoria

INCONFORMIDADE

5.2.1 - Ausência de assinatura do ordenador de despesas em notas de empenho e ordens de pagamento, em desacordo com o decreto nº 37.924/1996, art. 7º,



parágrafo único, nos processos identificados sob os nºs 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 34 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO);

RECOMENDAÇÃO

6.2.1 - Justificar a realização de empenho, liquidação e despesa sem assinatura da autoridade competente, relativamente à inconformidade 5.2.1;

AÇÕES DO GESTOR

A unidade se manifestou nos termos seguintes: "*A Diretora Operacional realizou a assinatura digital via SIAFI e equivocadamente deixou algumas notas de empenho sem assinar, mas a providências já foram tomadas e os documentos devidamente assinados*".

CONSIDERAÇÕES

Verificamos o saneamento nos empenhos da amostra. A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, em todos os documentos de execução financeira cuja assinatura digital seja aplicável.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de Auditoria

INCONFORMIDADE

5.2.3 - Ausência de certificado, datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento do material, bens ou serviços, com declaração de que foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para a Administração Estadual, em desacordo com o decreto nº 37.924/1996, artigo 10, § 1º, no processo identificado sob o nº 60 (IEF/ESC. REG. MATA);

5.2.4 - Utilização indevida do instituto de dispensa de licitação, fracionamento de despesa com aquisição de materiais e contratação de serviços para reforma, contrariando o disposto da Lei 8.666/1993, em seu artigo 23, § 5º e orientação do TCU, caracterizado nas contratações realizadas sob processos nºs 56, 57, 58 e 59 (SEMAD/URC ZONA DA MATA);

RECOMENDAÇÃO



6.2.2 - Apresentar comprovação da efetiva execução dos serviços prestados nos empenhos identificados sob os nºs 56, 58 e 60, e aplicação dos materiais fornecidos nas contratações relativas aos empenhos nºs 57 e 59, relativamente às inconformidades 5.2.3 e 5.2.4, haja vista contratados com o mesmo credor;

AÇÕES DO GESTOR

O responsável pelas Unidades se manifestou no sentido de que a comprovação da efetiva execução dos serviços prestados e a aplicação dos materiais fornecidos constam no processo, fazendo menção às notas fiscais, certificado de entrega dos materiais/serviços e declaração do Coordenador que acompanhou o serviço. O certificado foi providenciado.

CONSIDERAÇÕES

Os documentos citados como comprovação já haviam sido apreciados pela auditoria, preliminarmente à emissão do relatório. Entretanto, a recomendação se deu pelo fato de os processos apresentarem, cumulativamente, fragilidades e vícios como fracionamento de despesa, ausência de segregação de função, instrução falha e deficiente, e contratados com o mesmo fornecedor. Destarte, não foram considerados como suficientes para efeito de comprovação.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada – Por ausência de providências

INCONFORMIDADE

5.2.5 - Classificação inadequada de elemento item de despesa, em empenhos cujos objetos não guardam consonância com a descrição do elemento-item de despesa, conforme tópico 4.4, processos nºs 5 (SEMAD/URC SUL DE MINAS) e 21 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA).

RECOMENDAÇÃO

6.2.3 - Observar a adequada classificação quanto ao elemento item de despesa, de modo a guardar consonância com o objeto de contratação, relativamente à inconformidade 5.2.5;

AÇÕES DO GESTOR



As unidades em questão justificaram que a não classificação do elemento-item adequado se deu pelo fato de que o código de classificação correto esteve inativo no Portal de Compras e/ou no SIAFI. A comprovação da justificativa foi verificada nos autos.

CONSIDERAÇÕES

Não Há.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de Auditoria

INCONFORMIDADE

5.2.2 - Ausência de segregação de função nas atividades de empenho, liquidação e pagamento, em desacordo com os princípios basilares do Controle Interno da Administração Pública, no processo identificado sob o nº 60 (IEF/ESC. REG. MATA);

RECOMENDAÇÃO

6.2.4 - Adotar providências efetivas com vistas à observância do princípio de segregação de funções, com vistas a impedir que um mesmo servidor seja responsável por todas as etapas do processo de execução da despesa, relativo à inconformidade 5.2.2.

AÇÕES DO GESTOR

A unidade se manifestou nos termos seguintes:

Justifica-se a ausência de segregação de funções pelo número reduzido do corpo técnico de pessoal cadastrado no SIAFI, bem como no Portal de Compras, para a execução das tarefas. A partir de orientações da Subsecretaria de Inovação e Logística no decorrer do ano de 2013, providências já foram tomadas no sentido de redistribuição de funções para o cumprimento da segregação de funções. A recomendação será acatada.

CONSIDERAÇÕES



Importante ressaltar que a violação ao princípio de segregação de função é reincidente na unidade em questão. A efetividade da implementação da recomendação dependerá da estrita observância a este princípio em todos os processos de execução de despesa da unidade.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento de auditoria

INCONFORMIDADE

5.3.1 - Utilização indevida do instituto de dispensa de licitação com a utilização da prerrogativa de aditamentos cujos pagamentos efetuados ultrapassaram ou podem vir a ultrapassar os limites da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, ampliado pelo acordo de resultados, conforme descrito no item 4.6, processos nºs 22 (SEMAD/URC ALTO JEQUITINHONHA), 23 (SEMAD/URC ALTO S. FRANCISCO) e 55 (IEF/ESC. REG. ALTO MEDIO S. FRANCISCO);

RECOMENDAÇÃO

6.3.1 - Proceder ao encerramento dos contratos que já ultrapassaram ou aqueles que podem vir a ultrapassar, conforme o caso, os limites previstos para contratação via dispensa de licitação, providenciado o devido processo licitatório, conforme descrito na inconformidade 5.3.1;

AÇÕES DO GESTOR

Conforme justificativa, o ocorrido se deu pelo entendimento equivocado de que os limites (no caso, R\$ 16.000,00) são aplicados por elemento item de despesa, gasto no exercício e não no procedimento contratual. As unidades tomaram medidas no sentido de sanar a inconformidade rescindindo contratos (quando vigentes) com a característica apontada, bem como reforçaram o comprometimento quanto ao cumprimento da recomendação nas contratações futuras.

CONSIDERAÇÕES

A efetividade plena da recomendação dependerá da estrita observância em todos os processos vigentes e nos processos de contratação futuros.

**STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)**

Implementada – Conforme documento da Auditoria

INCONFORMIDADE

5.3.2 - Contratação de locação de imóvel desprovido do controle preventivo da auditoria, em desacordo com o disposto no Decreto 43.817/2004, art. 2º, inciso II e a Instrução de Serviços nº 03/2011/SCG/CGE de 09 de novembro de 2011, processos nº 35 (SEMAD/URC NOROESTE), conforme descrito no item 4.6;

RECOMENDAÇÃO

6.3.2 - Submeter as futuras contratações de locação de imóvel ao controle preventivo da auditoria setorial/seccional (conforme o caso), conforme descrito na inconformidade 5.3.2.

AÇÕES DO GESTOR

A regional justificou nos termos seguintes:

O processo identificado sob o nº 35, temos a esclarecer que quando dos procedimentos adotados para inicialização do mesmo (03/05/2010) foi feita consulta informal se teríamos que encaminhar o processo para parecer, fui orientada de que se no Escritório Regional tivesse Assessor Jurídico o parecer poderia ser feito pelo jurídico da unidade, por um lapso de minha parte concluí que diante de tal parecer poderíamos dar sequência, no referido processo sem encaminhá-lo ao setor competente (AUDITORIA). Comprometemos a ser mais criteriosos com referência ao atendimento às legislações vigente e nos próximos procedimentos os processos serão devidamente encaminhado.

CONSIDERAÇÕES

Mister ressaltar que o parecer jurídico favorável à contratação não dispensa o controle preventivo da auditoria, nos casos aplicáveis. A efetividade plena da recomendação dependerá da observância ao que fora orientado, em ocasião das futuras contratações.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme documento da Auditoria



5 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, especificamente identificadas no Relatório de Controle Interno nº. 1370.0476.14, cujo objetivo foi avaliação da regularidade da amostra de 60 processos de aquisição de bens e serviços adquiridos em 2013 por meio de dispensa de licitação, com fulcro o art. 24 incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

As providências para saneamento das recomendações foram plenamente adotadas em 91,67%, de acordo com a apreciação da documentação remetida à Unidade Integrada de Auditoria – UIA/SISEMA, na qual a Subsecretaria de Inovação e Logística da Semad apresentou as providências que os setores responsáveis adotaram para o cumprimento das recomendações. Contudo, a efetividade plena das recomendações depende da estrita observância nos processos futuros e correção dos processos não contemplados na amostra, que poderão ser verificados oportunamente.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir:

Status da Recomendação		Avaliação de efetividade	
		Total	%
IMPLEMENTADA	Conforme documento de auditoria	10	91,67
	Parcialmente, com justificativa	1	
NÃO IMPLEMENTADA - por ausência de providências		1	8,33
Total		12	100,00

Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.

Ariana Souza
Auditor Interno - CGE

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial – SEMAD

**APÊNDICE I - Apontamentos acerca das providências adotadas**

REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
6.1.1	5.1.2	1370011	A unidade informou que: "os processos foram devidamente analisados novamente e, sanada com a inclusão dos documentos de 'adjudicação e homologação do COTEP nos respectivos processos"	Verificado nos autos. A efetividade plena dependerá do cumprimento nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370013	A unidade informa que: "Os processos nºs 19 e 20 e 22 estão encerrados; Processo nº 21 consta homologação pela Superintendente, página 13; Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da Norma".	Quanto ao processo nº 21: Consta Resolução nº 749/2008, que trata de delegação de competência para assinatura de contratos, não se tratando, portanto, de despacho de adjudicação ao fornecedor melhor classificado. A efetividade plena dependerá da observância da referida norma em todos os processos futuros.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
		1370014	Não Houve Manifestação sobre a ausência do documento.	Acatada a medida da recomendação 6.1.1, com verificadas as devidas considerações da Auditoria, para possível verificação futura.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		2100009	Manifestação da unidade: "Informamos que atendemos as recomendações da auditoria, do item 6, do relatório de Auditoria, e ressaltamos que observamos o disposto na Resolução Seplag nº 106/2012, art. 4º, inciso XV - estabelece que o órgão ou entidade deverá adjudicar o objeto ao fornecedor melhor classificado e que atenda às condições de contratação e homologar a COTEP, datada de 14/12/12".	Atentamos para o fato de que, além do atendimento ao disposto na Resolução, o termo de adjudicação deverá constar impresso e autuado no processo, com a identificação do fornecedor.	Implementada - Conforme documento de auditoria
	5.1.3	1370014	A unidade informou que: "utilizamos os documentos em anexo. Usaremos os novos modelos encaminhados pela Diretoria de Compras para compor os processos futuros de maneira correta".	Foram anexados os modelos que serão utilizados nos processos de contratação futuros, entretanto, atentar para atualização de norma revogada (decreto 43.698/2003) no referido modelo e inserção da identificação (nome e CPF/CNPJ) do fornecedor ganhador.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370018	Manifestação da regional: "processo nº 40 - documentação anexada páginas 101.1 a 101.16; processo nº 39 - documentação anexada páginas 14.2 a 14.4; processo nº 38 - documentação anexada páginas 38.1 a 38.4."	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
	5.1.4	1370018	Manifestação da regional: "Vale destacar que o presente procedimento teve início no ano de 2010, quando da vigência da Resolução Seplag nº 061/2005, e que esta dispunha em seu artigo 8º, parágrafo 2º no seguinte sentido: 'É dispensada a autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade nos casos em que o resultado do processo de cotação eletrônica for fracassado ou deserto'. Assim, a autorização do dirigente máximo não se fez presente ante a impossibilidade técnica de se realizar o procedimento de cotação eletrônica para os processos de locação de imóveis, situação que persiste até a presente data".	Verificar art. 2º, inciso II, do Decreto nº 43.817/2004 c/c a Instrução de Serviços nº 03/2011/SCG/CGE, de 09 de novembro de 2011.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
	5.1.5	1370013	A unidade informa: "processo nº 21 foi incluída a Certidão de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, na página 78; Processo nº 22 status encerrado. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma".	A inclusão da certidão do ordenador foi verificada na página "08A" do referido processo. A efetividade plena da recomendação dependerá do cumprimento da norma nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Unidade Integrada de Auditoria

Processo de Auditoria Nº 1370.137.07.1032.13 - Relatório de Auditoria Nº 1370.1621.14

REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
		1370014	A unidade informou que: "nos processos futuros utilizaremos a mesma certidão utilizada no processo de pregão eletrônico".	A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370013	A unidade informa: "Processo nº 18 foi anexado o Relatório CRC do Fornecedor, página 93; Processo nº 21 consta na página 16 o Relatório CRC do fornecedor. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma".	Há que se ressaltar a diferença entre a regularidade fiscal e a comprovação de consulta ao CAFIMP. A primeira visa o cumprimento do disposto no art. 29 da Lei 8.666/1993, relativo à habilitação fornecedor, cuja documentação pode ser substituída pelo CRC. Já, o segundo é o cadastro gerido pela Controladoria Geral do Estado, onde se inscreve aqueles fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual, nas situações elencadas no art. 45 do Decreto Estadual nº 45.902/2012. Consta no processo o relatório CRC, entretanto, não consta declaração de não impedimento para contratar com a Administração Pública.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
		1370014	A unidade informou que: "No relatório CRC retirado do portal de compras consta se o contribuinte está ou não inscrito no CAFIMP, ou seja, se está apto a licitar com a Administração Pública, portanto, nos processos futuros não ocorrerá essa falha".	A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370018	A Regional se manifestou: "A documentação foi anexada ao processo tendo a numeração sequencial às páginas 225.1, 227.1, 242.1, 251.1, 257.1, 266.1, 270.1".	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
	5.1.6	2100010	Manifestação da Unidade: "Quanto à consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração - CAFIMP, do processo identificado sob o nº 46 está comprovada no relatório CRC do fornecedor, às fls. 86 do processo, que consta no cabeçalho a informação que empresa vencedora do certame não está inscrita no CAFIMP e no rodapé consta data e hora. Será incluída nos processos futuros a certidão do CAFIMP, conforme comunicado SIAD - portal de compras 07/2013, seguindo assim a recomendação do item 6.1.1, informamos ainda que até a presente data a Auditoria não repassou modelo de declaração CAFIMP"	A Auditoria não é competente para formular modelos de documentos, embora a pedido do dirigente, possa colaborar com a elaboração. Ressaltamos que a implementação da recomendação não depende de modelo pré-definido, uma vez que o decreto por sua vez já estabelece, de forma sucinta, o teor da declaração: "informar sobre a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública".	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
		1370016	Manifestação da unidade: "Foi feita uma consulta sobre a empresa em questão, via CAFIMP/SIAD, cuja declaração consta impressa no processo 0051, às fls. 40, e que seria utilizada para os três processos, visto que os empenhos seriam feitos na mesma data da consulta, como se pode verificar na fl. 29 do processo 6755 (21). (...) De fato, por um lapso, este impresso não foi inserido nos processos 052 do processo e 6755. Como se tratava da mesma empresa para todos os processos, estando dentro do período de validade da consulta, foram juntados os documentos nos respectivos processos em que se constatou a falta (fls. 104 do processo 052 e fls. 52 do processo 021). A recomendação será acatada".	Ressalta-se que cada processo de compra deverá conter a documentação separadamente, ainda que sejam contratados com o mesmo fornecedor. A efetividade dependerá do cumprimento nos processos futuros, que poderão ser verificados oportunamente.	Implementada - Conforme documento de auditoria



Govorno do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Unidade Integrada de Auditoria

Processo de Auditoria Nº 1370.137.07.1032.13 - Relatório de Auditoria Nº 1370.1621.14

REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
		2100005	Manifestação da unidade: "Foi feita uma consulta sobre a empresa em questão, via CAFIMP/SIAD, cuja declaração consta impressa no processo 0051, às fls. 40, e que seria utilizada para os três processos, visto que os empenhos seriam feitos na mesma data da consulta, como se pode verificar na fl. 29 do processo 6755 (21). (...) De fato, por um lapso, este impresso não foi inserido nos processos 052 do processo e 6755. Como se tratava da mesma empresa para todos os processos, estando dentro do período de validade da consulta, foram juntados os documentos nos respectivos processos em que se constatou a falta (fls. 104 do processo 052 e fls. 52 do processo 021). A recomendação será acatada".	Ressalta-se que cada processo de compra deverá conter a documentação separadamente, ainda que sejam contratados com o mesmo fornecedor. A efetividade dependerá do cumprimento nos processos futuros, que poderão ser verificados oportunamente.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370011	A unidade informou que: "Será observada nos processos futuros a documentação referente à regularidade fiscal, conforme recomendação do item 6.1.1".	A efetividade plena dependerá do cumprimento nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370013	A unidade informa que: "Processo nº 18 anexado o relatório CRC do fornecedor - página nº 93; Processo nº 22: Consta nas páginas 16, 18, 19 e 38 a documentação devida"	Processo nº 18: foi anexada certidão negativa de débitos estaduais; Processo 22: constam respectivamente nas páginas mencionadas (16, 18, 19 e 38) a declaração de CAFIMP, cartão CNPJ, Certidão de débitos municipais, e relatório de dados de fornecedor. Sendo que o último, não substitui os documentos de habilitação. Conforme decreto 45.902/2012 o Certificado de Registro Cadastral (CRC) é o documento hábil de comprovação que substitui os documentos de habilitação. A efetividade dependerá da observância à completude da regularidade fiscal e a verificação da vigência das certidões nos processos de contratação futuros.	Não implementada - por ausência de providências
		1370014	A unidade informou que: "faremos constar nos processos futuros todos os documentos exigidos na Resolução Seplag nº 106/2012".	A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
5.1.7		2100010	A unidade se manifestou: "Quanto do cadastro geral de fornecedores de Minas Gerais - CAGEF é solicitado à documentação pertinente à regularidade jurídica e fiscal das empresas conforme determina o decreto 45.902/2012. A comprovação da regularidade fiscal dos processos sob os nºs 48 e 49 está devidamente comprovada através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, às fls. 99 do processo, conforme dispõe o § 1º da Resolução SEPLAG 106/2012, que os documentos de regularização fiscal podem ser comprovados por meio do CRC quando apresentados no CAGEF; No caso da Alínea "h", é para os casos de prestação de serviço, sendo dispensada para esse processo tendo em vista que se trata de aquisição de material de consumo".	A Auditoria reconheceu a presença do CRC, à folha 99 do processo em análise preliminar à emissão do relatório. Entretanto, a insuficiência de regularidade fiscal se deu devido ao fato de a prova de quitação com a Fazenda Municipal estar vencida na ocasião da formalização do processo. Em que pese o fato de tratar-se de fornecimento de materiais e não de serviços, o fornecedor não fica desobrigado de estar adimplente com toda a documentação.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
		1370016	Manifestação da Unidade: "A comprovação fiscal se deu pelo CRC (...), de acordo com as fls. 38 do processo 6755 (021). De fato, por um lapso, este impresso só foi inserido no processo 6755 (021), porém, como se tratava da mesma empresa para todos os processos, estando dentro do período de validade de consulta e tendo em vista que os outros empenhos teriam sido impedidos pelo SIAFI em caso de irregularidade, foram juntados os documentos nos respectivos processos em que se constatou a falta, e encontram-se às fls. 75, 108, 75, 89, respectivamente. A recomendação será acatada".	A Auditoria apreciou o teor do documento anexado, tratando-se, portanto, de "Relatório de dados de fornecedor". Entretanto, no próprio documento é informado que "tendo em vista o disposto na legislação, este relatório não é documento legal apto a substituir os documentos de habilitação abaixo listados. Trata-se, portanto, de documento meramente informativo". Destarte, o único documento que substitui os documentos de habilitação é o "Relatório CRC do fornecedor", devendo a documentação estar com status de	Não implementada - por ausência de providências



REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
				"Aceito", e a regularidade fiscal vigente na ocasião da contratação.	
		2100005	Manifestação da Unidade: "A comprovação fiscal se deu pelo CRC (...), de acordo com as fls. 38 do processo 6755 (021). De fato, por um lapso, este impresso só foi inserido no processo 6755 (021), porém, como se tratava da mesma empresa para todos os processos, estando dentro do período de validade de consulta e tendo em vista que os outros empenhos teriam sido impedidos pelo SIAFI em caso de irregularidade, foram juntados os documentos nos respectivos processos em que se constatou a falha, e encontram-se às fls. 75, 108, 75, 89, respectivamente. A recomendação será acatada"	A Auditoria apreciou o teor do documento anexado, tratando-se, portanto, de "Relatório de dados de fornecedor". Entretanto, no próprio documento é informado que "tendo em vista o disposto na legislação, este relatório não é documento legal apto a substituir os documentos de habilitação abaixo listados. Trata-se, portanto, de documento meramente informativo". Destarte, o único documento que substitui os documentos de habilitação é o "Relatório CRC do fornecedor", devendo a documentação estar com status de "Aceito", e a regularidade fiscal vigente na ocasião da contratação.	Não implementada - por ausência de providências
	5.1.8	1370011	A unidade informou que: "No processo identificado sob o nº 7, a aquisição de material teve entrega imediata, sendo a formalização de contrato dispensada, conforme reza o art. 62 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93"	O valor Total Homologado foi de R\$ 1.334,18, cujas notas fiscais são: NF 354, Vr. R\$ 1.141,68, de 07/10/2013 (certificado datado de 08/10/2013) e NF 370, Vr. R\$ 192,50, de 11/10/2013 (certificado datado de 17/10/2013). Fato que levou a auditoria à interpretação de que a entrega não fora imediata.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370016	"É importante ressaltar que os serviços, bem como a entrega de materiais referentes a estes processos não foram parcelados. Ocorreram em parcela única, tendo os empenhos sido feitos em 28/12/12".	Conforme preconiza a Lei 8.666/93, reiteramos que a formalização de contrato se faz necessária não somente em caso de entregas parceladas, mas também em caso de prestação de serviços.	Não implementada - por ausência de providências
	5.1.13	1370016	Manifestação da Unidade: "Em ambos os casos, havia o entendimento de que a necessidade de projeto básico se daria apenas para a licitação de obras. Como os serviços prestados não caracterizaram obra, se tratando de reforma e reparos, entendeu-se ser suficiente os Termos de Referência, que se encontram nas fls. 21 e 06, respectivamente, em cada processo. No processo 050 a especificação do custo total do serviço encontra-se na fl. 18 do processo e 4 do Termo de Referência, enquanto o detalhamento do serviço a ser executado com sua quantificação encontra-se na fl. 06 do processo e 1 Termo de Referência. Os termos de referência das atuais contratações já estão mais aperfeiçoados, tendo em vista a Instrução de Serviços 01/13, de acordo, com recomendação deste RA. A Recomendação será acatada".	A interpretação sobre não ser necessária a elaboração de projeto básico, demonstra-se equivocada tendo em vista que a Lei 8.666/93 menciona claramente obras e serviços . Quanto aos custos do serviço executado, fora calculado de forma genérica, englobando serviços de revitalização de telhado, serviços de alvenaria, serviço elétrico, serviço de pintura, demolição, dentre outros, sem detalhamento de material e custo unitário por serviço. Pelos motivos acima expostos, na análise da auditoria a instrução demonstrou-se deficitária, o que pode ter ocasionado dano ao erário.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
6.1.2	5.1.12	1370013	A unidade se manifestou nos termos seguintes: "Processo nº 21 - Devido a inexistência de empresa prestadora de serviços especializados, encontrou-se dificuldades de conseguir orçamentos. No banco de melhores preços não existe informações de preços para prestação de serviços. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma".	Importante ressaltar que a prática convencional de três orçamentos corrobora com o princípio da vantajosidade para a administração. Assim sendo, na impossibilidade de obter três orçamentos uma modalidade de licitação com publicação de edital pode atrair fornecedores de localização próxima. A auditoria ressalta para que esta observação seja observada nos processos futuros.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.



REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
	5.1.14	1370016	Manifestação da Unidade: "Fora realizada, sim, uma pesquisa de mercado à época, o que justifica o preço adotado. Os três orçamentos foram encontrados nos arquivos da SUPRAM, porém, estavam fora do processo, e foram, como providência, devidamente anexados e paginados às fls. 101, 102 e 103".	A inclusão tardia de documentos nos autos não garante lisura ao processo. A não observância tempestiva constitui erro insanável, sobretudo, somado a outras fragilidades apontadas.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
6.1.3	5.1.10	1370013	A unidade informa: "Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma"	A efetividade plena dependerá do cumprimento da norma nos processos de contratação futuros e poderá ser objeto de verificação em futuras auditorias.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370018	Manifestação da regional: "foram feitas as devidas adequações do Termo de referência conforme estabelecido no relatório, tendo a numeração seqüencial à página 03b".	Verificado nos autos, ausente de assinatura do Ordenador de Despesa e da Autoridade Competente. Ressalta-se que a efetividade plena dependerá da observância à suficiência do termo de referência nos processos de contratações futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
	5.1.11	1370016	A unidade se manifestou nos termos seguintes: "De fato, por um lapso, o Termo de referência não foi anexado a este processo, porém, quanto à especificação clara e precisa do objeto a ser contratado, pode ser considerada a pesquisa que foi feita no Portal de Compras e o Relatório de item de material que foi tirado, com a especificação detalhada dos itens a serem solicitados, conforme verifica-se nas fls. 62 à 70, além da consulta ao preço de referência, o que pode ser verificado nas fls. 9 à 20; 61, 71 e 72 do mesmo processo. Como providência, foi juntado o documento, Termo de Referência, no processo. A recomendação será acatada". Em nota complementar, a unidade informa que o Termo de referência constava nos arquivos da SUPRAM – ZM, e que a ausência do documento físico no processo não trouxe prejuízo para a administração.	O termo de referência é documento obrigatório na instrução dos processos de aquisição. O banco de melhores preços serve para instruir o processo de compras para efeito de formalização de preço de referência, não contendo informações suficientes para especificação clara e precisa dos produtos. A inclusão tardia do termo de referência atenderá, somente, para efeito de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, entretanto, a conclusão de um processo de compra sem a inclusão deste constitui erro insanável, ainda que justificado pela unidade.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
6.1.4	5.1.1	1370011	A Unidade informou que: "constará nos processos de contratação futuros a estimativa de consumo anual"	A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, nos processos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370014	A unidade se manifestou: "Usaremos os novos modelos encaminhados pela Diretoria de Compras para compor os processos futuros de maneira correta"	A efetividade da recomendação dependerá do cumprimento nos processos de contratação futuros. Medida acatada, para possível verificação futura.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370018	Manifestação da regional: "o documento foi anexado ao processo identificado sob o nº 40 tendo a numeração sequencial às páginas: 96"	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		2100010	Manifestação da unidade: "Conforme recomendação do item 6.1.4, constará nos processos de contratação futuros a estimativa de consumo anual".	A efetividade plena da recomendação dependerá do cumprimento nos processos de contratação futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370016	A unidade se manifestou: "O consumo anual com as despesas objetos dos processos foi programado no Planejamento Anual de Compras de 2012, conforme consulta ao Portal de Compras, que foram juntadas, como providência, e anexadas ao final de cada processo, às fls. 77, 115, 82, respectivamente. A recomendação será acatada"	A Auditoria apreciou o teor do documento anexado. Consta a previsão de 3 serviços de "reparos de bens imóveis", elemento item 3922, somando R\$ 41.000,00 e 2 "reparos de bens móveis" elemento item 3618, somando R\$ 10.000,00. Trata-se de serviços da mesma natureza, contratados por meio de COTEP. Oportuno salientar que o cálculo da estimativa do consumo anual, devidamente planejado, evita a ocorrência de fracionamento de despesa e o comprometimento do princípio da vantajosidade. A proposta apresentada poderá ser verificada em trabalhos futuros.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.



REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
		2100005	A unidade se manifestou: "O consumo anual com as despesas objetos dos processos foi programado no Planejamento Anual de Compras de 2012, conforme consulta ao Portal de Compras, que foram juntadas, como providência, e anexadas ao final de cada processo, À fl. 96. A recomendação será acatada"	A Auditoria apreciou o teor do documento anexado. Consta a previsão de: 3 serviços de "reparos de bens imóveis", elemento item 3922, somando R\$ 41.000,00 e 2 "reparos de bens móveis" elemento item 3618, somando R\$ 10.000,00. Trata-se de serviços da mesma natureza, contratados por meio de COTEP. Oportuno salientar que o cálculo da estimativa do consumo anual, devidamente planejado, evita a ocorrência de fracionamento de despesa e o comprometimento do princípio da vantajosidade. A proposta apresentada poderá ser verificada em trabalhos futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370013	A unidade informa que: "colhido assinatura do responsável, página 13. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma".	O referido processo permanece com páginas não numeradas e não rubricadas. Vide OP 510/2013 e e-mail de 04/07/2013 14:52.	Implementada - Parcialmente, com justificativa.
	5.1.9	2100009	Manifestação da unidade: "Quanto à recomendação supra, informamos que às páginas 07 a 10 do processo que se encontravam sem numeração e sem assinatura, efetuamos as correções"	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		2100012	Manifestação da Unidade: "Em relação ao questionamento sobre a sequência lógico-numérica e sem rubrica do responsável, salientamos que já foi sanada".	Verificado nos autos. A auditoria apreciou as demais considerações contidas no Memo 137/ERAMSF.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370016	A unidade se manifestou: "A sequência lógico numérica foi retificada a partir da página em que foi identificado o erro"	Não Há.	Implementada - por meio de medidas alternativas.
6.1.5		1370013	A unidade se manifestou: "Colhido assinatura do responsável, página 03. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma".	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
	5.1.17	1370014	A unidade informou que: " as assinaturas no processo já foram providenciadas pela antiga Diretora Operacional Flávia Maria Simão".	Termo de referência (fls. 03 a 06): Assinado somente pela Diretora Operacional; Quadro comparativo de preços (fl. 34) não assinado pelo ordenador de despesas. A efetividade da recomendação dependerá da observância à norma nos processos de contratação futuros.	Implementada - por meio de medidas alternativas.
		1370018	Manifestação da regional: "foi feita a adequação, tendo a numeração sequencial a página 2".	Verificado nos autos.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370016	A unidade se manifesta: "A recomendação foi acatada e as assinaturas foram colhidas"	Não Há.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		2100005	A unidade se manifesta: "A recomendação foi acatada e as assinaturas foram colhidas"	Não Há.	Implementada - Conforme documento de auditoria
6.1.6	5.1.16	1370016	A unidade se manifestou nos seguintes termos: "Justifica-se a ausência de segregação de funções devido ao fato de, na época, não haver o preenchimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Inovação e Logística, cargo este vago desde agosto de 2011, cujo preenchimento ocorreu apenas em agosto de 2013. A partir de orientações da Subsecretaria de Inovação e Logística no decorrer do ano de 2013, providências já foram tomadas no sentido de redistribuição de funções para o cumprimento da segregação de funções. A recomendação será acatada".	Importante ressaltar que a violação ao princípio de segregação de função é recorrente na unidade em questão. A efetividade da implementação da recomendação dependerá à estrita observância nos processos de contratação futuros da unidade.	Implementada - Conforme documento de auditoria



REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
6.2.1	5.2.1	1370014	A unidade informou que: "A Diretora Operacional realizou a assinatura digital via SIAFI e equivocadamente deixou algumas notas de empenho sem assinar, mas a providências já foram tomadas e os documentos devidamente assinados"	A efetividade plena dependerá do cumprimento da proposta apresentada, em todos os documentos de execução financeira.	Implementada - Conforme documento de auditoria
6.2.2	5.2.3	2100005	A unidade se manifestou nos termos seguintes: "Na nota fiscal do serviço prestado, que já constava do processo, em fls. 32, como carimbo de certificado, foram providenciadas as assinaturas dos servidores que atestaram a execução do serviço"	O documento citado como comprovação já havia sido apreciado pela auditoria, entretanto, devido às várias fragilidades encontradas no processo a auditoria entendeu como não suficiente para a efetiva comprovação da aplicação do material.	Não implementada - por ausência de providências
	5.2.4	1370016	A unidade se manifestou nos seguintes termos: "Portanto, ao separar COTEP's de serviço de reforma e de materiais de construção para a reforma em itens diferentes, não foi considerado pela unidade responsável por compra da SUPRAM que o processo seria caracterizado como fracionamento de despesa. Sobre a recomendação de apresentar comprovação da efetiva execução dos serviços prestados, consta no processo 050 a nota fiscal do serviço, atestada por dois servidores à fls. 55, além da Declaração do Coordenador do Núcleo, que acompanhou o serviço, às fls. 65). No processo 038, constam as notas fiscais do serviço, atestadas por dois servidores, às fls. 35 e 36, além das declarações do serviço executado, às fls. 57 e 60. Quanto à recomendação de apresentar comprovação da aplicação dos materiais fornecidos,, consta no processo 052 a nota fiscal de entrega do produto, atestada por dois servidores, à fls. 87; já no processo 051, as notas fiscais encontram-se às fls. 68 e 69. Como comprovação complementar da aplicação dos materiais, foi tomada a providência de anexar uma cópia das declarações dos serviços executados em ambos os processos, 052 e 051, (fls.116 e 97, respectivamente). "	Acerca da ocorrência de fracionamento de despesa, o item 4.2.1 do relatório inicial de auditoria esclarece com base no entendimento do Tribunal de Contas da União. Quanto aos documentos citados como comprovação da efetiva execução dos serviços, os mesmos já haviam sido apreciados pela auditoria, entretanto, devido as várias fragilidades encontradas no processo a auditoria entendeu como não suficientes para a efetiva comprovação.	Não implementada - por ausência de providências
6.2.3	5.2.5	1370011	A unidade informou que: "A classificação do elemento-item de despesa foi modificado para o 39.21, tendo em vista que a classificação 39.99 tornou-se inativa no sistema do Portal de Compras (...). Acaba frustrando a legalidade da correta classificação econômica."	A unidade anexou a tela de "situação do vínculo" do elemento-item 39.99 como "inativo", como comprovação da justificativa apresentada.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370013	A unidade se manifestou: Comprovação de item inativo e substituído por outro no SIAFI, página nº 59"	Verificado nos autos, acatada a justificativa.	Implementada - Conforme documento de auditoria
6.2.4	5.2.2	2100005	A unidade se manifestou nos termos seguintes: "Justifica-se a ausência de segregação de funções pelo número reduzido do corpo técnico de pessoal cadastrado no SIAFI, bem como no Portal de Compras, para a execução das tarefas. A partir de orientações da Subsecretaria de Inovação e Logística no decorrer do ano de 2013, providências já foram tomadas no sentido de redistribuição de funções para o cumprimento da segregação de funções. A recomendação será acatada".	Importante ressaltar que a violação ao princípio de segregação de função é reincidente na unidade em questão. A efetividade da implementação da recomendação dependerá da estrita observância nos processos de execução de despesa da unidade.	Implementada - Conforme documento de auditoria
6.3.1	5.3.1	1370013	A unidade se manifestou: "Processo encerrado - contrato vencido. O valor total executado de R\$ 13.821,50, não ultrapassa os limites previstos na Lei 8.666/93. Reforçado com a equipe sobre o cumprimento da norma."	A efetividade plena dependerá da observância da recomendação nos processos de contratação futuros.	Implementada - Conforme documento de auditoria
		1370014	A unidade informou que: " Já realizamos a rescisão do processo atual conforme "Termo de Rescisão em anexo e, iniciamos os procedimentos do pregão eletrônico para o mesmo objeto".	Termo de Rescisão anexado, sem assinaturas.	Implementada - Conforme documento de auditoria



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Unidade Integrada de Auditoria

Processo de Auditoria Nº 1370.137.07.1032.13 - Relatório de Auditoria Nº 1370.1621.14

REC.	INCONF.	U.E.	Ação	OBS	STATUS
		2100012	Manifestação da Unidade: "O que levou ao Adiantamento dos processos foi o entendimento dos limites de 8.000,00 e 16.000,00 serem gasto por <u>Elemento Item de despesas no exercício e não no procedimento contratual por um todo.</u> (...) Ressaltamos que todos os processos dessa natureza existentes na Unidade Regional Alto Médio São Francisco, já havia sido encerrados nos exercícios anteriores antes mesmo da emissão à análise da Auditoria, dessa forma estamos em conformidade com as recomendações descrita no item 6.3.1. Diante das recomendações da Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, comprometemos a seguir as normas e procedimentos pontuados no referido relatório e atentarmos para que as futuras contratações não fujam às regras impostas pelas Ordens de Serviços, procedimentos e legislações pertinentes"	Deverá ser observada a recomendação nos processos de contratação futuros.	Implementado - Conforme documento de auditoria
6.3.2	5.3.2	1370018	Manifestação da regional: "O processo identificado sob o nº 35, temos a esclarecer que quando dos procedimentos adotados para inicialização do mesmo (03/05/2010) foi feita consulta informal se teríamos que encaminhar o processo para parecer, fui orientada de que se no Escritório Regional tivesse Assessor Jurídico o parecer poderia ser feito pelo jurídico da unidade, por um lapso de minha parte concluí que diante de tal parecer poderíamos dar sequência, no referido processo sem encaminhá-lo ao setor competente (AUDITORIA). Comprometemos a ser mais criteriosos com referência ao atendimento às legislações vigente e nos próximos procedimentos os processos serão devidamente encaminhado".	Mister ressaltar que o parecer jurídico favorável à contratação não dispensa o controle preventivo da auditoria, nos casos aplicáveis.	Implementada - Conforme documento de auditoria



2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.2577.14

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1370.137.08.0809.13

RELATÓRIOS DE AUDITORIAS DE ORIGEM
Nºs 1370.0368.14, 1370.4623.13 e 1370.1620.14
"Anulação de Receitas"

ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADO: SISTEMA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMAD, FEAM, IGAM e IEF)

2014



1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas pelo artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011, em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2013-2014 e em atendimento à solicitação da Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à reavaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1370.0368.14, emitido em 11/02/2014, relativas às inconformidades 5.6 e 5.7, em complementação ao Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.1620.14 emitido em 29/05/2014.

1.1 OBJETIVO

Reavaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, diante das inconformidades 5.6 e 5.7, apontadas no Relatório de Auditoria nº 1370.0368.14 e as respectivas recomendações sugeridas, alusivo à avaliação da regularidade dos procedimentos de anulação de receitas, em complementação ao Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.1620.14 de 29/05/2014, com base nas considerações apresentadas pela Presidência da FEAM, por meio do MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14 de 17/07/2014.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Subsecretária de Inovação e Logística – SEMAD	Valéria Cristina Rezende
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMAD	Eduardo H. Alves de Paula
Presidente da FEAM	Zuleika Stela Chiacchio Torquetti

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor Interno - CGE	Ariana Souza
Auditor Setorial - SEMAD	Altair Fernandes Martins
Auditor Seccional - FEAM	Maria da Glória Moreira Santos



2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades (5.6 e 5.7) e recomendações (6.3 e 6.4) reportadas no relatório de auditoria nº 1370.0368.14, emitido em 11/02/2014, assim como as ações adotadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas.

Em 10 de abril de 2014, por meio do MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA nº 87/2014, a Subsecretaria de Inovação e Logística encaminha resposta aos relatório de auditoria, anexando documentos que demonstram as providências adotadas.

Em 17 de julho de 2014, recebemos por meio do MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14, a complementação das informações, que motivaram a emissão do presente documento.

INCONFORMIDADE (Relatório de Auditoria 1370.0368.14)
5.6 - Ordenação de despesa sem a verificação de documento hábil comprovante da operação, em desacordo com o Decreto nº 37.924/1996, art. 43, conforme descrito no item 4.4 e conforme autos da sindicância administrativa (Resolução SEMAD nº 1903/2013 de 08 de agosto de 2013);
RECOMENDAÇÃO (Relatório de Auditoria 1370.0368.14)
6.3 - Observar o disposto no Decreto nº 37.924/1996, art. 43, quanto à verificação de documento hábil comprovante das operações para atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial (conforme descrito na inconformidade 5.6);
AÇÕES DO GESTOR (Informado no Relatório de Avaliação de Efetividade 1370.1620.14)
Por meio do memorando nº 169/ARRECA/DCFA/SUPOF/SISEMA/2014 a DCFA manifestou-se nos termos seguintes: Informamos que a DCFA, sempre que demandada, repassa aos interessados informações correlacionadas às atribuições e responsabilidades do ordenador de despesa a fim de exercer corretamente suas funções. Todavia não é de responsabilidade desta diretoria o acompanhamento passo-a-passo dos atos e procedimentos dos Ordenadores de Despesa no exercício de suas atribuições.



CONSIDERAÇÕES (Informado no Relatório de Avaliação de Efetividade 1370.1620.14)

A resposta obtida não apresenta medidas necessárias à implementação da recomendação ou justificativas para o fato, haja vista a ausência de manifestação da própria autoridade competente (Ordenador de despesas da FEAM) para os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito à referida norma, especificamente sobre a verificação de documento comprovante das operações.

AÇÕES DO GESTOR (MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14)

Em 17/07/2014, por meio MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14, a Presidência da FEAM se manifesta nos seguintes termos:

Assim que tomei ciência sobre os indícios de ocorrência de fraude nos procedimentos de anulação de receitas, ainda em agosto de 2013, foram tomadas imediatamente as seguintes providências:

- **Discussão em conjunto com a Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOF/SEMAD, na pessoa do Sr. Túlio Ferreira de Almeida, de um fluxograma para instituir procedimento para a formalização dos processos de pedidos de restituição pertinentes à FEAM;**
- **Definição do fluxograma interno e de formulários específicos para análise do deferimento ou indeferimento dos pedidos de restituição, os quais foram formalmente enviados à DICOF/SEMAD, em 07/11/2013, por meio do MEMO Nº 47/2013/GAB/FEAM, contendo orientações do Gabinete da Presidência acerca do encaminhamento dos processos com pedido de restituição (cópia anexa);**
- Instituição, a partir de setembro de 2013, da formalização física dos processos de restituição de receitas, com implementação da padronização do procedimento a partir de 20/11/2013, que garante a verificação documental e financeira dos referidos pedidos pela DICOF e manifestação formal da Presidência sobre os mesmos, antes da efetivação da devolução de valores, quando aplicável. Registre-se que, de 20/11/2013 até a presente data, 380 processos já foram formalizados e analisados pela DICOF a partir deste procedimento, havendo decisão formal da Dirigente sobre cada caso, com 348 indeferimentos e 32 deferimentos de ressarcimento.

Desta forma, considero que foram tomadas providências para solução da inconformidade 5.6 apontada do Relatório Auditoria - "Ordenação de despesa sem a verificação de documento hábil comprovante de operação, em desacordo com o Decreto nº 37.924/1996, art. 43, uma vez que a ausência do processo físico foi sanada com a criação e implementação do procedimento interno.

Cabe destacar que **estas providências foram implementadas em novembro/2013, portanto, em data anterior ao encaminhamento do Relatório de Auditoria à FEAM, que ocorreu em fevereiro/2014**, demonstrando total zelo da Presidência com a coisa



pública.
NOVAS CONSIDERAÇÕES
Conforme destacado no documento, a Direção da FEAM adotou providências, que culminaram com a definição de novo fluxo para os processos de restituição (em novembro/2013), o que impedirá a ocorrência da inconformidade nos procedimentos de restituição futuros.
STATUS (REAVLIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Implementada – Conforme Documento de Auditoria

INCONFORMIDADE (Relatório de Auditoria 1370.0368.14)
5.7 - Delegação de competência de ordenar despesa a outro servidor, sem ato publicado em órgão oficial, em desacordo com Decreto nº 37.924/1996, art. 22, conforme descrito no item 4.4;
RECOMENDAÇÃO (Relatório de Auditoria 1370.0368.14)
6.4 - Observar o disposto no Decreto nº 37.924/1996, art. 22, em ocasião em que se fizer necessária delegação para atos de ordenação de despesas (referente à inconformidade 5.7);
AÇÕES DO GESTOR (Informado no Relatório de Avaliação de Efetividade 1370.1620.14)
Em resposta à recomendação, a DCFA manifestou-se nos termos seguintes: <p>Conforme disposto no artigo 21 do decreto nº 37.924/1996, o <i>'Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade investido do poder de realizar a despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos'</i>. Dessa forma, e com base em tal dispositivo, esta Diretoria, desde setembro/2013, vem adotando o procedimento de submeter todos os processos de restituição ao dirigente máximo das respectivas casas para apreciação e aprovação quanto ao pagamento.</p> <p>Por outro lado a delegação e competência para o ordenamento de despesa no âmbito do SISEMA somente se dá por meio de Resolução Conjunta assinada por todos os dirigentes máximos e publicada no diário oficial.</p> <p>No caso em questão, se devidamente comprovado, entendemos que não ocorreu um ato de delegação de competência e sim a disponibilização e uso indevido da ferramenta utilizada para ordenamento digital. Esta Diretoria entende não ser de sua</p>



competência, controlar ou mesmo fiscalizar a utilização dos dispositivos eletrônicos.

CONSIDERAÇÕES (Informado no Relatório de Avaliação de Efetividade 1370.1620.14)

A resposta obtida não apresenta medidas necessárias à implementação da recomendação ou justificativa para o fato, haja vista a ausência de manifestação da própria autoridade competente concernente à irregularidade verificada, no que confere à disponibilização indevida da ferramenta de assinatura digital (ordenação).

Conforme destacado pela DCFA ocorreu uso indevido da ferramenta digital de ordenação de despesa, para a qual não houve manifestação do ordenador de despesas da FEAM.

AÇÕES DO GESTOR (MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14)

Em 17/07/2014, por meio MEMO.PRE.FEAM.SISEMA nº 059/14, a Presidência da FEAM se manifesta nos seguintes termos:

Em relação à inconformidade 5.7 do Relatório Auditoria - "Delegação de competência de ordenar despesa a outro servidor, sem ato publicado em órgão oficial, em desacordo com o Decreto nº 37.924, art. 22", afirmo que não tinha conhecimento desta prática antes do ocorrido e nunca a autorizei, por entender que a assinatura digital é pessoal e intransferível. Todavia, com o objetivo de fortalecer as diretrizes ditadas pelo Art. 22, do Decreto nº 37.927/1996, realizei advertência verbal a todos os ordenadores de despesas da FEAM, com o objetivo de alertá-los sobre as responsabilidades pessoais inerentes a este tipo de delegação de competência em desacordo com os preceitos legais.

NOVAS CONSIDERAÇÕES

Conforme destacado no documento, a Direção da FEAM adotou providências, de advertir os ordenadores de despesa quanto às suas responsabilidades no desempenho da função, o que impedirá a ocorrência da inconformidade nos procedimentos de restituição futuros.

STATUS (REAVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Implementada – Conforme Documento de Auditoria



3 CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho foi reavaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, especificamente identificadas no Relatório de Auditoria nº. 1370.0368.14, itens 5.6 e 5.7, em complementação ao Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.1620.14.

As providências para saneamento das inconformidades foram plenamente adotadas em 100,00% dos casos, de acordo com a apreciação da documentação remetida à esta Unidade Integrada de Auditoria, na qual a Subsecretaria de Inovação e Logística da Semad e a Presidência da FEAM apresentaram as providências que os setores responsáveis adotaram para o cumprimento das recomendações de Auditoria.

A efetividade plena da implementação das recomendações dependerá do cumprimento e manutenção das medidas em todos os processos futuros.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

Ariana Souza
Auditor Interno – CGE
Unidade Integrada de Auditoria

Maria da Glória Moreira Santos
Auditora Seccional - FEAM
Unidade Integrada de Auditoria

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial – SEMAD
Unidade Integrada de Auditoria



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.3127.14

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1370.137.06.1178.11

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ORIGEM Nº 1370.2226.13

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

2014



1 INTRODUÇÃO

A Unidade Integrada de Auditoria do Sistema Estadual de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011, e em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2013/2014 procedeu à avaliação do convênio nº 2101010400509 celebrado pelo Instituto Estadual de Florestas com o Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no *Relatório de Auditoria n. 1370.2226.13, no qual se analisou Convênio nº 2101010400509 celebrado pelo Instituto Estadual de Florestas com o Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Sócio-Ambiental.*

1.2 GESTOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

ÓRGÃO	CARGO	NOME
IEF	Diretor-Geral	Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Coordenador Unidade Integrada de Auditoria	Altair Fernandes Martins
Auditor Seccional – IEF	Aldemir de Carvalho Guimarães

2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no *Relatório de Auditoria nº 1370.2226.13*, emitido em 15/05/2013, assim como as ações adotadas pelo Instituto Estadual de Florestas, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:



INCONFORMIDADE

4.2.1 Documento "*Demonstrativo de execução de receita e despesa*" preenchido incorretamente, contrariando o disposto no Decreto nº 43.635/03, art. 26, inc. III c/c Anexo IV, conforme discriminado no item 3.2.1.

RECOMENDAÇÃO

4.2.1.a Exigir do Instituto Terra Brasilis o documento "*Demonstrativo de execução de receita e despesa*" preenchido corretamente e juntar aos autos.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

4.2.2 Documento "*Demonstrativo de mão-de-obra própria utilizada na execução do objeto do convênio*" não sintetiza informações sobre força de trabalho própria empregada na execução do convênio, contrariando o disposto no Decreto nº 43.635/03, art. 26, inc. VI, conforme destacado no item 3.2.1.

RECOMENDAÇÃO

4.2.2.a Exigir do Instituto Terra Brasilis o documento "*Demonstrativo de mão-de-obra própria utilizada na execução do objeto do convênio*" preenchido corretamente e juntar aos autos.

INCONFORMIDADE

4.2.3 Pagamento de tarifa bancária no valor de R\$ 22,80 em 21/10/09, violando o Decreto nº 43.635/03, art. 15, VII, sem que tenha sido constatada a devolução do recurso à conta corrente, conforme discriminado no item 3.2.2.

RECOMENDAÇÃO

4.2.3.a Proceder à atualização do valor da tarifa bancária e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

INCONFORMIDADE

4.2.4 Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio, relativamente à locação do imóvel pertencente a Paulo César Goulart e às contas de água e luz do imóvel, contrariando o Decreto nº 43.635/03, art. 15, inc. IV, conforme relatado no item 3.2.2.1.



RECOMENDAÇÃO

4.2.4.a Proceder à atualização do valor de R\$ 1.320,49, relativo à locação do imóvel pertencente a Paulo César Goulart e às contas de água e luz do imóvel, e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

INCONFORMIDADE

4.2.5 Pagamentos de despesas incorridas antes da vigência do convênio, contrariando o Decreto nº 43.635/03, art. 17, parágrafo único c/c art. 15, V, e/ou antes dos respectivos contratos de locação de imóveis, conforme discriminado no item 3.2.2.2.

RECOMENDAÇÃO

4.2.5.a Proceder à atualização do valor de R\$ 206,25 e cobrar do Instituto Terra Brasilis a devolução do recurso.

INCONFORMIDADES

4.2.6.a Contratação, pelo conveniente, de empresa para exercer a coordenação técnica e o gerenciamento do projeto, sugerindo a falta de capacidade do proponente para consecução do objeto e a possibilidade de contratação do serviço diretamente pelo concedente por meio de licitação, configurando indício de fuga à Lei de Licitações e Contratos, conforme discriminado no item 3.2.2.3.

4.2.6.b Descumprimento do disposto no Decreto nº 43.635/03, art. 20, parágrafo único, caracterizado pela ausência de orçamentos e proposta detalhados em planilhas contendo a composição dos custos unitários da prestação de serviços de coordenação e gerenciamento das atividades técnicas do projeto pela empresa Biométrica Análise Ambiental S/C Ltda, conforme discriminado no item 3.2.2.3.

4.2.6.c Indícios de violação ao princípio da impessoalidade e direcionamento na tomada de preços realizada pelo Instituto Terra Brasilis, que resultou na contratação da Biométrica Análise Ambiental S/C Ltda, a saber: Estabelecimento de requisitos mínimos que podem ter restringido o caráter competitivo da tomada de preços; Para comprovação de alguns requisitos da qualificação técnica, somente foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pelo contratante; A consultora executante do serviço contratado, Sra. Lívia Vanucci Lins, é denominada "consultora associada" no sítio eletrônico do Instituto Terra Brasilis; A consultora executante do serviço contratado, consta como responsável técnica pelo Instituto Terra Brasilis nos planos de trabalho desde a celebração do convênio; Sucessivas



prestações de serviços pela consultora Lívia Vanucci Lins nos projetos relacionados ao objeto do presente convênio por meio da contratação da empresa Biométrica Análise Ambiental S/C Ltda

RECOMENDAÇÃO

4.2.6.d Proceder à atualização dos valores pagos à empresa Biométrica Análise Ambiental S/C Ltda e notificar o Instituto Terra Brasilis com vistas à devolução do recurso.

INCONFORMIDADE

4.2.7 Pagamentos realizados aos credores em espécie, contrariando o Decreto nº 43.635/03, art. 25, § 4º, relativamente aos processos considerados "*despesas miúdas*" pelo Instituto Terra Brasilis, conforme destacado no item 3.2.2.4.

RECOMENDAÇÃO

4.2.7.a Proceder à atualização do valor de R\$ 349,74 e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

INCONFORMIDADE

4.2.8 Existência de reembolsos de despesas oriundas de viagens, como alimentação, combustível, passagens rodoviárias e pedágios relativos a viagens, sem previsão de aplicação das disposições dos Decretos nº 44.448/07 e nº 37.924/96 e sem prestação de contas de viagem individualizada por colaborador, justificando assim as despesas geradas, conforme destacado no item 3.2.2.4.

RECOMENDAÇÃO

4.2.8.a Proceder à atualização do valor de R\$ 2.303,49 e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

INCONFORMIDADE

4.2.9 Pagamento de diárias de viagem a consultora de empresa contratada pelo conveniente baseado em cláusula contratual não justificável e acima dos limites estabelecidos no Decreto nº 43.635/03, conforme discriminado no item 3.2.2.5.

RECOMENDAÇÃO

4.2.9.a Proceder à atualização do valor de R\$ 1.800,00 e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.



INCONFORMIDADE

4.2.10 Ausência de justificativa para a realização das despesas elencadas no Quadro VI, contrariando o Decreto nº 43.635/03, art. 15, inc. IV, conforme discriminado no item 3.2.2.6.

INCONFORMIDADE

4.2.11 Pagamento de despesas com manutenção de veículo cedido pelo IEF com recursos do concedente, em desacordo com o item II-c) da cláusula quarta do termo de cessão de uso do veículo, conforme relatado no item 3.2.2.7.

RECOMENDAÇÃO

4.2.11.a Proceder à atualização do valor de R\$ 2.744,70 e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

INCONFORMIDADE

4.2.12 Existência de despesas computadas como contrapartida inapropriadamente, por não contribuírem efetivamente para o cumprimento do objeto, em descumprimento ao Decreto nº 43.635/03, art. 15, inc. IV c/c art. 12, inc. XIV, conforme discriminado no item 3.2.2.8.

RECOMENDAÇÃO

4.2.12.a Proceder à atualização do valor de R\$ 3.300,00 e cobrar a devolução do recurso ao Instituto Terra Brasilis.

3 AÇÕES DO GESTOR

A DCC emitiu o Parecer Técnico n. 15/2014, em 02/07/2014, no qual corroborou o entendimento registrado no Relatório de Auditoria, ou seja, que os recursos são passíveis de glosa.

O referido parecer foi encaminhado ao Diretor-Geral do IEF pelo MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA n. 437/2014, de 23/7/2014 para deliberação pelo ordenador de despesas.

O Diretor-Geral do IEF não se manifestou acerca do Parecer Técnico n. 15/2014 e emitiu o MEMO.DG/IEF/SISEMA n. 304/14, de 25/08/2014, no qual registrou:

(...) encaminhamos o expediente para que se promova a análise integral do processo, tendo em vista o encaminhamento da Prestação Final de Contas do convênio pela DCC/SUPOF para análise do ordenador de despesas.



4 CONSIDERAÇÕES E STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Considerando que o processo já foi auditado e o parecer técnico da DCC registra a análise exaustiva realizada acerca da execução financeira do convênio, requerendo no mesmo documento a deliberação do Ordenador de despesas diante dos fatos apurados, consideramos a recomendação **não implementada - por ausência de providências**, visto que até a presente data não houve a determinação pelo Ordenador de despesas da adoção de providências para ressarcimento ao erário mediante notificação prévia e instauração de tomada de contas especial, nos termos da IN TCE 03/2013.

5 CONCLUSÃO

A avaliação de efetividade é etapa prevista no trabalho de auditoria, normatizado na Resolução Conjunta AUGÉ/SEPLAG n. nº 001, de 19 de março de 2010 e Resoluções AUGÉ n. 14/2010 e 15/2010 e consiste no monitoramento e avaliação da implementação das recomendações constantes em relatórios de auditoria.

Procedemos à avaliação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 1370.2226.13, no qual se analisou Convênio nº 2101010400509 celebrado pelo Instituto Estadual de Florestas com o Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

O referido relatório de auditoria apontou inconformidades relativas à execução financeira de recursos de convênio em desacordo com a norma estadual à época – Decreto n. 43.635/2003 – em seus mais diversos aspectos.

A implementação das recomendações de auditoria demandou a avaliação da Diretoria de Convênios e Contratos – DCC/SISEMA, responsável pela avaliação de convênios no âmbito do SISEMA e interface com o convenente. A referida avaliação foi consubstanciada no Parecer Técnico n. 15/2014, submetido ao Diretor-Geral do IEF por meio do MEMO.DG/IEF/SISEMA n. 304/14, de 25/08/2014.

Nesse sentido, caberia ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, a avaliação e determinação de providências para o ressarcimento ao erário, em função execução irregular, identificado inicialmente em trabalho amostral de auditoria, posteriormente corroborado por análise exaustiva da Diretoria de Convênios e Contratos.



Conforme registrado neste relatório, a autoridade competente ainda não adotou providências para saneamento das inconformidades apontadas, no presente caso, o acatamento das inconformidades e valores apontados pela diretoria competente, a notificação ao conveniente e instauração de tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa TCE n. 03/2013.

Ante o exposto, considerando o rol de recomendações e a documentação apresentada o quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são estes apresentados a seguir:

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Não Implementada – por ausência de providências	12	100,00

Unidade Integrada de Auditoria, 19 de setembro de 2014.

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional – IEF
Unidade Integrada de Auditoria

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial – SEMAD
Unidade Integrada de Auditoria



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.3199.14

Avaliação do cumprimento das decisões em matéria
de correição administrativa publicadas no primeiro
semestre do Exercício 2014

Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA

2014



1 INTRODUÇÃO

A Unidade Integrada de Auditoria do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SEMAD, IEF, FEAM, IGAM), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011 e em atendimento ao item V do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2013/2014 procedeu à avaliação do cumprimento das decisões em matéria de correição administrativa publicadas no primeiro semestre do Exercício 2014.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a efetividade das ações implementadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente diante das decisões em matéria de correição administrativa, oriundos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, publicadas **no primeiro semestre do Exercício 2014**.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES

Superintendente de Recursos Logísticos e Manutenção	Regis Maciel Ferreira Júnior
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Ana Cleide de Oliveira Ávila

1.3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES

Unidade Integrada de Auditoria	Altair Fernandes Martins, Aldemir de Carvalho Guimarães, Janaína dos Santos Teófilo e Soraia Fiuza Paulinelli.
---------------------------------------	--



2 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCLUÍDOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2014

No período de 01.01.2014 a 30/06/2014 foram concluídos 39 procedimentos administrativos (Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares) gerenciados por esta Unidade de Auditoria.

Consideram-se concluídos os procedimentos para os quais foi devidamente publicada, no diário oficial, a decisão do Dirigente responsável.

Apresentados, no quadro I, a seguir, a estratificação (por órgão / entidade e decisão) dos procedimentos concluídos no primeiro semestre do Exercício 2014.

Quadro I: Resultados Procedimentos Administrativos primeiro semestre do Exercício 2014						
DECISÃO	SEMAD	FEAM	IEF	IGAM	Total	%
Arquivamento	1	-	13	1	15	38%
Ressarcimento / Reparação de Dano	4	-	12	1	17	44%
Suspensão	1	-	-	-	1	3%
Instauração de Processo Administrativo Disciplinar	2	-	3	-	5	13%
Encaminhamento à CGE para apuração	1	-	-	-	1	3%
Total	9	-	28	2	39	100%

Gráfico 1. Resultados Procedimentos Administrativos primeiro semestre do Exercício 2014.

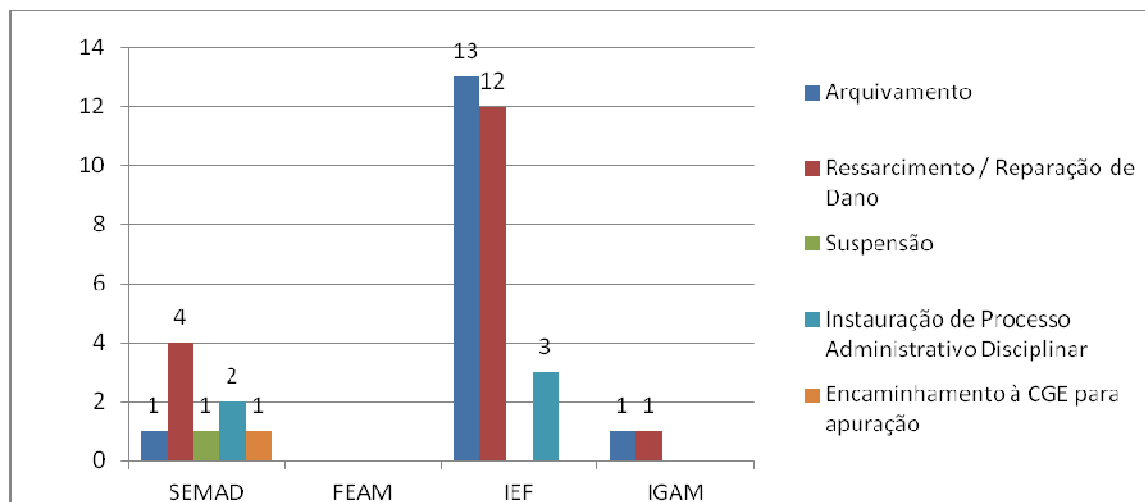
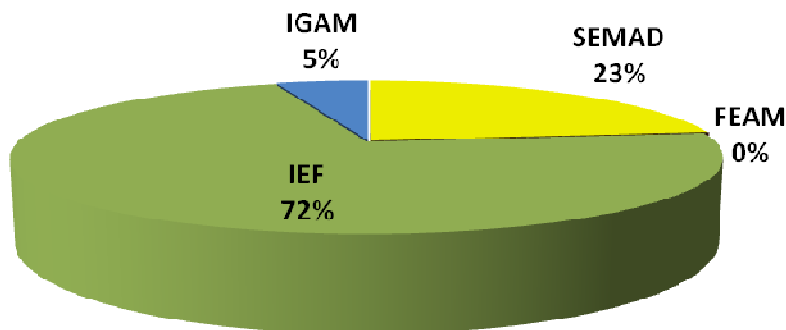


Gráfico 2. Percentual por órgão



3 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES EM MATÉRIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

Apresentamos, em Anexos (1-3), quadro demonstrando os procedimentos concluídos no primeiro semestre do Exercício de 2014 informando o objeto, a decisão proferida, as providências adotadas e o status de avaliação das medidas adotadas a fim de cumprir a decisão.

No quadro II, a seguir, demonstramos o quantitativo e o percentual das decisões, por status da avaliação da efetividade realizada pela Unidade de Auditoria:

Quadro II: Status Recomendações - Procedimentos Administrativos 2014		
Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Implementada	39	100
Total	39	100

3.1 Das Decisões Implementadas

Consideram-se como "*Implementadas*" as situações em que as decisões são cumpridas, nos moldes em que foram publicadas ou por medidas alternativas, mas compatíveis com o cumprimento da decisão proferida.



Conforme demonstrado no quadro II, em 39 procedimentos (100 % dos casos) as decisões foram cumpridas. A especificação das medidas adotadas encontra-se consignadas nos Anexos.

4 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a efetividade das ações implementadas, pelos gestores do Sistema Estadual de Meio ambiente – SISEMA, diante das decisões em matéria de correição administrativa publicadas no primeiro semestre do Exercício 2014.

No período foram publicadas decisões de 39 (trinta e nove) procedimentos instaurados no Sistema Estadual de Meio Ambiente.

As providências para cumprimento das decisões dos processos foram adotadas em 100% dos casos, conforme demonstrado neste relatório. Assim, concluímos pela implementação total das decisões publicadas.

Unidade Integrada de Auditoria, 25 de setembro de 2014.

Janaína dos Santos Teófilo

Gestora Ambiental

Aldemir de Carvalho Guimarães

Auditor Seccional – **IEF**

Unidade Integrada de Auditoria - SISEMA

Altair Fernandes Martins

Auditor Setorial - **SEMAD**

Unidade Integrada de Auditoria - SISEMA

**ANEXO 1. PROCESSOS CONCLUÍDOS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**

Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Data	Decisão		
SAI	16	31/07/2012	Conduta funcional irregular	Possível concessão do DAIA 0020041-D em desacordo com a legislação em vigor.	ATO Nº 007/2014	28/03/2014	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: G.G.L., Masp 1.020.490-7; M.S.R., Masp 1.251.719-9; S.P.A.M., Masp 1.021.141-5 e H.F.W.P., Masp 1.020.930-2. Determinar o envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria IEF nº 44/2014, publicada em 24/05/2014	IMPLEMENTADA.
PAD	23	20/07/2013	Abandono de cargo	T.S.M. Possíveis infrações aos artigos 216, 246 e 249 da Lei n. 869/52 por ter, em tese incorrido em acúmulo ilícito de cargo e recebimento indevido de remuneração, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei n. 869/52.	ATO 009/2014	05/04/2014	ENCAMINHAMENTO A CGE: Remeter os autos à Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais- CGE, para providências cabíveis.	ENCAMINHAMENTO A CGE	IMPLEMENTADA.
SAI	24	22/07/2013	Conduta funcional irregular	Possíveis pagamentos indevidos a contratados, conforme determina a Resolução Semad nº 1829/2013 publicada em 21 de março de 2013 e documentação apensa ao MEMO 49/2013/ SGDP/SISEMA.	ATO SEMAD 001/2014	08/01/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo. Determinar à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sisema que solicite a criação de rotinas de acompanhamento e conferência do serviço de taxaço. Determinar à Assessoria Jurídica da SEMAD que proceda a cobrança dos valores a serem ressarcidos ao Estado pelo ex-contratado Adilson José Vieira.	Encaminhado para ressarcimento.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Data	Decisão		
SAI	3	21/02/2014	Conduta funcional irregular	Apurar responsabilidade funcional referente contrato de locação de imóvel nº 1371060000029/2012, na cidade de Barbacena, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA Nº175/2013.	ATO Nº 010/2014	23/04/2014	ABERTURA DE PAD: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e sugerir a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor L.S.S., Masp: 1.150.545-0.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
SAI	33	19/11/2013	Denúncia	Apurar denúncia de possíveis irregularidades, conforme relato de manifestação 63684 da Ouvidoria Geraldo Estado – OGE.	ATO Nº 05/2014	13/03/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar o processo.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
PAD	34	28/11/2013	Conduta funcional irregular	Determinar, nos termos do art. 219, da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por L.F.C., Masp: 1.043.828-1, para apurar possíveis infrações aos artigos 216 e 217 da Lei n. 869/52, por ter, em tese infringindo normas legais e regulamentares, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, da Lei nº 869/52.	RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2050/14	17/04/2014	SUSPENSÃO: Art. 1º Homologar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Ato nº 34/2013, de 27 de novembro de 13. Art. 2º. Determinar a suspensão do servidor L.F.C.,Masp1043828-14, por 30 (trinta) dias, pela infringência ao art. 217, incisos VI e VII da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.	Servidor notificado pela SGDP através do MEMO. SGDP. SISEMA nº 132/14	IMPLEMENTADA.
SAI	4	21/02/2014	Veículo Oficial	Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial MMC/L200 4x4 GL, placa HMH-9069, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 407/2013/SEMAD/TRANSPORTE.	ATO CHEFE DE GABINETE SEMAD N. 020/2014	26/06/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, determinar a SURL que notifique o E.D.S para ressarcimento ao erário e Arquivar o expediente por falta de objeto a se perseguir na esfera administrativa.	Documento enviado ao Diretor do Detran para a tomada das providências cabíveis para o ressarcimento ao erário.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Data	Decisão		
SAI	10	18/04/2013	Veículo Oficial	Veículo oficial MMC/L200 4x4 GL de placa HMH-5628, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 329/2012/DCPT/ SISEMA.	Ato 006/2014	21/03/2014	Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e determinar à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção-SURL, com base nos termos do art. 59 do Decreto nº 45.242/09, que proceda a notificação ao servidor J.A.P, MASP nº 1.306.761-6; Caso a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção-SURL não logre êxito no procedimento descrito no item "a", o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para que seja feita a cobrança dos valores devidos para ressarcimento ao erário.	Processo encaminhado a Procuradoria Jurídica para cobrança dos Valores devidos ao erário. (Memo. 129/2014 SURL/SEMAD/SISEMA/TRANSPORTE).	IMPLEMENTADA
SAI	32	01/11/2013	Desaparecimento de bem	Apurar responsabilidade funcional referente ao desaparecimento do computador marca HP, modelo desktop DC 5750, monitor, CPU, mouse e teclado – patrimônio nº 3321510-3 – na Supram Central Metropolitana, conforme relatado MEMO Nº 188/2012/COPAT/SISEMA.	ATO Nº011/2014	25/04/2014	Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e encaminhar o processo à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção para notificação da servidora F.B.J, Masp. 1.251.102-8 e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Processo encaminhado a Procuradoria Jurídica para cobrança dos Valores devidos ao erário. (Memo.398/2014/UIA/SISEMA.)	IMPLEMENTADA



ANEXO 2. PROCESSOS CONCLUÍDOS - Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Data			Ato	Data	Decisão		
SAI	8	25/05/2013	Veículo Oficial	Veículo oficial GM/S10 Colina D 4 x 4 GL/L200 placa HMG-4245, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 356/2012/DG/IGAM/SISEMA.	ATO IGAM Nº 01/2014	08/03/2014	RESSARCIMENTO: Determina a adoção de providências de cobrança dos valores a serem ressarcidos ao Estado pelo servidor identificado pela Comissão, em decorrência dos danos causados ao veículo oficial placa HMG-4245.	Processo Encaminhado a SURL para notificação do servidor e cobrança dos valores devidos.	IMPLEMENTADA.
PAD	26	05/11/2013	Conduta funcional irregular	Instaurar PAD a ser respondido por G.A.A., MaSP: 1.018.696-3, para apurar possíveis infrações ao artigo 216 da Lei Estadual nº869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, da Lei Estadual nº869/52, conforme Ato IGAM nº001/2013, publicado no "Minas Gerais" em 10/08/2013, relativo à decisão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria IGAM nº 07/2013.	ATO IGAM Nº 01/2014	18/06/2014	ARQUIVAMENTO: Arquivar o procedimento pela inexistência de ilícito disciplinar; determinar a baixa do bem patrimonial nº 2441324-0.	Baixa do bem efetivada. Incorporação de novo bem número 3999030-3, proveniente do ressarcimento.	IMPLEMENTADA.



ANEXO 3. PROCESSOS CONCLUÍDOS – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
SAI	124	10/08/2012	Desaparecimento de bem	Furto de bens patrimoniais do IEF de números 2794471-6, 2794943-5 e 2776748-5, ocorrido no Núcleo de Regularização Ambiental de São Francisco.	ATO DG Nº 06/2014	20/02/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
SAI	126	10/08/2012	Denúncia	Denúncia de suposta prática de atos irregulares cometidas por servidor público, conforme denúncia encaminhada por meio do Ofício DCAP/CGE nº 298/2012 de 28/05/2012.	ATO DG 02/2014	10/01/2014	ARQUIVAMENTO: Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
SAI	127	10/08/2012	Denúncia	Denúncia recebida por meio de CI: (1405/10)/Escritório Regional Noroeste/IEF/SISEMA de 30/12/2010 e MEMO 118/2011/SUP de 26/01/2011.	ATO DG Nº 04/2014	18/02/2014	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor E.F.M. MASP 1.148.081-1.	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.	IMPLEMENTADA.
SAI	128	10/08/2012	Denúncia	Denúncia de possíveis irregularidades, conforme MEMO nº 081/Gab./SEMAD/SISEMA de 10/05/2011.	ATO DG Nº 17/2014	29/03/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade do ex-servidor.	ARQUIVAMENTO	IMPLEMENTADA.
SAVO	25	07/03/2013	Veículo oficial	Veículo trator de rodas, patrimônio nº 2758979-0 e extintor de incêndio tipo (pipa), patrimônio nº 278738-0, conforme MEMO/Nº 739/2012/ERAMSF/IEF/12.	ATO DG Nº 19/2014	29/03/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidores.	ARQUIVAMENTO	IMPLEMENTADA.
SAVO	26	07/03/2013	Veículo oficial	Veículo oficial MMC/L200 – placa HMH - 5596, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 23/DG/IEF/ SISEMA.	ATO DG Nº 08/2014	20/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do condutor, pelos danos causados ao veículo oficial MMC/L200 – placa HMH-5596 e à Procuradoria Jurídica	Ressarcimento efetuado conforme MEMO.Nº67/2014/SURL/ SEMAD /SISEMA.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
							para providências cabíveis.		
SAI	29	07/03/2013	Desaparecimento de bem	Perda de um aparelho GPS – patrimônio nº 2764084-1, conforme relatado CI. 512/11/ADM./Erno/IEF/SISEMA.	ATO DG Nº 12/2014	28/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o ressarcimento ao erário do aparelho GPS Garmin e MAP 60CSx, patrimônio n. 2764084-1, pertencente ao Escritório Regional Norte do IEF, pela servidora Carla Cristina de Oliveira Silva - Masp.1.147.832-8. Determinar a baixa contábil e patrimonial do citado bem.	Baixa do Bem. Encaminhamento ao jurídico para providências quanto o ressarcimento ao erário.	IMPLEMENTADA.
SAI	30	07/03/2013	Conduta funcional irregular	Indícios de possíveis irregularidades e responsabilidades funcionais de servidores no Núcleo Operacional de Janaúba, conforme documentação apensa ao MEMO Nº 48/GAB/SISEMA.	ATO DG Nº 16/2014	29/03/2014	ARQUIVAMENTO : Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidores.	ARQUIVAMENTO	IMPLEMENTADA.
SAVO	38	07/03/2013	Veículo oficial	Veículo oficial Fiat UNO de placa HMG-3316, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 282/2012/DCPT//SISEMA.	ATO DG Nº 09/2014	28/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do condutor, pelos danos causados ao veículo oficial Fiat UNO – placa HMH-3316 e à Procuradoria Jurídica para providências cabíveis.	Encaminhado ao jurídico para ressarcimento através do MEMO.Nº187/2014/SURL/SEMAD /SISEMA/TRANSPORTE.	IMPLEMENTADA.
SAI	106	13/07/2013	Desaparecimento de bem	Furto de materiais ocorrido na Agência Avançada do IEF em Santa Vitória/MG, conforme MEMO Nº. 332/2011/E.R. TRIÂNGULO/CHEFIAREGIONAL.	ATO DG Nº 07/2014	20/02/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória. Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
							de servidor.		
SAVO	107	13/07/2013	Veículo Oficial	Veículo oficial FIAT UNO de placa HMH-1731, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 310/2012/DCPT/SISEMA.	ATO DG Nº 11/2014	28/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para o ressarcimento ao erário pelos danos causados ao veículo oficial Fiat UNO – placa HMH-1731/patrimônio n. 2774954-1, pelo servidor Césio José de Brito Souto, MASP.1.168.679-7.	Processo encaminhado a SURL, para o ressarcimento ao erário pelos danos causados ao veículo oficial.	IMPLEMENTADA.
SAI	118	19/07/2013	Desaparecimento de bem	Furto de 1(um) notebook no viveiro do IEF no município de Uberaba, conforme relatado MEMO E.R. TRIÂNGULO/IEF Nº 1215/12.	ATO DG Nº 03/2014	18/02/2014	ARQUIVAMENTO: Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	ARQUIVAMENTO	IMPLEMENTADA.
SAI	142	04/09/2013	Conduta funcional irregular	Possíveis irregularidades cometidas por servidor lotado no Escritório Regional Alto Jequitinhonha conforme relatado no MEMO.DG/IEF/SISEMA Nº 133/13.	ATO DG Nº 15/2014	28/02/2014	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor L.Q.C.C., Masp:002.600-3	Abertura de PAD.	IMPLEMENTADA.
SAI	158	06/11/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT Strada Working, placa GZQ-6263, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 104/2013/DCPT/PPATRIMÔNIO/SISEMA.	ATO DG Nº 10/2014	28/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante. Determinar o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para a devida ação judicial com vistas a ressarcir o erário pelos danos causados ao veículo oficial Fiat Strada – placa GZQ 6263.	Processo encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança de ressarcimento ao erário. MEMO.Nº126/2014/UIA/SISEMA.	IMPLEMENTADA.
SAI	162	06/11/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Mitsubishi, modelo Nissan/ Frontier 4X4, placa HMG-8780, conforme relatado na	ATO DG 01/2014	09/01/2014	ARQUIVAMENTO: Arquivar o processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor.	ARQUIVAMENTO	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
				documentação apensa ao MEMO Nº. 133/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/ SISEMA.					
SAI	159	06/11/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial VW Gol, modelo Power, placa HMG-3528, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 134/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/SISEMA.	ATO DG Nº 05/2014	20/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e encaminhar a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção para as providências em relação ao conserto do veículo e posterior arquivamento dos autos.	Conserto do Veículo executado conforme documento fiscal.	IMPLEMENTADA.
SAI	164	06/11/2013	Desaparecimento de bem	Apurar responsabilidade funcional referente ao desaparecimento de uma roçadeira 122-R, marca husqvarna – patrimônio nº 2777131-8 – ocorrido no Parque Estadual do Rola Moça, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 139/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/ SISEMA.	ATO DG Nº 25/2014	17/04/2014	RESSARCIMENTO: Determinar o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para que proceda à notificação da Associação para o Desenvolvimento do Turismo Ecológico Encosta da Serra – ASTURIES e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Restituição do Bem pela associação. Baixa do bem desaparecido e cadastramento do novo bem.	IMPLEMENTADA.
SAI	161	06/11/2013	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Mitsubishi, modelo MMC/ L200, placa HMH-5640, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 121/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/ SISEMA.	ATO DG Nº 14/2014	28/02/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica do IEF para que seja feita a cobrança dos valores devidos para o ressarcimento ao erário.	Encaminhamento ao jurídico para cobrança dos valores devidos para ressarcimento ao erário, através do MEMO.Nº131/2014/UIA/SISEMA	IMPLEMENTADA.
SAI	163	06/11/2013	Veículo Oficial	Responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial caminhonete Iveco/Daily55C16 MF-IF, placa HMH-2274, conforme relatadona documentação apensa ao MEMO Nº. 149/2013/DCPT/ PATRIMÔNIO/SISEMA	ATO DG Nº 20/2014	17/04/2014	RESSARCIMENTO: Arquivamento por falta de objetivo e se perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Processo encaminhado à SURL para notificação do servidor. Cópia do processo encaminhada à Procuradoria Jurídica.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
SAI	160	06/11/2013	Desaparecimento de bem	Responsabilidade funcional pelo furto de bem patrimonial do IEF - notebook, ocorrido na Cidade Administrativa, na Gerência de Reposição e Produção Florestal do IEF, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. DDCF/IEF/SISEMA N. 264/13.	ATO DG Nº 24 /2014	25/03/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar o parecer final da comissão sindicante, corroborado pela Nota Técnica nº 1370.0147.14 da Unidade Integrada de Auditoria e arquivar o procedimento, considerando a localização do bem objeto da sindicância.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
SAI	165	06/11/2013	Conduta funcional irregular	Apurar responsabilidade funcional referente a possíveis irregularidades na execução do processo de compras nº 21011003115/2010, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº 202/2013/SURL/SEMAD/SISEMA.	ATO DG Nº 13/2014	20/02/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão Sindicante e providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor A.C.D, Masp:1.153.393-2. Remeter o processo ao Ministério Público para apuração de responsabilidade civil/penal.	Arquivamento sem instauração de PAD. DG do IEF reviu o ato anterior. (MEMO. DG/IEF/SISEMA nº 323/14)	IMPLEMENTADA.
SAI	17	26/02/2014	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial Renault/Clio, placa HMH-0124, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 360 / 2013 /SURL /SEMAD / TRANSPORTE.	ATO DG Nº 23 /2014	25/04/2014	RESSARCIMENTO: Arquivar por falta de objetivo a se perseguir na esfera administrativa. Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Encaminhamento ao Jurídico para cobrança.	IMPLEMENTADA.
SAI	15	26/02/2014	Veículo oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT/Strada Fire Flex, placa HMH-6077, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 366 / 2013 / SURL /SEMAD /TRANSPORTE.	ATO DG Nº 22/2014	25/04/2014	RESSARCIMENTO : Arquivar por falta de objetivo a se perseguir na esfera administrativa; Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação do servidor e posterior cobrança dos valores devidos ao erário.	Encaminhado a SURL para notificação e ao Jurídico para cobrança.	IMPLEMENTADA.
SAVO	58	17/04/2013	Veículo Oficial	Veículo oficial Fiat/UNO Mille Fire Flex de placa HMH-1727, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 013/2013/DCPT/SISEMA.	ATO DG 31/2014	27/06/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar a recomendação da Comissão Processante: Arquivar o procedimento uma vez que o Estado teve a sua pretensão satisfeita.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.



Procedimento			MATÉRIA	OBJETO	Decisão do Processo			PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	STATUS
Tipo	Nº	Tipo			Ato	Ato	Ato		
SAI	172	12/11/2011	Desaparecimento de bem	Processo Administrativo nº 06759/2004, referente a René de Oliveira Paiva, Município de Durandé, de competência do Instituto Estadual de Florestas – E.R Mata.	ATO Nº 30/2014.	10/06/2014	ARQUIVAMENTO: Homologar o parecer final da comissão sindicante, corroborado pela Nota Técnica nº. 1370.1613.14 da Unidade Integrada de Auditoria e arquivar o procedimento, considerando não haver mais objeto a ser perseguido.	ARQUIVAMENTO.	IMPLEMENTADA.
SAI	28	07/03/2013	Desaparecimento de bem	Embarcação "Óia o Chico", conforme MEMO/Nº 60/SUCFIS/SISEMA.	ATO DG Nº 28/2014 -	24/05/14	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Homologar o parecer final da Comissão Sindicante, corroborado pela Nota Técnica n. 1370.1359.14 da Unidade Integrada de Auditoria. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo Servidor J.V.M.J. – Masp 1.146.967-3	PAD instaurado em 04/09/2014, através da Portaria nº97/2014.	IMPLEMENTADA.
SAI	16	26/02/2014	Desaparecimento de bem	Apurar responsabilidade funcional referente ao desaparecimento de um rádio transmissor modelo HT Motorola DGP 4150 - patrimônio nº 2795590-7 – ocorrido no Parque Estadual Serra Verde, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 268 /2013 /DCPT / PATRIMÔNIO/SISEMA.	ATO DG Nº 27/2014	24/05/2014	RESSARCIMENTO: Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Recursos Logísticos para notificação a VERSO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para cobrança dos valores devidos ao erário.	Empresa Notificada pela SURL. MEMO.Nº271/2014/UIA/SISEMA encaminhando cópia do processo ao jurídico para cobrança dos valores devidos ao erário.	IMPLEMENTADA.
SAI	18	26/02/2014	Veículo Oficial	Apurar responsabilidades funcionais por danos causados ao veículo oficial FIAT/UNO Mille, placa HMH-0119, conforme relatado na documentação apensa ao MEMO Nº. 16/2014/SEMAD/ TRANSPORTE.	ATO DG Nº 29/2014-	04/06/2014	RESSARCIMENTO: Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e determinar o encaminhamento do processo aos setores competentes para providências de notificação e cobrança junto à empresa MGS-Minas Gerais Administração e Serviços S.A.	Processo encaminhado a SURL. Reparação dos danos causados ao veículo oficial.	IMPLEMENTADA.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1370.4236.14

Avaliação de Efetividade do Relatório de Auditoria nº 1370.2865.14, que teve como objetivo avaliar o Acordo Projeto-piloto de Reflorestamento para Recuperação de áreas degradadas na Região do Médio Rio Doce do Estado de Minas Gerais-ITTO – Projeto pd 62/99 ver.3(f).

INSTITUTO DE ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

2014



1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011 e em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2014-2015, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1370.2865.14, emitido em 03 de setembro de 2014.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº 1370.2865.14, alusivo à Avaliação do Acordo Internacional- Projeto PD 62/99 Rev. 3(F), firmado entre a Organização Internacional de Madeiras Tropicais-ITTO e a Agência Executora Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, com o objeto de Reflorestamento para a Recuperação de Áreas Degradadas na Região do Médio Rio Doce, com ênfase na análise do Convênio n. 010400706, celebrado em 25 de maio de 2006, e, como partícipes o Instituto Estadual de Florestas/ IEF e a Associação Instituto Terra (Associação Civil sem fins lucrativos), com os recursos repassados pelo ITTO.

1.2 GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

ÓRGÃO	CARGO	NOME
IEF	Coordenadora do Projeto/ Chefe do Escritório Regional Nordeste/IEF	Janaína Mendonça Pereira
IEF	Diretor Geral do IEF	Bertholdino Apolônio Teixeira Junior

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NA UNIDADE DE AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL



CARGO	NOME
Auditora Seccional FEAM	Maria da Gloria Moreira Santos
Auditor Setorial SEMAD	Altair Fernandes Martins

2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no Relatório de Auditoria nº 1370.2865.14, emitido em 03/09/2014, assim como as ações adotadas pelo Instituto Estadual de Florestas-IEF, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

INCONFORMIDADE
Ausência, na pasta de execução do Acordo, da documentação comprobatória das despesas realizadas com viagens, bens de capital e material de consumo no valor de R\$ 260.350,00.
RECOMENDAÇÃO
Apresentar a documentação comprobatória das despesas realizadas com viagens, bens de capital e material de consumo, com recursos da ITTO.
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências
INCONFORMIDADE
Apresentação de informação na " <i>Tabela 2- Relação dos produtores rurais e das unidades pilotos cadastrados no projeto</i> ", de coordenadas geográficas divergentes da área a ser recuperada conforme previsto no acordo internacional.
RECOMENDAÇÃO
Apresentar as coordenadas geográficas adequadas, relativas às áreas recuperadas, acompanhadas dos respectivos relatórios técnicos, identificando cada produtor contemplado no projeto, com demonstração dos dados pessoais (CPF, endereço, etc.).

**AÇÕES DO GESTOR**

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Inexistência, no termo de convênio, de cláusula ou item do plano de trabalho sobre a forma de aferição da contrapartida, no valor de R\$ 86.000,00, prevista em "*peçoal*" sem discriminar a forma de aferição, o que contraria o disposto no Decreto Estadual 43.635/2003, art. 3º, inciso IV.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra com vistas a apresentar a metodologia utilizada para aferir a aplicação da contrapartida prevista em pessoal.

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Movimentação bancária e gerenciamento de recursos de diversos convênios em uma mesma conta bancária, em desacordo com o artigo 25 do Decreto Estadual 43.635, vigente à época do convênio.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra com vistas a justificar a movimentação e gerenciamento inadequado dos recursos de diversos convênios em uma mesma conta bancária.

AÇÕES DO GESTOR



Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada – por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Realização, com recursos do convênio, gastos com taxas bancárias, no valor de R\$ 2.331,65, em desacordo com o Decreto Estadual 43.635, art. 15, VII.

RECOMENDAÇÃO

Promover a atualização dos valores e notificar o Instituto Terra para o ressarcimento aos cofres públicos das despesas realizadas com tarifas bancárias, em desacordo com o Decreto Estadual 43.635/2003, art. 15, inciso VII.

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

- Repasse de recursos, pelo Instituto Terra, a terceiros para operacionalização do objeto do convênio, sem procedimento análogo à licitação para seleção das associações beneficiárias.
- Ausência de documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços (no processo constam apenas recibos das Associações de produtores rurais, sem a discriminação dos produtos adquiridos ou dos serviços realizados).
- Inexistência de relatórios técnicos de fiscalização e acompanhamento referente à execução dos "serviços" realizados pelas associações.



- Ausência de identificação dos beneficiários rurais que receberam os recursos públicos repassados pelas Associações.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra a apresentar justificativa para os repasses realizados às associações e a comprovar a vantajosidade das "contratações", além de demonstrar os produtos/serviços efetivamente realizados.

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Distribuição de recursos do convênio para utilização na recuperação/recomposição das áreas degradadas e implantação de viveiro comunitário para a produção de mudas nativas, sem especificar a quantidade de mudas a serem produzidas e como/onde o viveiro seria implantado. Ausência da prestação de contas, por parte dos beneficiários, e de comprovação de que a finalidade do objeto foi alcançada.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra com vista a apresentar a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços (fotos, relatórios, identificação dos beneficiários, etc.).

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências



INCONFORMIDADE
Realização de despesas intitulada como " <i>Dia de Campo</i> " sem a devida comprovação da efetiva realização dos eventos.
RECOMENDAÇÃO
Notificar o Instituto Terra a apresentar a comprovação de efetiva realização dos eventos " <i>Dia de campo</i> ".
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências
INCONFORMIDADE
Comprovação da contrapartida pelo Instituto Terra por meio de pagamento de despesas de pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários, sem estar comprovado nos autos que os respectivos empregados estiveram à disposição do convenio 010400706.
RECOMENDAÇÃO
Notificar o Instituto Terra a apresentar a comprovação e a metodologia utilizada para aferir que os empregados estiveram exclusivamente à disposição para executar do objeto do convênio
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE
Realização de depósito bancário no valor de R\$ 3.500,00 á favorecida Maria



Consolação Coelho, Ag. 4283-8, conta 8.098-5, Banco do Brasil, fl. 72, sem justificativa, e sem a demonstração dos produtos contratados ou serviços realizados.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 3.500,00, devidamente atualizado, referente a pagamento realizado sem comprovação de contraprestação.

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Comprovação de despesas com nota fiscal fora do prazo de validade, no valor de R\$ 4.112,30.

RECOMENDAÇÃO

Notificar o Instituto Terra a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 4.112,30, devidamente atualizado, relativo à comprovação de despesas com recurso de convênio através de documento fiscal inidôneo.

AÇÕES DO GESTOR

Nenhuma / Não informado.

STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)

Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE

Pagamento a fornecedor de passagens aéreas, sem nota fiscal, somente através de fatura e sem especificação do motivo do dispêndio.

RECOMENDAÇÃO

Promover a atualização dos valores e notificar o Instituto Terra para o ressarcimento aos cofres públicos das despesas realizadas com passagens área comprovada por



meio de documento inábil
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências
INCONFORMIDADE
Realização de pagamento de gastos com pessoal e encargos sociais (do instituto Terra), no valor aproximado de R\$78.355,19, com recursos do IEF, classificados como " <i>despesas de Pessoa Jurídica</i> ", sem previsão no instrumento de convênio, em desacordo com o art. 15, inciso IV do Decreto Estadual 43.635/2003.
RECOMENDAÇÃO
Notificar o Instituto Terra a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 78.355,19, devidamente atualizado, relativo à Folha de Pagamentos do Instituto Terra paga com recursos do convênio.
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências

3 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a efetividade das ações implementadas pelo Instituto Estadual de Florestas -IEF, especificamente identificadas no Relatório de Auditoria nº. 1370.2865.14, cujo objetivo foi avaliar o Acordo Internacional- Projeto PD 62/99 Rev. 3(F), firmado entre a Organização Internacional de Madeiras Tropicais-ITTO e a Agência Executora Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, com o objeto de Reflorestamento para a Recuperação de Áreas Degradadas na Região do Médio Rio Doce, com ênfase na análise do Convênio n. 010400706, celebrado em 25 de maio de 2006, e, como partícipes o Instituto Estadual de



Florestas/ IEF e a Associação Instituto Terra (Associação Civil sem fins lucrativos), com os recursos repassados pelo ITTO.

As providências para saneamento das recomendações não foram plenamente adotadas em 100% dos casos.

Ressaltamos que em 13 de outubro de 2014, por meio do Memo.DG/IEF/SISEMA N.373/14 foi solicitado prorrogação de prazo de 30 dias para a implementação das recomendações constantes no Relatório de Auditoria 1370.2865.14, a pedido da coordenadora do projeto, Janaína Mendonça Pereira.

Sendo assim, considerando os indícios de malversação de dinheiro público, originário de acordo firmado com organização internacional, **sugerimos a instauração de tomada de contas especial com vista ao ressarcimento do provável dano ao erário, instauração de procedimentos para a apuração de responsabilidades pela ineficiente fiscalização do convênio n. 010400706, firmado com o Instituto Terra**, quanto à aplicação dos recursos públicos e da falta do cumprimento do objeto pactuado entre as partes, e ainda, **encaminhar cópia do Relatório de auditoria n. 1370.2865.14 e do presente Relatório de Efetividade ao Ministério Público de Minas Gerais.**

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir.

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Não Implementada – por ausência de providências	13	100,00
Total	13	100

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2014.

Maria da Glória Moreira Santos
Auditora Seccional - FEAM
Unidade Integrada de Auditoria

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial – SEMAD
Unidade Integrada de Auditoria



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

Nº 1370.4245.14

Avaliação de Efetividade do Relatório de Auditoria nº 1370.3227.14, que teve por objeto avaliar o Processo de compra n. 2101003-62/2012 - Serviços de hospedagem e alimentação para a 1ª Oficina Estadual de Proteção a Biodiversidade

Instituto Estadual de Florestas- IEF

2014



1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 39 da Lei Delegada nº. 180, de 21/01/2011 e em consonância ao Plano Anual de Auditoria 2014-2015, a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1370.3227.14, emitido em 19 de setembro de 2014.

1.1 OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pelo Instituto Estadual de Florestas-IEF diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº 1370.3227,14, alusivo à Avaliação do Processo de compra n. 2101003-62/2012- Serviços de hospedagem e alimentação para a 1ª Oficina Estadual de Proteção a Biodiversidade.

1.2 GESTOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Órgão	Cargo	Nome
IEF	Diretor Geral	Bertholdino Apolônio Teixeira Junior

1.3 AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NA UNIDADE DE AUDITORIA

CARGO	NOME
Auditora Seccional FEAM	Maria da Gloria Moreira Santos
Auditor Setorial SEMAD	Altair Fernandes Martins



2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no Relatório de Auditoria nº 1370.3227.14, emitido em 19 de setembro de 2014, assim como as ações adotadas pelo Instituto Estadual de Florestas-IEF, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

INCONFORMIDADE
Apresentação de proposta, pela empresa JB Palace Hotel Ltda., fls. 115, sem o detalhamento de seus custos unitários, em desacordo com a lei Federal 8.666/93, art. 7º, inciso II, bem como, inexistência da proposta da empresa A I CONSULTORIA & EVENTOS LTDA nos autos do processo.
RECOMENDAÇÃO
Promover readequação para que conste nos futuros procedimentos licitatórios modelos de proposta que contemple os custos unitários devidamente detalhados, em atendimento lei Federal 8.666/93, art. 7º, inciso II.
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE
Realização de despesa sem prévio empenho, em desacordo com a Lei nº 4.320/64, art. 60.
RECOMENDAÇÃO
Obedecer ao correto processamento do gasto público e, conseqüentemente, não autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, esta sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências



INCONFORMIDADE
Liquidação de despesas sem a documentação que comprove a efetiva prestação dos serviços, como lista de presença, comprovação da divulgação do evento, ticket assinado do almoço e jantar (exigido no item 3.5.4 do Termo de Referência), ou documentação similar.
RECOMENDAÇÃO
Apresentar a documentação que comprove a efetiva prestação dos serviços.
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências

INCONFORMIDADE
Liquidação da despesa, sem constar nos autos, que a empresa prestadora dos serviços encontrava-se regular perante a Fazenda Federal (Sec. da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda), Municipal e Estadual.
RECOMENDAÇÃO
Abster-se de realizar liquidação e pagamento de despesa sem estar devidamente comprovado nos autos que o fornecedor/prestador de serviços encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, art. 29
AÇÕES DO GESTOR
Nenhuma / Não informado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - por ausência de providências



3 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a partir do processo de pregão eletrônico nº 2101003.62/2012 IEF, a regularidade da licitação realizada (fase interna e externa), a adequação da contratação com a proposta e o edital, bem como da execução das despesas na contratação da empresa vencedora do certame "JB PALACE HOTEL LTDA-EPP", para a execução de "serviços de Hospedagem e alimentação para a 1ª Oficina Estadual de Proteção a Biodiversidade".

As providências para saneamento das recomendações não foram adotadas em 100% dos casos.

Sendo assim, considerando os indícios de malversação de dinheiro público, como a não comprovação da efetiva prestação de serviços, as providências devem se tomadas com vistas à demonstração da boa utilização do recurso público.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir:

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Não Implementada – por ausência de providências	4	100,00
Total	4	0

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2014.

Maria da Glória Moreira Santos
Auditora Seccional - FEAM
Unidade Integrada de Auditoria

Altair Fernandes Martins
Auditor Setorial – SEMAD
Unidade Integrada de Auditoria



APÊNDICE D

Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da IN 14/2011 – TCE-MG

Memorando	Data emissão/envio	Assunto	Documento de resposta
N.º 031 / 2015 / UIA / SISEMA	15/01/2015	Solicitação de informações à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças do SISEMA	MEMO/CONTAB/DCFA/Nº 243/SISEMA 2015, de 19/02/2015 MEMO.SEFHIDRO.IGAM. SISEMA N. 10/15, de 12/02/2015 MEMO.SUPOF/DCFA/CONT AB/229/SISEMA 2015, de 10/02/2015
N.º 032/ 2015 / UIA / SISEMA	12/01/2015	Solicitação de informações à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção do SISEMA	MEMO. 028/2015/DCPT/SURL/SISE MA/SEMAD, de 30/01/2015
N.º 033 / 2015 / UIA / SISEMA	12/01/2015	Solicitação de informações à Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do SISEMA	Resposta por correspondência eletrônica em 25/03/2015
N.º 032 / 2015 / UIA / SISEMA	12/01/2015	Solicitação de informações à Diretora- Geral em Exercício - IEF	Memo 027/2015/GEUC/DIAP/IEF/SI SISEMA, de 12/02/2015

MEMORANDO N.º 031 / 2015 / UIA / SISEMA

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Fernanda Roveda Lacerda Costa

Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças do SISEMA

Senhora Superintendente,

Visando ao cumprimento às determinações das Instruções Normativas nº 14/2011, 15/2008, 16/2008 e 17/2008, emanadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tratam da Prestação de Contas de exercício financeiro dos administradores e gestores da administração direta, indireta e dos fundos estaduais, solicitamos encaminhar a esta Unidade de Auditoria as informações e documentos abaixo discriminados, referentes ao exercício 2014, relativos ao **IEF**:

1. Designação formal dos Ordenadores de Despesas;
2. Identificação da designação formal dos Responsáveis Técnicos para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, nos termos do decreto n.º 42.251/2002;
3. Informar a existência de profissional habilitado para responder pela unidade de contabilidade, mediante comprovação documental (CRC);
4. Informar se foi observada a cronologia das Obrigações Liquidadas a Pagar – OLP consoante o artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993;
5. Informar se houve pontualidade dos pagamentos realizados sem geração de ônus financeiros adicionais para as quatro casas (multas contratuais, juros de mora etc);
6. Informar sobre a existência de aplicação financeira dos recursos vinculados disponíveis;
7. Informar sobre a existência de planejamento da alocação de recursos da IEF, mediante sistema de fluxo de caixa, por meio do qual devem ser realizadas a previsão e o controle das receitas e despesas, bem como do planejamento de dispêndios e prioridade das despesas indispensáveis à manutenção e ao funcionamento das mesmas;

-
8. Informar a existência de eventuais saldos nas contas contábeis 113.02.00.00.00 – *Diversos Responsáveis Apurados* e 199.01.05.00.00 – *Diversos Responsáveis em Apuração*, e apresentar relatório detalhado das inscrições (nome, cpf, valor, motivação da inscrição, etc...);
 9. Demonstrar a situação das contas contábeis 199.01.01.08.00 – *Responsáveis Por Diárias de Viagens*, 199.01.01.09.00 – *Responsáveis Por Adiantamentos*, 199.01.03.01.00 – *Recursos Entregues Para Execução de Convênios*, 199.01.01.11.00 – *Responsáveis Por Subvencões e Auxílios*;
 10. Encaminhar os processos referentes às despesas de eventuais de gabinete (classificação econômica/item n.º 339036.10);
 11. Saldos de recursos financeiros disponíveis em 31 de dezembro 2014 (subgrupos de contas contábeis 111.00.00.00.00 – Disponível e 131.00.00.00.00 – Créditos Financeiros a Receber – Operações Intragovernamentais), juntamente com os saldos existentes no passivo financeiro (subgrupo de contas contábeis 211.00.00.00.00 – Depósitos e 212.00.00.00.00 – obrigações em circulação) do exercício findo;
 12. Saldos nas contas 111.02.04.00.00 – Bancos Conta Movimento – Recursos de Convênios, 111.03.04.00.00 – Aplicações Financeiras Recursos de Convênios e 111.04.03.03.00 – Contas de Movimentação Interna – Recursos de Convênios (fonte 24) e disponibilização do extrato bancário;
 13. Saldos das contas do Ativo Disponível 111.02.02.00.00 – Bancos Conta Movimento – Recursos Diretamente Arrecadados, 111.03.02.00.00 – Aplicações Financeiras Recursos Diretamente Arrecadados e 111.04.03.01.00 – Contas de Movimentação Interna – Recursos Diretamente Arrecadados (Fontes 60 e 61);
 14. Cópia do Balancete definitivo referente ao mês de dezembro de 2014, após a realização dos ajustes;
 15. Cópia do relatório final de transferências de Restos a Pagar por unidade executora;
 16. Cópia do Relatório final das Obrigações Liquidadas a Pagar;
 17. Demonstração individualizada dos pagamentos efetuados, por ação, a título de precatório, sentenças e decisões judiciais;
 18. Listagem de todos os convênios vigentes em 31.12.2014, informando o montante de recursos repassados e sua situação (em andamento, finalizado, em análise, etc...);
 19. Cópia das alterações estatutárias havidas no exercício de 2014, ou declaração de não

ocorrência de alterações;

20. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como: Conselhos de Administração, Diretorias, Conselhos Fiscais, Conselhos Curadores, Comissões de Controle, auditorias independentes (externas) e outros;
21. Cópia dos relatórios finais das Comissões instituídas para promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como das contas integrantes do Compensado, nos termos do artigo 3º do Decreto 46.638, de 29/10/2014;
22. Cópia dos relatórios:
 - ✓ RFCAE759 – Empenhos em Aberto /Restos a Pagar Processados;
 - ✓ RFCAE781 – Resto a Pagar para o exercício seguinte;
 - ✓ RFCAE757 – Folha de Pessoal do Exercício;
 - ✓ RFCAE749 – Restos a Pagar não Processados;
 - ✓ RFCAE349 – Balancete;
 - ✓ RFCAE777 – Obrigações Liquidadas a Pagar;
 - ✓ RFCAE784 – Transferência de Restos a Pagar.

Ressaltamos a necessidade da atenção dispensada à prestação de contas de 2014, a fim de se evitar atrasos na sua elaboração. Assim, **solicitamos encaminhar as informações supramencionadas até 30/01/2015.**

Colocamo-nos em plena disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional IEF
Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA

MEMORANDO Nº 032 / 2015 / UIA / SISEMA

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Regis Maciel Ferreira Junior

Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção do SISEMA

Senhor Superintendente,

Visando ao cumprimento às determinações das Instruções Normativas nº 14/2011, 15/2008, 16/2008 e 17/2008, emanadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tratam da Prestação de Contas de exercício financeiro dos administradores e gestores da administração direta, indireta e dos fundos estaduais, solicitamos encaminhar a esta Unidade de Auditoria as informações e documentos abaixo discriminados, referentes ao exercício 2014, relativos à **IEF**:

1. Encaminhar **cópias** dos relatórios consolidados das comissões responsáveis por promoverem o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, relativas ao exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 46.638/2014;
2. Informar a existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventário com o devido ajuste nas distorções identificadas, controles efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados etc;
3. Informar a existência de planejamento para aquisição de bens e materiais em 2014;

-
4. Informar a situação do extravio de bens nas entidades do SISEMA e a instauração de processos para fins de apuração de responsáveis, se for o caso, em cumprimento ao Decreto nº 45.242/2009, capítulo XI;
 5. Informar a existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis, inclusive da conta contábil 142.01.02.00.00 – bens imóveis, com vistas à demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio das entidades integrantes do SISEMA;
 6. Encaminhar cópia de Designação formal da (s) Comissão (ões) Permanente (s) de Licitação (CPL).

Ressaltamos a necessidade da atenção dispensada à prestação de contas de 2014, a fim de se evitar atrasos na sua elaboração. Assim, **solicitamos encaminhar as informações supramencionadas até 30/01/2015.**

Colocamo-nos em plena disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional IEF
Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA

MEMORANDO N.º 033 / 2015 / UIA / SISEMA

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Ana Cleide de Oliveira Ávila

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do SISEMA

Senhora Superintendente,

Visando ao cumprimento às determinações das Instruções Normativas nº 14/2011, 15/2008, 16/2008 e 17/2008, emanadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tratam da Prestação de Contas de exercício financeiro dos administradores e gestores da administração direta, indireta e dos fundos estaduais, solicitamos encaminhar a esta Unidade de Auditoria as informações e documentos abaixo discriminados, referentes ao exercício 2014, relativos ao **IEF**:

1. Demonstrativo dos gastos realizados com pessoal no ano de 2014, discriminado por categoria funcional;
2. Comparativo entre as despesas de pessoal do exercício anterior e a do exercício findo, incluindo os gastos relativos à contratação de pessoal para substituição de categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal da entidade, evidenciando a finalidade das contratações, com as justificativas para as variações ocorridas de um exercício para o outro;
3. Demonstração da despesa com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no exercício, especificando o instrumento normativo que autorizou a contratação, a quantidade de contratados, a finalidade e o total da despesa executada;
4. Identificação de todos os cargos comissionados e efetivos que fazem parte da estrutura das entidades, em cumprimento ao inc. II do art. 3º da IN TCMG n.º 16/2008 c/c inc. II do art. 6º da IN TCMG n.º 17/2008;
5. Informação sobre a existência de contratos de terceirização de serviços/ contratos administrativos que se referem à substituição de servidores, isto é, contratação de pessoas para ocuparem cargos públicos, constantes na Lei de

estruturação da entidade, os quais deveriam ser providos exclusivamente servidores aprovados em concurso público ou nomeados para ocupar cargos em comissão.

Ressaltamos a necessidade da atenção dispensada à prestação de contas de 2014, a fim de se evitar atrasos na sua elaboração. Assim, **solicitamos encaminhar as informações supramencionadas até 30/01/2015.**

Colocamo-nos em plena disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional IEF
Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA**

MEMORANDO N.º 034 / 2015 / UIA / SISEMA

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Adauta Oliveira Braga
Diretora-Geral IEF – em exercício

Senhora Diretora,

Visando ao cumprimento às determinações das Instruções Normativas nº 14/2011, 15/2008, 16/2008 e 17/2008, emanadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tratam da Prestação de Contas de exercício financeiro dos administradores e gestores da administração direta, indireta e dos fundos estaduais, solicitamos encaminhar a esta Unidade de Auditoria as informações e documentos abaixo discriminados, referentes ao exercício 2014, relativos ao **IEF**:

- Cópias de eventuais **Relatórios de Auditoria emitidos por órgãos externos de fiscalização** (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - **TCEMG**, Tribunal de Contas da União - **TCU**, Controladoria Geral da União - **CGU**) no exercício de 2014. **Caso não tenham sido realizados trabalhos dessa natureza, favor informar-nos.**

Ressaltamos a necessidade da atenção dispensada à prestação de contas de 2014, a fim de se evitar atrasos na sua elaboração. Assim, **solicitamos encaminhar as informações supramencionadas até 30/01/2015.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional IEF
Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação.

MEMO/CONTAB/DCFA/Nº 235/SISEMA 2015

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015.

Para: Ademir de Carvalho Guimarães
Auditoria Seccional IEF

Prezado Ademir,

Em resposta a solicitação efetuada através do memorando nº 034/2015/UIA/SISEMA de 15/01/2015, informamos que no exercício de 2014, não foram realizados trabalhos referente Relatórios de Auditoria emitidos por órgãos externos de fiscalização Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU, junto à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Atenciosamente,


Natalia Freitas Hemerly Bruck
Diretoria de contabilidade Finanças e Arrecadação


Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

MEMO 023/2015/DCPT/SURL/SISEMA/SEMAD

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2015.

Para: Aldemir de Carvalho Guimarães
Auditor Seccional IEF – Unidade Integrada de Auditoria

Ref.: Resposta ao MEMO nº 032/2015/UIA/SISEMA

Prezado Auditor,

Em resposta ao MEMO 032/2015/UIA/SISEMA, solicitando informações e documentos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício 2014, relativo ao Instituto Estadual de Florestas - IEF encaminhamos os esclarecimentos pertinentes e a documentação necessária à comprovação dos procedimentos tomados, de acordo com os itens solicitados:

- 1- **Encaminhamento das cópias dos relatórios consolidados das comissões responsáveis por promoverem o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, relativas ao exercício de 2014, em cumprimento ao art. 3º do Decreto 46.638/2014:** seguem em anexo a cópia dos relatórios consolidados do inventário do ano de 2014, relativo ao levantamento completo de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis do IEF;
 - 2- **Informação quanto à existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público:** Todos os bens patrimoniais que se encontram estocados estão guardados em local seco, arejado e devidamente trancado. No almoxarifado Gameleira há local apropriado para os bens patrimoniais, incluindo os bens para futura alienação e para reaproveitamento;
 - 3- **Existência de planejamento para aquisição de bens e materiais em 2014:** Primeiramente insta salientar que o setor do patrimônio instruiu todas as unidades do SISEMA, através de vídeo conferência, para verificarem a existência de bens móveis
- Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Serra Verde – BH/MG – Edifício Minas – 2º andar – CEP: 31.630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

estocados antes de realizarem os planejamentos de compras, no intuito de se evitar compras desnecessárias. Tais informações também foram repassadas ao setor de compras. Neste contexto, foi elaborado o planejamento de compras 2014. Em razão da importância da realização de um excelente planejamento para aquisição de bens e materiais para o IEF, bem como no intuito de esclarecer as dúvidas, a SURL realizou treinamentos na SEDE.

- 4- **Situação quanto ao extravio de bens nas entidades do SISEMA e a instauração de processos para fins de apuração de responsáveis, em cumprimento ao Decreto nº 45.242/2009:** todos os documentos enviados pelas unidades regionais e/ou entregues ao setor de patrimônio, abordando situações de extravio e/ou acidentes com os bens públicos foram encaminhados ao Dirigente Máximo do IEF para as devidas providências quanto à abertura de processo de sindicância administrativa, para fins de apuração de responsáveis.

- 5- **Existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis:** Desde o final do exercício 2013 os saldos das respectivas contas contábeis dos bens móveis e imóveis do IEF são registrados automaticamente pela SEPLAG, pelos sistemas SIAD/SIAF, o que não nos isenta de fazermos o nosso próprio acompanhamento. Quanto à conta contábil 142.01.02.00.00, conforme informações do setor contábil do SISEMA, esta conta se refere aos bens imóveis do IEF, IGAM e FHIDRO. No que tange ao IEF, a Comissão Inventariante realizou a certificação dos imóveis e os valores informados estão compatíveis com os lançamentos constantes do setor contábil, conforme certificado em anexo, encaminhado pela SUPOF, assinado pela Superintendente. O setor contábil informou ainda que houve uma transferência de imóveis para a SEPLAG e, estes não constam do inventário, uma vez que foram baixados da conta contábil do IEF, passando a serem administrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Não obstante, de acordo com o inventário, há diversos imóveis sem o respectivo registro de valor, pois foram recebidos em doação ou desapropriação. Neste contexto, informamos que a avaliação do imóvel depende de critérios técnicos a serem verificados por profissionais especializados, profissionais não existentes no quadro da DCPT – Diretoria de Compras, Transporte e Patrimônio. Entendemos que a avaliação deve ser

A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

feita por uma equipe qualificada, algo que o SISEMA ainda não possui com devida constituição formalizada. Ressaltamos que não compete à Comissão de Bens Imóveis efetuarem esse tipo de avaliação, e sua falta não implica em prejuízo para o inventário anual.

- 6- **Designação formal da Comissão Permanente de licitação:** encaminhamos em anexo, cópia da Resolução Conjunta SEMAD, FEAM, IGAM e IEF nº 2049, publicada no Diário do Executivo em 16 de abril de 2014, bem como a nº 2230, publicada em 05 de dezembro de 2014, constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Milena R. Ruas das Virgens
DCPT
Patrimônio e Almoxarifado
MASP: 1.053240-6

Milena Rodrigues Ruas das Virgens
Coordenadora de Patrimônio Almoxarifado

Márcia Vanelli de Castro
Diretora de Compras, Patrimônio
e Transporte - DCPT
MASP: 1.313.475-4

Márcia Vanelli de Castro
Diretora de Compras Patrimônio e Transporte
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção – SURL/SEMAD/SISEMA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Diretoria de Áreas Protegidas

MEMO Nº 027/2015/GEUC/DIAP/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015.

Para: Aldemir de Carvalho Guimarães – Auditor Seccional IEF

De: Cecília Fernandes de Vilhena – Gerência de Unidades de Conservação /GEUC

Senhor Auditor,

Conforme solicitado através do Memo/nº034/2015/UIA/SISEMA, de 15/01/2015, encaminhamos em anexo 01 (um) CD contendo relatórios referentes ao Processo 872163 – Auditoria Operacional na Unidades de Conservação de Proteção Integral – UCPI.

Atenciosamente,

Cecília Fernandes de Vilhena

Gerência de Unidades de Conservação

Diretoria de Áreas Protegidas

Instituto Estadual de Florestas

Cecília Fernandes de Vilhena
Gerência de Unidades de Conservação
GEUC - Matr: 11477845

SISEMA

Unidade Integrada de Auditoria

RECEBIDO EM: 13/02/15

HORA: 15:45

Andreza - VTA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

MEMO Nº 005/2015/SURL/SIL/SEMAD/SISEMA

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

Para: Aldemir de Carvalho Guimarães
Unidade Integrada de Auditoria/SISEMA

Ref.: MEMORANDO Nº 115/2015/UIA/SISEMA


Prezado Auditor,

Em resposta ao Memorando supra mencionado, envio-lhe MEMO DCPT/PATRIMÔNIO Nº 025/15, de 23 de fevereiro de 2015, com as devidas explicações e comprovações solicitadas.

Na oportunidade, renovamos as expressões de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Régis Máciel Ferreira Junior
Superintendente de Recursos
Logísticos e Manutenção
SURL - MASP 1.167.756-4


Régis Máciel Ferreira Junior
Superintendente de Recursos Logísticos e Manutenção
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

MEMO 039/2015/DCPT/SURL/SISEMA/SEMAD

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

De: Márcia Vanelli de Castro
Diretoria de Compras, Patrimônio e Transportes

Para: Regis Maciel Ferreira Júnior.

Assunto: MEMO nº 002/2015/SULR/SIL/SEMAD/SISEMA- MEMO Nº 115/2015/UIA-SISEMA

Prezado Superintendente,

Segue anexo, resposta aos MEMO's supramencionados em atendimento aos questionamentos pontuados pela UIA-Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA.

Anexamos também, toda documentação comprobatória dos acertos tais como: relatórios, espelhos de lançamentos contábeis.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcia Vanelli de Castro
Diretora de Compras, Patrimônio
e Transporte - DCPT
MASP: 1.313.475-4

Márcia Vanelli de Castro.
Diretora de Compras Patrimônio e Transporte
Superintendente de Recursos Logísticos e Manutenção
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E MANUTENÇÃO SURL / SISEMA	
DATA:	26, 02, 2015
HORA:	08 : 00
<i>Mariana</i> Nº 49	
ASSINATURA	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MEMO. DCPT/PATRIMONIO Nº 025 / 15

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2015.

Para: Márcia Vanelli de Castro
DCPT – Diretora de Compras, Patrimônio e Transporte

Assunto: Resposta ao despacho no Memo.SURL Nº 002/2015

Prezada,

Em resposta ao despacho no Memo 002/2015/SURL/SEMAD/SISEMA, segue abaixo as informações solicitadas;

- **Unidade 2100001 SEDE** – O número do patrimônio do veículo HBS-9446 gerado pelo sistema SIAD é **1176**, conforme espelho SIAD em anexo;
- **Unidades: 2101014 e 2101015 Escritório Regional Centro Norte** – As planilhas enviadas foram os anexos I, II, III, IV e V (relação de bens sem patrimônio, relação de bens com nº de patrimônio antigo, relação de bens divergentes no SIAD, relação de bens localizados fisicamente na unidade e não constantes no SIAD e relação de bens constantes no SIAD e não localizados fisicamente), conforme relações anexas;
- **Unidade: 2101003 Escritório Regional Nordeste** – Os bens, conforme relação e espelhos do SIAD anexos, estão fisicamente na APA Alto do Mucuri, como também estão na lotados na unidade da Regional Nordeste 1371235. Pois os bens não são do IEF e sim da SEMAD. Portanto tem de está lotado na unidade do Escritório Regional, pois a APA Alto do Mucuri não tem unidade da SEMAD;
- **Unidade 2100004 – Escritório Regional Rio Doce** – Não há inconformidade nos saldos. Houve uma divergência na hora de digitalizar. Seguem em anexo os consolidados com os saldos SIAD e SIAF sendo a quantidade de 76 e saldo de R\$2.022.791,21;
- **Unidade 2100005 Escritório Zona da Mata** – Foi mencionado pela comissão no item 2.2 sobre as planilhas com as pendências, porém, estas não foram apresentadas no inventário enviado, como também não enviaram as cargas patrimoniais. A comissão já foi notificada pelo setor de patrimônio.

A comissão informou que as referidas documentações não foram enviadas por questões técnicas (impressoras com problemas) e que estão tentando solucionar o problema. Ficaram de enviar até dia 27/02/15;

Quanto ao item 2.3, o cruzamento dos dados está sendo feita na unidade e ainda não nos foi comunicado os avanços. Quanto a esses atrasos, alegaram falta de pessoal.

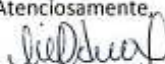


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- **Unidade 2100006 Escritório Regional Triângulo** – O bem 2778135-6 ainda se encontra desaparecido. A unidade Regional informou que está fazendo um levantamento mais minucioso para encontrar o bem. Em caso negativo será aberto apuração de responsabilidades.
- **Unidade 2100007 Escritório Regional Noroeste** – Nesta unidade não há almoxarifado de consumo. Somente na Supram Noroeste.
- **Unidade 2100008 Escritório Regional Norte** – Segue os anexos mencionados no item 2.2 conforme solicitado.
- **Unidade 2100009 Escritório Regional Centro Sul** - Segue os anexos mencionados no item 2.2 conforme solicitado.
- **Unidade 2100010 Escritório Regional Sul** - Segue os anexos mencionados no item 2.2 conforme solicitado.
- **Unidade 2100011 Escritório Regional Alto Paranaíba**
 - 1- Seguem em anexos as planilhas de bens sem patrimônio. Está sendo feito um compilado para identificação dos bens sem patrimônio (ainda não concluído);
 - 2- Segue em anexo a planilha anexo II de bem desaparecido que já se encontra em processo de sindicância;
 - 3- Não há diferença entre SIAD e SIAF no item 5207. Trata-se de um termo de cessão de um Tablet e uma impressora no valor de R\$ 12.217,94 que a SEPLAG ainda não conseguiu transferir para o SIAFI. Pode-se verificar esse mesmo problema em outras unidades. Estamos aguardando posição da SEPLAG quanto a solução do problema;
- **Unidade 2100012 Escritório Regional Médio São Francisco** - Segue os anexos mencionados no item 2.2 conforme solicitado.
- **Unidade 2100013 Escritório Regional Centro Oeste** - Segue os anexos I, II e III conforme solicitado.
- **Unidade 2100031 IEF/Convênio com Secretaria de Cultura** – Por se tratar de um convênio com a Sec. de Cultura, a comissão inventariante do IEF se responsabiliza pelas informações constantes nos inventários desta unidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Milena R. Ruas das Virgens
DCPT / Patrimônio e Almoxarifado

Milena R. Ruas das Virgens
DCPT
Patrimônio e Almoxarifado
MASP. 1353240-6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção

MEMO Nº 002/2015/SURL/SIL/SEMAD/SISEMA

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015.

Para: Márcia Vanelli de Castro
Diretoria de Compras, Patrimônio e Transportes - DCPT

Ref.: MEMORANDO Nº 115/2015/UIA/SISEMA

Prezada Senhora,


Envio-lhe memorando retro referenciado para que sejam apresentados os documentos/esclarecimentos necessários a esta Superintendência até 25/02/2015.

Na falta das comprovações, peço que as justificativas sejam devidamente embasadas e com prazos para solução.

Sem mais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Régis Maciel Ferreira Junior
Superintendente de Recursos
Logísticos e Manutenção
SURL - MASP 1.167.796-4


Régis Maciel Ferreira Junior
Superintendente de Recursos Logísticos e Manutenção
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

APÊNDICE E

Nota Explicativa: O Apêndice E foi inserido ao Relatório de Controle Interno em 31/03/2015, em atendimento ao requerimento da Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF e à Auditoria Seccional do IEF.

Após avaliação das justificativas constantes do SIGPLAN, a Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas – U.O 2101 concluiu que os relatos mostravam-se insuficientes para elucidar as circunstâncias de ocorrência de execução física e financeira anômala. Nesse sentido, foi demandada à SUPOF/SISEMA a revisão das justificativas, e à Auditoria Seccional do IEF a inserção das justificativas revisadas no presente relatório.

Considerando que o presente relatório foi emitido considerando os dados registrados no encerramento do Exercício 2014, conforme determinado pelos normativos legais, o mesmo não teve sua estrutura alterada em decorrência das justificativas apresentadas somente ao término dos trabalhos.

ANEXO II – ART.4, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2014

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

III. Relatório sobre a gestão

a) Descrição da execução do Programa de Trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando a implementação da ação governamental, com esclarecimento, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos:

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2014

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 18.122.701

Descrição Do Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Classificação Orçamentária			Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
2.001	0001	Direção superior	65.000,00	65.000,00	17.171,86	26,42%	Ação de Gestão Institucional Superior Realizada	1	1	100%
2.002	0001	Planejamento, gestão e finanças.	9.723.758,00	23.197.544,00	21.241.942,88	218,45%	Ação de Apoio à Gestão Institucionalizada Realizada	1	1	100%

2.417	0001	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	64.010.947,00	75.024.832,53	59.677.823,98	93,23%	Pessoa Remunerada (Unidade)	868	931	107,26%
-------	------	---	---------------	---------------	---------------	--------	-----------------------------	-----	-----	---------

- Ação 2001: Gastos com diárias de viagem, passagens aéreas, deslocamentos e eventual de gabinete para atendimento das demandas da Diretoria Geral.
- Ação 2002: Foi necessário realizar suplementação de crédito orçamentário visando cobrir despesas contratuais relacionadas ao contrato de terceirização da MGS, manutenção dos Escritórios Regionais, cartão alimentação dos servidores do IEF, contratação de estagiários, e Pasep.
- Ação 2417: Desempenho orçamentário e financeiro satisfatório, despesas relacionadas ao pagamento da folha de pessoal, bem como auxílios alimentação e transporte e prêmio de produtividade.

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 28.846.702

Descrição Do Programa: 702 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Classificação Orçamentária			Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
7.004	0001	Precatórios e Sentenças Judiciais	613.260,00	613.260,00	525.305,33	85,66%	Precatório/RPV pago (unidade)	1	62	6.200%

- Ação 7004: Houve desvio no desempenho físico da ação uma vez que não é possível prever o pagamento de Requisições de Pequeno Valor no momento do planejamento. Foram realizados cinquenta e um pagamentos relativos à RPV.

•

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 18.541.042

Descrição Do Programa: 042 – DESTINO MINAS

Classificação Orçamentária			Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
1.378	0001	Implantação do circuito turístico ambiental Rota Lund	2.850.000,00	2.850.000,00	822.321,60	28,85%	Museu implantado (unidade)	1	0	0%

- Ação 1378: Em decorrência do contexto de desaceleração econômica e em cumprimento a determinações constantes na LRF, medidas de contingenciamento foram adotadas no ano de 2014 pelo Governo Estadual e novos limites de programação foram fixados para execução de despesas. Em função disso, foi necessário adequar o planejamento de compras para a estruturação do circuito cultural Rota Lund, o que atrasou a entrega do Museu da Gruta do Rei do Mato..

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 18.542.046

Descrição Do Programa: 046 – QUALIDADE AMBIENTAL

Classificação Orçamentária			Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
1.196	0001	Conservação e recuperação da mata atlântica, cerrado e caatinga	7.150.000,00	6.150.000,00	350.299,34	4,90%	Corredor ecológico criado (hectare)	5.000	66.424	1.328,48%
4.564	0001	Ampliação das áreas de vegetação nativa e recuperação de áreas degradadas	6.610.000,00	6.175.859,72	4.480.441,50	67,78%	Área Fomentada (área)	1.500	2.586	172,40%

- Ação 1196: Foi realizado previamente o mapeamento das áreas prioritárias para implantação de corredores ecológicos no Estado de Minas Gerais. Posteriormente promover-se-ia a implantação, priorizando-se aqueles cuja interseção se dá em áreas de recarga hídrica. A implantação dos corredores prevê, a mobilização dos produtores, cadastramento no CAR, recuperação de áreas, dentre outras. No entanto, foi determinada à Administração Pública considerável restrição financeira que, no caso em questão, dificultou o trabalho de campo e aquisição de materiais para o cercamento e recuperação de áreas. Em função disto, foi necessário adequar o projeto e implantá-lo não mais em área prioritária, mas em outra onde já havia um forte parceiro (Fundação Biodiversitas) que, por meios próprios, executou as ações necessárias. Houve uma perda considerável na qualidade da meta pactuada, mas conseguiu-se atingir e ultrapassar o quantitativo previamente inserido no PPAG.
- Ação 4564: Foram realizadas despesas com pagamento de viveiristas e aquisição de insumos para produtos de mudas. O desvio na execução orçamentária se deu pela adoção de medidas de contingenciamento pelo Governo Estadual em decorrência do contexto de desaceleração econômica e em cumprimento a determinações constantes na LRF. O atingimento das metas das atividades de fomento se deu pela realização de parcerias entre os Regionais do IEF com entidades locais, o que explica o desempenho orçamentário crítico da ação frente ao desempenho físico subestimado.

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 18.541.109

Descrição Do Programa: 109 – PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Classificação Orçamentária			Execução Orçamentária				Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4.058	0001	PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA	843.251,00	841.554,00	174.062,05	20,64%	Mapa elaborado (unidade)	2	2	100%
4.060	0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	63.420.000,00	71.920.000,00	28.804.851,80	45,42%	Unidade de Conservação Administrada (Unidade)	85	85	100%
4.156	0001	GESTÃO DA PESCA E AQUICULTURA	1.500.000,00	1.500.000,00	38.561,67	2,57%	Associação/Cooperativa apoiada (Associação/Cooperativa)	5	0	0%
4.275	0001	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA FASE - PROMATA II	1.000,00	1.912.293,79	727.430,27	72.743,03%	Unidade de conservação administrada (unidade)	6	6	100%
4.532	0001	criação DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.850.000,00	1.850.000,00	9.419,50	0,51%	Proposta de unidade de conservação criada/adequada (unidade)	20.000	0	0%

- Ação 4058: Em decorrência do contexto de desaceleração econômica e em cumprimento a determinações constantes na LRF, medidas de contingenciamento foram adotadas no ano de 2014 pelo Governo Estadual e novos limites de programação foram fixados para execução de despesas. Em decorrência disso, foi necessário adequar o planejamento de compras previsto para a ação. Foi possível atingir a meta física utilizando capital humano da Diretoria de Proteção à Biodiversidade.

-
- Ação 4060: A meta física foi alcançada com a administração de oitenta e cinco unidades de conservação, traduzindo um bom desempenho físico. A execução orçamentária e financeira não foi satisfatória, pois os processos de regularização fundiária não foram finalizados para execução orçamentaria conforme programado.
 - Ação 4156: Após a definição das metas, foi repassado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, que as ações relacionadas à assistência técnica, extensão, capacitação e apoio à organização de associações e cooperativas de pescadores e aquicultores são conduzidas pela Coordenação Geral de Assistência Técnica, Capacitação, Associativismo e Cooperativismo da Pesca e Aquicultura (CATC). A partir da definição de temas e regiões prioritários pelas áreas de pesca e de aquicultura do Ministério, são estabelecidos parâmetros para a seleção de entidades, por meio de Editais de Chamada Pública, para a celebração de convênios visando à disponibilização de ações de assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola ou capacitação - ATEPA. A execução orçamentária na ação se refere a diárias de viagem para visitas técnicas com vistas à elaboração dos projetos e vistorias de icitiofauna. Infelizmente com a publicação da Resolução Conjunta nº 01 de 02 de dezembro de 2013, que em seu art. 9º veda a Administração Pública Estadual Direta e Indireta a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de entidades privadas sem fins lucrativos, ficamos impossibilitados de efetuar as substituições necessárias.
 - Ação 4275: Recurso oriundo de acordo internacional com o Banco Alemão KFW, suplementado no início do exercício de 2014, o que causou o desvio no desempenho orçamentário. A baixa despesa liquidada em relação ao crédito autorizado se explica pela não conclusão em 2014 de diversos processos licitatórios. Houve atrasos nos processos de compra e contratação em tramitação no Centro de Serviços Compartilhados – CSC.
 - Ação 4532: De acordo com a Lei Federal nº 9.985/00 e Lei Estadual nº 20.922/13, a criação de Unidades de Conservação deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública que justifiquem a criação da UC, apresentando subsídios para a definição dos limites mais adequados e da categoria de manejo, permitindo desta maneira a efetiva proteção dos espaços a serem legalmente protegidos. Para a elaboração dos estudos técnicos, definiu-se algumas áreas como prioritárias para a criação de Unidades de Conservação, e a partir delas, foram elaborados Termos de Referência para a contratação dos estudos técnicos necessários. Entretanto, conforme Ofício Circular da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças nº 385/13, para fins de cumprimento do Decreto nº 46.289/13, os pleitos da GCIAP - Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas foi indeferido pela SEPLAG, inviabilizando todo o processo de criação de novas UC's. Apesar das dificuldades orçamentárias, a equipe da GCIAP conseguiu viabilizar dois projetos, a saber, a criação do MONA Pico do Ibituruna (1.076 hectares) e a ampliação do PE da Lapa Grande (aumento de 8.360 hectares).

•

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 21.631.109

Descrição Do Programa: 109 – PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária			Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4.038	0001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0	0%	Área regularizada (Hectare)	75.000	0	0%

• Ação 4038: Recurso proveniente de emenda parlamentar, não houve execução.

Entidade: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Classificação Orçamentária: 18.542.182

Descrição Do Programa: 182 – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Classificação Orçamentária				Execução Orçamentária			Metas Físicas			
P/A	SP/A	Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Liquidada	% DL/CI	Descrição (Unidade)	Previsão LOA	Execução	% Me/Mp
4.360	0001	REVISÃO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO	DO E 100.000,00	100.000,00	0	0%	Revisão do ZEE concluída (Revisão do ZEE)	1	0	0%

• Ação 4360: Recurso oriundo de emenda parlamentar, não houve execução orçamentaria e financeira bem como não houve entrega de produtos.

